

Anexo II: Proposta de orçamento Dell para Compethics

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Sumario

E-mail da DELL enviado para Compethics	3
Cotação Dell destinada à Compethics.....	68

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

E-mail da DELL enviado para Compethics

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Zimbra

lius.gustavo@saoleopoldo.rs.gov.br

RE: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

De : Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com> ter., 10 de fev. de 2026 17:43
Assunto : RE: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477 12 anexos
Para : Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>, Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>, Compras <compras@compethics.com.br>, Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>, Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>, Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>, Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>, compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>, Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>, Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>, Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>
Cc : Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>, Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>, Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>, Carpes, Mahara <Mahara.Carpes@dell.com>, Teixeira, Vicente <Vicente.Teixeira@dell.com>

Time, boa tarde!

Segue atualização de proposta comercial referente ao RO Nº 27703814.

Favor atentar-se à **validade de 14 dias** da proposta. O pedido deve ser enviado dentro desse **prazo**; após esse período, a proposta deverá ser atualizada e os **valores poderão sofrer alterações**.

Declaração de confidencialidade:

Dell é uma marca comercial da Dell Inc. ou de suas subsidiárias. Todos os direitos reservados.

Esta proposta contém material confidencial exclusivo da Dell. O material, as ideias e os conceitos presentes neste documento devem ser usados exclusivamente a fim de avaliar os recursos da Dell para apresentar uma solução ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**. As informações e ideias aqui contidas não podem ser divulgadas a pessoas externas ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, a fim de serem usadas para outros fins que não a avaliação dos recursos da Dell. A Dell assegura que as informações apresentadas neste documento estão corretas na data da publicação. As informações estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Perfil da Dell Technologies

Na Dell Technologies, nosso objetivo é impulsionar o progresso humano em escala global, através de um maior acesso a melhores tecnologias, criando novos mercados, remodelando indústrias e melhorando a vida de cada pessoa no planeta. Nossa combinação única de capacidades sem precedentes impulsionam a verdadeira transformação para pessoas e organizações em todos os lugares.

A transformação digital tornou-se essencial para todas as empresas e expandimos nosso portfólio para incluir soluções holísticas que permitem aos nossos clientes impulsionar suas iniciativas de transformação digital em andamento. As soluções integradas da Dell Technologies ajudam os clientes a modernizar sua infraestrutura de TI, gerenciar e operar em um mundo multi-cloud, abordar a transformação da força de trabalho e fornecer soluções críticas de segurança para proteger contra as ameaças de segurança cada vez maiores e em evolução.

Com nosso amplo portfólio e nosso compromisso com a inovação, temos a capacidade de oferecer soluções seguras e integradas que se estendem da borda ao núcleo até a cloud, e estamos na vanguarda da era de infraestrutura nativa definida por software e em cloud.

Quote	Produto	Unidades	Preço total	Preço unitário
1029530931979/3	Dell Pro Slim QC51250	547	R\$ 3,717,078.33	R\$ 6,795.39

G0061993437-13

Resumo da solução

Validade da Proposta: 14 dias.

Prazo estimado de entrega para itens nacionais: 40 dias úteis.

Prazo estimado de entrega para itens importados: 60 dias úteis.

O prazo de entrega será informado pela Dell quando da confirmação do Pedido de Compra. O prazo de entrega é contado da data da confirmação do Pedido de Compra pela Dell e podem sofrer alterações sem aviso prévio.

Termos e Condições Comerciais para Parceiro

Estes Termos de Venda do Parceiro, incluindo todos os termos aplicáveis aqui mencionados complementam e são parte integrante dos "Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil)" ("Programa"), disponível no Portal de Parceiros da Dell Technologies (o "Portal do Parceiro"), incluindo o [Código de Conduta do Parceiro Dell Technologies](#), coletivamente, este "Contrato", e aplica-se à compra (seja da Dell Computadores do Brasil Ltda. ou de um Distribuidor autorizado da Dell), para a revenda de produtos e serviços Dell, exceto se você tiver um contrato separado por escrito com a Dell ("Contrato de Parceria"). Este Contrato somente aplica-se se o Parceiro for formalmente integrante do Programa. Se o Parceiro estiver comprando Produtos e Serviços para seu próprio uso interno, este Contrato não é aplicável.

Este Contrato consiste no corpo principal, contemplando os termos e condições aplicáveis a todas as Ofertas que estão no seu escopo, bem como pelos anexos adicionais que contêm termos aplicáveis a todas as Ofertas ou apenas Ofertas específicas e constituirão parte integrante deste Contrato ("Anexo(s)"). Este Contrato não estabelece um compromisso do Parceiro de adquirir, nem obrigação da Dell ou de suas Afiliadas de fornecer quaisquer Ofertas, a menos que as partes tenham acordado isso em um Pedido.

Cada seção do Contrato se destina a ser aplicada a todas as transações objeto deste Contrato em qualquer Território, a menos que exceções regionais sejam abordadas especificamente na Tabela de Resumo do Contrato, em seção, em uma nota de rodapé ou no(s) Anexo(s) aplicável(is).

A lista de Anexos ao presente acordo: Anexo do Brasil ao Contrato de Parceria

Ao fazer o pedido, o Parceiro reconhece ter lido e aceito os termos e condições aqui dispostos e, portanto, está sujeito aos termos e condições deste Contrato.

Os termos e condições aplicáveis para CSP são mencionados nos termos e condições do [Programa de Parceria para o Brasil](#).

O Parceiro é integralmente responsável pela validação da configuração dos produtos, serviços, e software adquiridos pelo Parceiro para revenda ao Cliente Final, não possuindo, portanto, a Dell qualquer responsabilidade perante o Parceiro ou Cliente Final.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

1/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 3 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

A validade dessa Proposta é de 14 dias a partir da data de sua emissão. Tendo em vista que uma grande parcela dos componentes dos Produtos, Software e/ou das peças ou equipamentos utilizados nos Serviços cotados são importados, a variação do dólar é fator decisivo para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta proposta/cotação. Caso haja variação cambial do dólar superior a 3,0% (tanto para mais como para menos), calculados com base na taxa de conversão de câmbio do dólar norte-americano indicada pela PTAX 800, opção 05, moeda 220, para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil na data desta proposta/cotação: (i) a Dell poderá apresentar nova proposta/cotação, caso a Parceira ainda não tenha dado o seu aceite dentro do prazo de validade desta proposta/cotação, ou, em caso de financiamento, até o recebimento pela Dell da carta de autorização, encaminhada pelo Banco; e/ou (ii) as partes poderão renegociar os valores propostos para os Produtos e/ou Software e/ou Serviços levando em consideração a variação cambial ocorrida entre o aceite da proposta e a colocação do pedido e/ou entre o último pedido objeto da proposta e a colocação de novo pedido, incluindo mas não se limitando às compras decorrentes de Atas de Registro de Preço.

Na hipótese de não haver consenso entre as partes na renegociação dos preços mencionada no item (ii) acima, caso uma das partes não esteja disposta a renegociar ou caso pratique, no curso da renegociação, atos que, do ponto de vista dos usos negociais, provoquem a injustificada frustração da renegociação, poderá a outra parte dar a presente proposta/cotação imediatamente por extinta, sem a necessidade de prévia notificação.

Na hipótese de superveniência de fatores imprevisíveis, causadores de onerosidade excessiva a uma das partes e que alterem as condições econômico-financeiras fundamentais existentes quando do aceite desta proposta/cotação, as partes ajustarão, de boa-fé, as condições comerciais que assegurem efetivamente o equilíbrio.

Os dados Cadastrais Dell Computadores do Brasil Ltda. para efeito de Faturamento são os abaixo indicados. O faturamento pela Dell poderá ocorrer também por outros estabelecimentos/CNPJs, conforme o registro das atividades da Dell perante a Receita Federal do Brasil:

Produtos	Serviços
Dell Computadores do Brasil Ltda.	Dell Computadores do Brasil Ltda.
Av. Da Emancipação, 5000, Parte B Bairro Parque dos Pinheiros Hortolândia, SP, CEP 13184-654	Av. Industrial Belgraf, 400 Bairro Industrial Eldorado do Sul, RS, CEP: 92990-000
CNPJ: 72.381.189/0010-01 Inscrição Estadual: 748.241.245.113 Inscrição Municipal: 30.340	CNPJ: 72.381.189/0001-10 Inscrição Estadual: 267/0013494 Inscrição Municipal: 3033-3

1. Objeto e Partes do Contrato.

1.1 **Escopo.** Sujeito à conformidade com as leis locais e aos termos e condições deste Contrato:

- (a) O Parceiro fica autorizado a revender os Produtos e Serviços a Usuários Finais de maneira não exclusiva no Território.
- (b) O Parceiro não tem permissão para nomear nenhum revendedor para a revenda dos Produtos e Serviços no Território em nome da Dell.
- (c) A menos que acordado de outra forma em um Anexo, este Contrato não se aplica à compra de Produtos e Serviços para uso final interno, ou a uso como um cliente Fabricante de Equipamentos Originais ("OEM"), ou para Prestadores de Serviços em Nuvem ("CSP")¹ e Empresas Terceiras.
- (d) O Parceiro não comercializará, revenderá, , locará e nem utilizará Produtos ou Serviços, salvo conforme permitido expressamente neste Contrato e, com relação ao Software, no acordo de licença que rege o Software.
- (e) A elegibilidade para revender certos Produtos e Serviços pode estar sujeita a obrigações ou condições adicionais não expressas neste Contrato, incluindo requisitos adicionais de treinamento e/ou especialização.
- (f) Este Contrato não garante a venda de Produtos e/ou Serviços pela Dell ao Parceiro.
- (g) Certas atividades, tais como, entre outras, marketing e revenda por meio de lojas on-line ou sites (desde que próprias do Parceiro), podem exigir um contrato escrito separado com a Dell ou sua(s) Afiliada(s).
- (h) O Parceiro deverá determinar seus próprios preços de revenda de Produtos e Serviços para seus Usuários Finais.

1.2 **Restrições.** Não obstante a seção "Escopo" acima e sujeito à aprovação prévia por escrito da Dell e à conformidade com as leis locais, o Parceiro não comercializará ou revenderá, direta ou conscientemente, indiretamente Produtos ou Serviços: (a) fora do Território ou local de compra; (b) a quaisquer consumidores, revendedores, distribuidores ou agentes de vendas terceirizados; ou (c) através de vitrines de varejo, lojas on-line ou sites de leilão ou revenda (Sujeito a autorização prévia por escrito, o Parceiro só pode revender Produtos selecionados através de suas próprias páginas da web). O parceiro não deve estocar Produtos para vendas futuras, a menos que acordado de outra forma pela Dell para um pedido específico. O Parceiro não deve reformar Produtos para revenda ou marketing. Além disso, o Parceiro não deve comercializar ou vender Produtos reconicionados ou anteriormente de propriedade ou usados, incluindo Produtos usados que o Parceiro tenha obtido de terceiros.

1.3 **Ordem de Precedência.** Este Contrato, incluindo os documentos aqui mencionados, se aplica substituindo eventuais termos e condições gerais incorporados ou mencionados em qualquer documentação enviada pelo Parceiro à Dell. Termos e condições pré-impressos contidos em qualquer Pedido não se aplicarão. Sujeito ao supracitado, em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a seguinte ordem de precedência se aplicará:

- (a) Os termos do Pedido, quando: (i) este Contrato prever expressamente que as Partes alterem opcionalmente quando houver disposição cabível no Contrato; ou (ii) quando o Pedido estabelecer que as Partes desejam alterar os termos deste Contrato para fins da transação específica e as Partes aceitarem expressamente tal alteração;
- (b) Os termos de qualquer Anexo deste Contrato; e
- (c) O corpo principal deste Contrato.

2. Definições.

2.1 **"Afiliado"** significa uma entidade legal que é controlada ou está sob "controle" comum de uma entidade relacionada. As transações sob este Contrato também podem envolver empresas afiliadas das Partes. "Controle" significa mais de 50% do poder de voto ou interesses de propriedade. Com relação à Dell, Afiliado significa Dell Inc. ou subsidiárias diretas ou indiretas da Dell Inc.

2.2 **"Entrega"** (i) para Equipamento, ocorre quando o Equipamento chega ao endereço de entrega que o Parceiro forneceu à Dell; e (ii) para Software ocorre quando a mídia física chega ao endereço de entrega que o Parceiro forneceu à Dell ou na data em que a Dell notifica o Parceiro ou o Usuário Final de que o Software está disponível para download eletrônico.

2.3 **"Disputa"** significa qualquer disputa, reivindicação ou controvérsia (seja em contrato, ato ilícito ou de outra forma) relacionada ou decorrente do Contrato ou de qualquer Cotação ou Pedido.

2.4 **"Documentação"** significa os manuais de usuário atuais e geralmente disponíveis da Dell e a ajuda on-line para os Produtos.

2.5 **"Usuário Final"** significa qualquer entidade, dentro do Território, que compre Produtos, Serviços ou ambos do Parceiro para seu próprio uso final interno e não para revenda, distribuição, remarketing, sublicenciamento, para outros.

2.6 **"Contrato de Usuário Final"** significa o contrato assinado com o Usuário Final, que incluirá termos de acordo com as seções aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: Software, Termos de Fluxo de Serviços, Prevenção e Mitigação, Conformidade Comercial e Dados do Sistema (todos os quais podem ser coletivamente referidos neste documento como o Contrato do Usuário Final).

2.7 **"Dados Excluídos"** significa: (i) dados classificados, usados na lista de Munções dos EUA (incluindo software e dados técnicos); ou ambos; (ii) artigos, serviços e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa; (iii) dados divulgados pelo ITAR (International Traffic in Arms Regulations); e (iv) informações de identificação pessoal que estejam sujeitas a requisitos de segurança elevados como resultado das políticas ou práticas internas do Parceiro ou do Usuário Final, padrões específicos do setor ou por lei.

2.8 **Produtos e Serviços.** "Produtos" são (i) produtos de hardware de TI da marca Dell ("Equipamento") ou (ii) software geralmente disponível da marca Dell, seja microcódigo, firmware, sistemas operacionais ou aplicativos ("Software"). "Serviços" são (a) as ofertas de serviços padrão da Dell para manutenção e suporte de Produtos ("Serviços de Suporte") e (b) consultoria, implantação, implementação e quaisquer outros serviços, excluindo especificamente Serviços em Nuvem e/ou APEX, que não são Serviços de Suporte ("Serviços Profissionais"). "Produtos de Terceiros" significa hardware, software, produtos ou serviços que não são da marca "Dell". O software de terceiros é licenciado por terceiros sob seus próprios termos de uso. Os Produtos excluem Serviços e Produtos de Terceiros. Produtos, Serviços e Produtos de Terceiros (se aplicável) podem ser coletivamente referidos neste documento como "Ofertas."

2.9 **"Território"** significa a área geográfica, país ou países, dentro dos quais o Parceiro pode revender os Produtos e distribuir os Serviços autorizados pela Dell de acordo com este Contrato e a legislação local aplicável.

2.10 **"Peças não autorizadas"** significa quaisquer peças de terceiros que não foram: (i) adquiridas da Dell ou (ii) autorizadas e/ou certificadas pela Dell para integração com o Produto Dell aplicável.

3. Cotação e Pedido.

3.1 **Processo.** O Parceiro pode solicitar uma cotação da Dell ou de sua Afiliada (dependendo das Ofertas adquiridas), na forma de uma cotação por escrito ou on-line por meio de www.dell.com ou qualquer outro processo on-line ("Cotação"). Os preços cotados são efetivos até a data de vencimento da cotação da Dell. A Dell reserva-se o

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

2/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 4 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

direito de modificar os preços (incluindo cotações) devido à escassez de materiais ou produtos, aumento de custos, preços ou outros erros, flutuações cambiais e cambiais ou outros fatores além do controle da Dell. O Parceiro pode solicitar as Ofertas citadas por: (i) emitir uma ordem de compra que faça referência a tal Cotação, às Ofertas solicitadas, ao nome e endereço do Parceiro e do Usuário Final, ao código do contrato (se aplicável) e a qualquer outra informação solicitada pela Dell; (ii) executar formulários de pedidos designados pela Dell; ou (iii) Pedidos online através de www.dell.com ou outro processo online. O Parceiro deve fazer Pedidos de Produtos e Serviços no país onde o Usuário Final está localizado. Os pedidos estão sujeitos à aprovação de crédito e estão sujeitos à aceitação da Dell. A aceitação de um Pedido é independente da aceitação de qualquer outro Pedido. Uma Pedido aceite é doravante designada por "Ordem." Os pedidos estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados somente pela Dell, exceto conforme expressamente permitido em uma Agenda ou com a aprovação por escrito da Dell. Qualquer alteração de um Pedido aceite deve ser acordada por escrito entre o Parceiro e a Dell.

3.2 Termos Específicos de Produtos e Serviços. O escopo e os detalhes dos termos específicos de Serviços e Produtos são especificados na descrição do serviço padrão aplicável que está anexada ou referida em uma Programação ou Cotação ou é disponibilizada por meio do site da Dell então atual para termos específicos de produtos ou serviços, atualmente localizados em www.dell.com/offeringspecificterms ("Termos Específicos da Oferta"). Tais descrições padrão são de tempos em tempos referidas como "Descrição(ões) de Serviço" ou "Resumos de Serviço". A versão do documento aplicável que esteja em vigor a partir da data da Cotação aplicável, será considerada incorporada ao Pedido. O escopo e os detalhes dos Serviços Profissionais personalizados não cobertos por tal descrição padrão devem ser documentados em uma Declaração de Trabalho mutuamente acordada ("Declaração de Trabalho" ou "SOW"). Ao vender ou fornecer tais ofertas, o Parceiro informará e exigirá que o Usuário Final concorde com os Termos Específicos da Oferta aplicáveis e o Parceiro fornecerá evidências por escrito de fazê-lo após o recebimento da solicitação da Dell.

3.3 Revisão de Ofertas. A Dell pode revisar suas Ofertas, inclusive depois que o Parceiro fizer um Pedido, mas antes da entrega ou do desempenho da Dell. Como resultado, as Ofertas que o Parceiro recebe podem diferir daquelas Pedidas, desde que ainda atendam substancialmente ou excedam as especificações de acordo com a documentação das Ofertas originalmente Pedidas.

3.4 Cancelamento. O Parceiro não pode cancelar Pedidos, exceto com a aprovação por escrito da Dell. Os pedidos de Produtos de Terceiros estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados somente pela Dell. Se o Parceiro comprar uma licença de software plurianual e suporte ou manutenção relacionados, e o Parceiro e a Dell concordarem em fazer pagamentos de instalação do preço de compra durante o prazo da licença, o Parceiro fará todos esses pagamentos de instalação na íntegra e a compra não será cancelável durante o prazo da licença. A Dell não é responsável por erros de preços, tipográficos ou outros em qualquer oferta ou cotação, e reserva-se o direito de cancelar qualquer Pedido decorrente de tais erros. Além disso, a Dell pode cancelar Pedidos devido à escassez de produtos ou materiais, aumentos nos custos de fabricação ou qualquer evento além do controle da Dell.

4. Entrega de Produtos.

4.1 Entrega. A menos que acordado de outro modo, a Dell pode enviar partes de um Pedido separadamente e providenciará o envio dos Produtos solicitados para o endereço de envio indicado no Pedido, por meio de uma transportadora designada pela Dell. O Parceiro é responsável por inspecionar a(s) embalagem(s) após a entrega e deve indicar quaisquer danos visíveis no comprovante de entrega (POD) ou em outros recibos de entrega cuja assinatura possa ser requerida do Parceiro. A Dell não será responsável por nenhum dano de envio visível que não tenha sido indicado no recibo de entrega. O Parceiro deve notificar a Dell em até 21 dias 4,5 da data da fatura caso alguma parte do Pedido esteja faltando, esteja errada ou esteja danificada. A Dell não é responsável por nenhuma perda ou dano ao Produto se um método de envio não fornecido pela Dell for usado para envio da Dell para o Parceiro ou Usuário Final. As datas de Envio e Entrega são estimativas. O Software pode ser fornecido por entrega de mídia física ou por meios eletrônicos.

4.2 Transferência de Risco de Perda e Titularidade. Salvo indicação em contrário em uma respectiva Agenda anexa, o risco de perda e titularidade dos Produtos e do Software licenciado é transferido para o Parceiro ou seu representante após a Entrega. A titularidade e a propriedade do Software não passam para o Parceiro ou Usuário Final. O software é licenciado, não vendido.

4.3 Aceitação. Todos os Produtos e Produtos de Terceiros serão considerados aceitos no momento da Entrega. Não obstante tal aceitação, o Parceiro retém todos os direitos e recursos sob os termos de garantia declarados abaixo.

4.4 Sem Devoluções. Nem o Parceiro nem qualquer um dos Usuários Finais do Parceiro podem devolver Produtos à Dell, exceto conforme expressamente permitido por este Contrato ou acordado por escrito pela Dell.

4.5 Direitos de garantia. Quando permitido pela lei local, o Parceiro manterá o Hardware em uma base fiduciária como fiduciário da Dell, até que o pagamento integral seja recebido, incluindo quaisquer taxas de atraso de pagamento e custos de cobrança. O parceiro concorda que a Dell pode apresentar quaisquer declarações de financiamento ou registros relacionados para proteger esses interesses de segurança, conforme a Dell razoavelmente julgar necessário ou apropriado.

5. Software.

5.1 Concessão de licença para fins de venda. Sujeito à conformidade do Parceiro com os termos do Contrato, a Dell concede ao Parceiro um direito não exclusivo e intransferível de revender e distribuir o Software adquirido da Dell para fins de revenda ao respectivo Usuário Final, apenas para as operações comerciais internas do Usuário Final. A quantidade e a definição das unidades de licenciamento de Software fornecidas para revenda, bem como quaisquer outras condições e restrições de uso, são acordadas entre a Dell e o Parceiro para cada Pedido (geralmente fornecido na Cotação da Dell), e o Parceiro garantirá que elas sejam refletidas e detalhadas com precisão no Contrato do Usuário Final.

5.2 Licenciamento baseado em EULA. Os direitos do Usuário Final de usar o Software fornecido pela Dell são regidos pelos termos do contrato de licença de usuário final aplicável. A menos que termos diferentes tenham sido acordados entre as Partes, os termos publicados em www.dell.com/eula (o "EULA") é aplicável. A Dell fornecerá uma cópia impressa dos termos aplicáveis mediante solicitação. O Parceiro garantirá que cada Usuário Final seja notificado de que o Software está sujeito e é regido pelo EULA, e o Parceiro garantirá que o Usuário Final concorde e aceite tais termos. O Parceiro não pode modificar o EULA. Salvo acordo expresso em contrário, o microcódigo, firmware ou software do sistema operacional necessário para permitir que o Equipamento com o qual ele é enviado execute suas funções básicas ou aprimoradas é licenciado para uso exclusivamente em tal Equipamento.

5.3 Software de Terceiros. Sem limitar a generalidade da seção de Licenciamento baseada em EULA acima, para qualquer Software de Terceiros, o Parceiro deverá cumprir os termos e requisitos de licença aplicáveis do licenciante de terceiros aplicável. O Parceiro garantirá que todos os Usuários Finais sejam notificados de que o Software de Terceiros está sujeito e é regido pelos próprios termos de licença do licenciante de terceiros aplicável, e o Parceiro garantirá que o Usuário Final concorde e aceite tais termos.

5.4 Códigos de ativação. Se o Parceiro receber códigos de ativação ou de registro ou chaves de licença ("Códigos de Ativação"), o Parceiro distribuirá os Códigos de Ativação conforme indicado pela Dell e para ativar (i) somente as unidades de cópia/licenciamento de Software específicas para as quais os Códigos de Ativação são destinados pela Dell a serem usados e (ii) apenas tantas cópias/unidades de licenciamento do Software quanto as licenças que o Parceiro comprou e revendeu ao Usuário Final. O Parceiro não deve reutilizar Códigos de Ativação para vários Usuários Finais ou para várias cópias de Software para o mesmo Usuário Final. O parceiro não deve usar códigos de ativação de qualquer fonte que não seja a Dell ou um representante autorizado.

5.5 Instalação de Software por Parceiro em nome do Usuário Final. Antes de o Parceiro baixar, instalar ou de outra forma usar o Software em nome de um Usuário Final, o Parceiro deverá (i) obter a autorização por escrito do Usuário Final para aceitar os termos de licença de Usuário Final aplicáveis em nome do Usuário Final e (ii) cumprir tais termos ao usar o próprio Software.

5.6 Gerenciamento de Conformidade de Licenças. O Parceiro notificará imediatamente a Dell se tomar conhecimento de qualquer violação por parte do Usuário Final dos termos de licença do Usuário Final ou dos termos de licença do Parceiro acordados com os Usuários Finais no que se refere ao Software aqui fornecido, e o Parceiro deverá abster-se de renunciar a quaisquer direitos ou recursos contra o Usuário Final a esse respeito. O Parceiro garantirá que a Dell tenha a capacidade de revisar e auditar o uso do Software pelo Usuário Final para conformidade com os termos aplicáveis e colaborará com a Dell de boa fé em quaisquer auditorias realizadas em relação ao uso do Usuário Final. A Dell pode, sem renunciar a quaisquer outros direitos ou recursos e sem responsabilidade perante o Parceiro ou o Usuário Final, suspender ou encerrar o fornecimento de qualquer licença de Software ao Usuário Final em resposta à violação do Usuário Final ou quando a Dell tiver motivos válidos para acreditar que uma violação ocorreu.

5.7 Limitações. Com exceção de qualquer licença de Software expressamente concedida ao Parceiro neste Contrato, todos os direitos sobre e para o Software fornecido para revenda são retidos pela Dell ou pelo respectivo terceiro, e nenhum direito adicional é concedido, e nenhum estará implícito. Todas as licenças de Software são para uso de código objeto, a menos que expressamente previsto de outra forma nos termos de licença de Usuário Final aplicáveis. A menos que expressamente acordado de outra forma, o microcódigo, firmware ou software do sistema operacional necessário para permitir que o Equipamento com o qual ele é enviado execute suas funções básicas ou aprimoradas é licenciado para uso exclusivamente em tal Item do Equipamento. Sem o consentimento prévio por escrito da Dell e salvo disposição em contrário permitida por lei obrigatória (ou seja, uma lei que as Partes não podem alterar por contrato), o Parceiro não deverá, e o Parceiro não permitirá que o Usuário Final ou qualquer terceiro faça o seguinte: (i) sublicenciar qualquer Software, (ii) causar ou permitir a cópia ou reprodução do Software; (iii) traduzir, adaptar, aprimorar, complementar, variar ou modificar o Software ou a documentação relacionada; (iv) desmontar, descompilar ou fazer engenharia reversa do Software, ou criar quaisquer trabalhos derivados baseados nele; (v) usar o Software para reformar os produtos da Dell; (vi) usar o Software em uma hosting, bureau de serviços, provedor de serviços de aplicativos ou capacidade similar; ou (vii) realizar quaisquer análises comparativas ou competitivas, testes de benchmark ou análises de Produtos.

6. Serviços. O Parceiro deverá cumprir as diretrizes e os materiais de treinamento da Dell, incluindo todas as Descrições de Serviço aplicáveis ou os Termos Específicos de Oferta, com relação aos Serviços.

a) A execução dos Serviços adquiridos e revendidos pelo Parceiro ao Usuário Final é, por meio deste, subcontratada pelo Parceiro à Dell para entrega ao Usuário Final pela Dell, seus provedores terceirizados ou subcontratados.

6.1 Termos de Fluxo de Serviços. O Parceiro notificará o Usuário Final no Contrato de Usuário Final do Parceiro de que a prestação e o desempenho dos Serviços estão sujeitos e serão regidos, conforme aplicável, pelos termos de venda designados para o Território, Contratos de Serviço, Termos Específicos de Oferta e Termos de Software de Serviços (coletivamente, "Termos de Fluxo de Serviços").

6.2 Quando o Parceiro procura distribuir Ofertas ou Serviços fora do país para o qual a Oferta ou os Serviços foram entregues pela Dell, os Serviços podem, a critério da Dell, não estar disponíveis para entrega ao Usuário Final ou os níveis de serviço disponíveis para entrega ao Usuário Final podem diferir daqueles detalhados na Descrição do Serviço, dependendo do país em que o Usuário Final que procura os Serviços está localizado.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

3/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 5 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbira

6.3 O Parceiro é responsável pelo pagamento de todos os impostos, encargos, taxas e taxas avalladas ou impostas a quaisquer Serviços em qualquer geografia em que o Parceiro ou um Usuário Final receba o benefício do Serviço.

6.4 **Notificação de Parceiro.** O Parceiro notificará o Usuário Final por meio do Contrato de Usuário Final de que a prestação e o desempenho dos Serviços estão sujeitos e serão regidos pelos Termos de Fluxo de Serviços. Além disso, o Parceiro reconhece e concorda que a Dell pode apresentar ou, se solicitado pela Dell, o Parceiro deverá apresentar, os Termos de Fluxo de Serviços diretamente ao Usuário Final e a Dell não é obrigada a fornecer ou executar quaisquer Serviços para esse Usuário Final, a menos e até que tal Usuário Final tenha concordado em ficar vinculado aos Termos de Fluxo de Serviços, conforme possa ser determinado em cada caso pela Dell a seu exclusivo critério. O Parceiro notificará imediatamente a Dell se o Parceiro tomar conhecimento de qualquer violação do Usuário Final de qualquer um dos Termos de Fluxo de Serviços. A Dell reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de suspender ou encerrar a prestação de qualquer um dos Serviços a um Usuário Final em resposta à violação ou suspeita de violação de qualquer um dos Termos de Fluxo de Serviços por tal Usuário Final, e a Dell não terá nenhuma responsabilidade perante o Parceiro ou Usuário Final como resultado de qualquer suspensão ou rescisão.

6.5 **Prestação de Serviços.** Todos os Serviços serão executados pela Dell, seus fornecedores terceirizados ou seus subcontratados. O Parceiro não pode usar, entregar ou executar quaisquer Serviços, inclusive na qualidade de provedor de serviços gerenciados, na ausência de um contrato separado por escrito com a Dell autorizando expressamente o mesmo.

6.6 **Software de Serviços.** "Software de Serviços" é um software que a Dell pode disponibilizar ao Parceiro e ao Usuário Final em conexão com os Serviços. O Software de Serviços pode ser hospedado pela Dell ou sua Afiliada ou instalado nos computadores do Usuário Final. O Parceiro concorda que, e notificará o Usuário Final em um Contrato de Usuário Final de que, o Usuário Final deverá (i) usar o Software de Serviços apenas em conexão com os Serviços, (ii) usar qualquer Software de Serviços hospedado pela Dell de maneira legal, sem interferir no uso do Software de Serviços por outros clientes da Dell e sem tentar interromper a segurança ou a operação da rede ou dos sistemas usados para fornecer o Software de Serviços; e (iii) não se apropriar indevidamente, divulgar ou de outra forma violar os direitos de propriedade intelectual da Dell ou dos licenciadores ou fornecedores da Dell sobre o Software de Serviços. Pode ser necessário que a Dell execute reparos ou manutenções programados ou não programados, ou corrija ou atualize remotamente o Software de Serviços, o que pode degradar temporariamente a qualidade dos Serviços ou resultar em uma interrupção parcial ou completa do Software de Serviços. O Parceiro concorda, e garantirá que o Usuário Final concorde, que (1) a operação e a disponibilidade dos sistemas usados para acessar e integrar com o Software de Serviços, incluindo telefone, redes de computadores e internet, ou para transmitir informações, podem ser imprevisíveis e podem, de tempos em tempos, interferir ou impedir o acesso, o uso ou a operação de tal software de serviços e (2) as partes da Dell não serão responsáveis por qualquer interferência ou prevenção do acesso ou uso do Software de Serviços pelo Parceiro ou Usuário Final.

6.7 **Dados do Sistema.**

(a) Em conexão com o desempenho da Dell ou o uso dos Produtos, Serviços e Software de Serviço pelo Parceiro ou Usuário Final, a Dell pode coletar dados do sistema sobre a configuração, operação, desempenho e uso de Produtos, Serviços e Software de Serviço por meio de um coletor de telemetria ("Dados do Sistema"), desde que isso não abranja quaisquer dados de produção armazenados ou processados pelo Usuário Final em ou com um Produto ou Serviço. A desativação de tais recursos pelo Parceiro ou Usuário Final pode implicar interrupção ou desativação do Produto, Serviço ou Software de Serviço, conforme aconselhado pela Dell na documentação ou de outra forma. Os Dados do Sistema podem ser: (i) usados pela Dell ou (ii) compartilhados com terceiros para fins técnicos e comerciais legais, desde que qualquer transferência da Dell para terceiros exija proteção apropriada da confidencialidade das informações específicas do Cliente Final e do Parceiro e esteja de acordo com as leis aplicáveis.

(b) A Dell será proprietária e reterá exclusivamente todos os direitos sobre os Dados do Sistema que sejam anonimizados, ou seja, que não identifiquem o Parceiro, nem o Usuário Final, nem sejam pessoalmente identificáveis com um indivíduo, e tais dados serão considerados Informações Confidenciais da Dell.

(c) O Parceiro notificará o Usuário Final de que a Dell coleta e usa os Dados do Sistema relacionados ao desempenho ou uso de Produtos, Serviços e Software de Serviço, conforme descrito na seção 6.7(a). O Parceiro garantirá que seu contrato com o Usuário Final para a compra de Produtos ou Serviços forneça à Dell os direitos para os Dados do Sistema, conforme estabelecido nas subseções 6.7(a) e (b).

7. **Faturação; Condições de Pagamento e Impostos.**

7.1 **Faturação.** A Dell deverá faturar na moeda acordada no Pedido. Se a cotação enviada ao Parceiro for em dólares dos Estados Unidos, o Parceiro deverá pagar à Dell o equivalente em moeda local à taxa de câmbio do dia do pagamento em dinheiro. Se a Dell for obrigada pela lei aplicável a coletar e remeter quaisquer impostos ou taxas, a Dell adicionará o valor apropriado às faturas como um item de linha separado, de acordo com os requisitos estatutários. A Dell pode faturar partes de um pedido separadamente ou pode faturar compras de produtos e serviços em uma (1) fatura. Encargos adicionais serão aplicados se o Parceiro solicitar faturamento personalizado, faturamento consolidado ou outro acordo ou extrato especial de faturamento. Todos os termos da fatura serão considerados precisos, a menos que o Parceiro informe a Dell por escrito sobre um erro material no prazo de dez (10) dias a contar da data de tal fatura. Se o Parceiro informar a Dell de um erro material, (i) quaisquer valores corrigidos ou modificados pela Dell por escrito deverão ser pagos no prazo de quinze (15) dias após a correção, e (ii) o Parceiro pagará todos os outros valores incontestáveis até a data de vencimento da fatura. Se o Parceiro reter o pagamento porque o Parceiro acredita que um valor faturado está incorreto e a Dell concluir que o valor é preciso, o Parceiro deverá pagar juros sobre o valor contestado não pago a partir da data de vencimento até o recebimento do pagamento pela Dell, sujeito às leis locais. O parceiro não pode compensar, adiar ou deduzir quaisquer valores faturados que a Dell determine estarem corretos seguindo o processo de notificação descrito neste parágrafo. Se o Parceiro não receber uma fatura ou confirmação pelo correio ou com os Produtos e/ou Serviços, as informações sobre a compra poderão ser obtidas navegando até a página Suporte ao pedido em Entre em contato com o suporte na página www.dell.com país relevante ou entrando em contato com um representante de vendas da Dell.

7.2 **Condições de pagamento.** O Parceiro pagará as faturas da Dell na íntegra de acordo com a conta, moeda, pagamento, período de tempo e condições de crédito indicadas em Fatura da Dell. Se o Território estiver no Brasil, o Parceiro autoriza a Dell a compensar quaisquer valores que o Parceiro possa dever com créditos, alterando sua compensação ou pode faturar compras de produtos e serviços em uma (1) fatura. Quando uma fatura não especifica um prazo de pagamento, o pagamento é devido dentro de 30 dias após a data da fatura, sujeito à aprovação de crédito contínua pela Dell (essa aprovação pode ser revogada pela Dell sem aviso prévio). Quando permitido pela lei local, os pagamentos que ocorrem após a data de vencimento da fatura podem gerar taxas de atraso de pagamento e juros. Se não for restringida por uma disposição estatutária local, a Dell terá, sem renunciar a quaisquer outros direitos ou recursos, o direito de cobrar juros, custos de recuperação, despesas, custos de cobrança ou taxas administrativas ("Taxas") sobre os valores vencidos. As taxas de atraso de pagamento e/ou juros serão recalculadas a cada 30 dias a partir de então, com base no saldo devedor atual à taxa e de acordo com as condições com base no Território e na localização. No caso do Brasil, a Dell terá direito de cobrar juros ou valores vencidos a uma taxa de 1% ao mês (por taxa diária) e uma multa de 2% do valor devido originalmente até que o pagamento seja feito integralmente. A Dell, sem renunciar a quaisquer outros direitos ou recursos e sem responsabilidade perante o Parceiro, pode suspender os Serviços, recusar-se a entregar Produtos ou aceitar novos Pedidos até que todos os valores vencidos sejam pagos integralmente e solicitar a cobrança de todos os valores devidos, incluindo honorários advocatícios razoáveis, despesas e custos de cobrança. Os atrasos de pagamento também podem resultar na rescisão imediata do Contrato.

7.3 **Impostos.** A menos que expressamente indicado de outra forma em uma Cotação, os encargos devidos nos termos deste documento excluem e o Parceiro pagará ou reembolsará a Dell por todas as vendas, uso, propriedade, imposto especial de consumo, retenção na fonte e outros impostos similares, taxas governamentais, alíquotas, direitos de importação e/ou outros impostos aplicáveis, resultantes da compra do Parceiro, exceto impostos com base no lucro líquido da Dell, receita bruta ou obrigações trabalhistas. Se o Parceiro se qualificar para uma isenção de impostos, o Parceiro deverá fornecer à Dell um certificado de isenção válido ou outra prova apropriada de isenção. O Parceiro é responsável pelo pagamento de todos os impostos e taxas avalladas ou impostos sobre Produtos e Serviços em qualquer geografia em que o Parceiro ou um Usuário Final receba o benefício dos Produtos e Serviços, incluindo quaisquer impostos sobre vendas, uso, impostos especiais de consumo, valor agregado ou comparáveis, ou quaisquer direitos de importação ou exportação ou taxas de manuseio ambiental, mas excluindo impostos para os quais um certificado de revenda ou isenção válido tenha sido fornecido. Se o Parceiro for obrigado por lei a reter impostos, o Parceiro irá, no prazo de 60 dias a contar da data de envio para a autoridade fiscal aplicável, fornecer à Dell provas satisfatórias (por exemplo, recibos oficiais de imposto retido na fonte) de que o Parceiro contabilizou à autoridade relevante a quantia retida ou deduzida, caso contrário, a Dell cobrará do Parceiro o valor que o Parceiro deduziu pela transação. Se a Dell for obrigada pela lei aplicável a coletar e remeter quaisquer impostos ou taxas, a Dell adicionará o valor apropriado às faturas do Parceiro como um item de linha separado. O Parceiro defenderá e indenizará a Dell de e contra quaisquer reivindicações, danos, responsabilidades, perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) decorrentes de ou relacionados a qualquer reivindicação ou ação de terceiros relacionada a responsabilidades fiscais que sejam de responsabilidade do Parceiro.

8. **Garantia do Equipamento, Excluídos e Isenções de Responsabilidade.**

8.1 **Garantia do Equipamento.** A Dell garante que o Equipamento, sob uso normal e com serviço recomendado regular, estará livre de defeitos materiais de material e de fabricação, e que o Equipamento terá um desempenho substancial de acordo com a documentação padrão correspondente emitida pela Dell para o Equipamento aplicável. Salvo disposição em contrário em um Cronograma, os termos adicionais que regem as garantias limitadas para Produtos e Serviços são encontrados em www.dell.com ou na documentação aplicável para o Equipamento específico.

8.2 **Serviços de Suporte/Transferência de Tags.** Conforme permitido pela Dell, o Parceiro pode transferir o número de identificação do ativo/serviço (por exemplo, a etiqueta de serviço ou o número do ativo) para o Usuário Final associado ao equipamento adquirido para revenda. Se o Parceiro transferir o número de identificação do ativo/serviço, o Parceiro deverá cumprir o processo encontrado em www.support.dell.com, cujo processo a Dell poderá alterar de tempos em tempos. A falha do Parceiro em transferir corretamente o número de identificação do ativo/serviço do Equipamento resultará na incapacidade do Usuário Final de receber Serviços de Suporte da Dell para tais Equipamentos, e a Dell não será responsável perante o Parceiro ou qualquer Usuário Final por tal falha.

8.3 **Excluídos de Garantia de Equipamento.** As garantias do Produto Dell não cobrem problemas decorrentes de (1) acidente ou negligência por parte do Parceiro ou de terceiros; (2) quaisquer itens ou serviços de terceiros com os quais o Produto Dell seja usado ou outras causas além do controle da Dell; (3) revenda, instalação, operação ou uso que não estejam de acordo com este Contrato, as instruções da Dell ou a Documentação aplicável; (4) uso em um ambiente, de uma maneira ou para uma finalidade para a qual o produto Dell não foi projetado; (5) modificação, alteração ou reparo por qualquer pessoa que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; ou (6) apenas no caso de Equipamento, causas atribuíveis ao desgaste normal. A Dell não tem qualquer obrigação para com o Software Dell instalado ou utilizado para além do uso licenciado, para Equipamentos que foram movidos do Local de Instalação sem o consentimento da Dell, para Equipamentos cujas marcas de identificação originais tenham sido alteradas ou removidas, ou para quaisquer Produtos Dell pelos quais o pagamento não tenha sido recebido. Os Produtos e Serviços não são tolerantes a falhas e não são projetados ou destinados ao uso em ambientes perigosos que exijam desempenho à prova de falhas, como qualquer aplicativo no qual a falha dos Produtos ou Serviços possa levar diretamente à morte, ferimentos pessoais ou danos físicos ou à propriedade (coletivamente, "Atividades de Alto Risco"). A Dell se isenta expressamente de qualquer garantia expressa ou implícita de adequação a Atividades de Alto Risco.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

4/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 6 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

(a) **Isenção de Garantia de Equipamento.** Além das garantias estabelecidas neste Contrato, em seus Cronogramas e, na extensão máxima permitida pela lei aplicável, a Dell e suas Afiliadas e seus provedores: (i) não oferecem outras garantias expressas; (ii) renunciar a todas as garantias implícitas, incluindo comercialização, adequação a uma finalidade específica, título e não violação; e (iii) renunciar a qualquer garantia decorrente de estatuto, operação da lei, curso de negociação ou desempenho ou uso do comércio. O Parceiro não fará nenhuma garantia em nome da Dell. O Parceiro é o único responsável por fornecer ao Usuário Final as informações de garantia corretas, incluindo prazo e cobertura, e o Parceiro deverá indenizar e isentar a Dell de quaisquer reclamações relacionadas a quaisquer concessões de garantia do Parceiro que estejam além das garantias do Usuário Final da Dell estabelecidas no Contrato. A Dell não garante que o equipamento funcionará (1) com qualquer configuração específica não fornecida pela Dell ou (2) para produzir um resultado específico, mesmo que a configuração ou o resultado tenha sido discutido com a Dell.

(b) Os produtos podem conter peças qualificadas reconcondicionadas ou reconcondicionadas que satisfaçam todas as especificações de ensaio pertinentes e sejam funcionalmente equivalentes a peças novas. Os termos de garantia aplicáveis da Dell aplicam-se igualmente a peças novas, equivalentes a novas, reconcondicionadas ou reconcondicionadas. As peças usadas na reparação ou manutenção de Produtos também podem ser novas, equivalentes a novas, reconcondicionadas ou reconcondicionadas.

8.4 Software e garantia de mídia de software. As garantias para o Software Dell (se houver) são declaradas no EULA aplicável da Dell Technologies.

8.5 Garantia de Serviços. As garantias para os Serviços Dell são declaradas nos Termos Específicos de Oferta e Termos de Fluxo de Serviços aplicáveis.

8.6 Garantia de Produtos de Terceiros. Os Produtos de Terceiros podem ter uma garantia limitada do editor, fornecedor, licenciante ou fabricante original de tais Produtos de Terceiros de terceiros. A Dell não é responsável pelo cumprimento de qualquer garantia de Produto de Terceiros ou por problemas atribuíveis ao uso de Produtos de Terceiros. A Dell passará ou cederá ao Parceiro, na medida em que for permitido fazê-lo, o benefício de qualquer garantia ou garantia dada pelo fabricante ou fornecedor de tais Produtos de Terceiros. A Dell não garante que qualquer Produto funcionará em qualquer configuração específica que inclua Produtos de Terceiros, ou que qualquer Produto funcionará para produzir um resultado específico, mesmo que a configuração específica ou o resultado tenha sido discutido com a Dell. A Dell não tem nenhuma responsabilidade perante o Parceiro ou o Usuário Final por quaisquer danos ou reclamações que surjam ou se relacionem a Produtos de Terceiros. Todos os Produtos de Terceiros são fornecidos pela Dell "no estado em que se encontram".

9. Indenização.

9.1 Indenização de propriedade intelectual da Dell. A Dell irá: (a) defender o Parceiro contra qualquer reivindicação de terceiros de que os Produtos ou Serviços de Suporte (mas excluindo Produtos de Terceiros, quaisquer Produtos fornecidos para avaliação ou sem custo e software de código aberto) infringiram a patente, os direitos autorais ou o segredo comercial dessa Parte executável no país onde o Parceiro comprou o Produto da Dell ("Reivindicação"); e (b) indenizar o Parceiro pagando: (1) os custos e danos resultantes finalmente concedidos contra o Parceiro por um tribunal de jurisdição competente, na medida em que tais sejam o resultado da Reivindicação de terceiros; ou (2) os valores declarados em um acordo escrito negociado e aprovado pela Dell. Além disso, caso algum Produto ou Serviço de Suporte se torne, ou na opinião da Dell possa se tornar, o objeto de tal Reivindicação, a Dell poderá, às suas custas e a seu critério: (a) obter o direito de o Parceiro continuar usando o Produto ou Serviço de Suporte afetado; (b) modificar o Produto ou Serviço de Suporte afetado para torná-lo não infrator; (c) substituir o Produto ou Serviço de Suporte afetado por substitutos não infratores; (d) fornecer um reembolso razoável depreciado ou proporcional para o Produto afetado; ou (e) descontinuar os Serviços de Suporte e reembolsar a parte de quaisquer taxas de Serviço de Suporte pré-pagas que correspondam ao período de descontinuação dos Serviços de Suporte. Salvo disposição em contrário por lei, esta seção de Indenização da Dell declara os recursos exclusivos do Parceiro para qualquer reivindicação de propriedade intelectual de terceiros relacionada a Produtos ou Serviços de Suporte, e nada neste Contrato ou em outro lugar obrigará a Dell a fornecer qualquer indenização maior.

9.2 Excluídas de Indenização. A Dell não tem nenhuma obrigação de acordo com a seção "Indenização de Propriedade Intelectual da Dell" acima: (i) se o Parceiro violar materialmente este Contrato; ou (ii) para qualquer Reivindicação resultante ou decorrente de (1) qualquer combinação, operação ou uso de um Produto Dell com quaisquer outros produtos, serviços, itens ou tecnologia, incluindo Produtos de Terceiros e software de código aberto; (2) uso para uma finalidade ou de uma maneira para a qual o Produto Dell não foi projetado, ou uso após a Dell notificar o Parceiro ou Usuário Final para cessar tal uso devido a uma Reivindicação possível ou pendente; (3) qualquer modificação feita por qualquer pessoa que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; (4) quaisquer modificações feitas pela Dell de acordo com instruções, projetos, especificações ou qualquer outra informação fornecida à Dell por ou em nome do Parceiro ou Usuário Final; (5) uso de qualquer versão de um Produto Dell quando uma atualização ou iteração mais recente do Produto Dell disponibilizada pela Dell teria evitado a infração; (6) serviços prestados pelo Parceiro ou Usuário Final (incluindo Reivindicações que buscam danos com base em qualquer receita que o Parceiro ou Usuário Final derive dos serviços do Parceiro ou do Usuário Final); ou (7) quaisquer dados ou informações que o Parceiro ou um terceiro registre ou utilize em conexão com os Produtos Dell (as subseções 1 a 7 são coletivamente as "Reivindicações Excluídas"). A Dell não tem obrigação de defender ou indenizar qualquer Usuário Final ou qualquer outro terceiro.

9.3 Indenização de parceiros. O Parceiro defenderá e indenizará a Dell e suas Afiliadas contra qualquer reivindicação de terceiros resultante ou decorrente ou relacionada a: (i) falha do Parceiro em obter ou manter qualquer licença apropriada, direitos de propriedade intelectual ou outras permissões, certificações regulatórias ou aprovações associadas a qualquer produto, software, tecnologia, dados ou outros materiais que o Parceiro forneça, solicite ou seja diretamente instalado ou integrado como parte dos Produtos ou Serviços; (ii) uso indevido ou modificação pelo Parceiro de quaisquer Produtos ou Serviços ou violação dos direitos de propriedade da Dell ou da Afiliada da Dell; (iii) a combinação, operação ou uso de qualquer um dos Produtos ou Serviços pelo Parceiro com qualquer Produto de Terceiros, quando tal combinação, operação ou uso infringir ou se apropriar indevidamente de qualquer direito de propriedade intelectual ou segredo comercial de terceiros; (iv) fraude, deturpação, negligência grave, má conduta intencional ou violação ou não conformidade com qualquer disposição deste Contrato e/ou qualquer uma das leis locais aplicáveis; (v) obrigações fiscais que sejam de responsabilidade do Parceiro; (vi) o fornecimento de produtos, software ou serviços do próprio Parceiro; (vii) a relação ou transações entre o Parceiro e um Usuário Final; (viii) qualquer representação falsa ou imprecisa do Parceiro ou de seu agente em relação a uma licença de exportação ou à aplicabilidade ou inaplicabilidade de um requisito ou exceção de licença; (ix) qualquer alegação feita contra a Dell ou a Afiliada da Dell devido a violação do Parceiro ou suposta violação de quaisquer leis ou regulamentos aduaneiros, de controle de exportação ou de Sanções aplicáveis; ou (x) as Reivindicações Excluídas.

9.4 Processo de Indenização. O dever da Dell de defender e indenizar de acordo com esta seção depende de (i) o Parceiro enviar uma notificação imediata por escrito da Reivindicação à Dell; (ii) a concessão do Parceiro à Dell do direito exclusivo de controlar a defesa e a resolução da Reivindicação e (iii) a cooperação do Parceiro na defesa e resolução da Reivindicação pela Dell e na mitigação de quaisquer danos. A Dell não tem obrigação de defender ou indenizar qualquer Usuário Final ou qualquer outro terceiro.

9.5 Indenização Trabalhista. O Parceiro assume toda a responsabilidade e defenderá, indenizará e isentará a Dell de quaisquer reclamações feitas por qualquer um de seus funcionários permanentes e/ou temporários. O Parceiro resolverá a reclamação dentro de um período de 2 dias após ter tomado conhecimento da reivindicação ou, quando aplicável, o Parceiro reembolsará quaisquer valores pagos pela Dell como consequência dessas reivindicações, incluindo principal, juros, honorários advocatícios, custos judiciais e/ou quaisquer outros valores relacionados dentro de 48 horas após notificação suficiente. A Dell terá o poder de reter e/ou compensar quaisquer pagamentos pendentes ao Parceiro, como incentivos, em caso de violação das obrigações estabelecidas neste Contrato. A Dell poderá rescindir este Contrato por motivo de violação de qualquer uma dessas obrigações pelo Parceiro e reivindicar danos que possam ter sido sofridos pela Dell. Além disso, o Parceiro se compromete a cooperar com a Dell na resolução de qualquer reivindicação aberta ou em relação a seus funcionários permanentes e/ou temporários.

10. Limitação de Responsabilidade.

10.1 Limitações de Danos. As limitações, exclusões e isenções de responsabilidade indicadas abaixo aplicam-se a todas as Disputas na medida permitida pela lei local aplicável. Os termos desta cláusula são alocações acordadas de risco que constituem parte da contraprestação pela venda de Produtos e Serviços pela Dell e suas Afiliadas e serão aplicadas não obstante uma falha no propósito essencial de qualquer solução limitada e independentemente de uma Parte ter sido avisada da possibilidade das responsabilidades.

(a) O território é Brasil: Aplica-se a Responsabilidade Limitada.

Responsabilidade limitada. Nada neste documento excluirá ou limitará a responsabilidade por: (i) morte ou danos pessoais resultantes de negligência; (ii) fraude ou deturpação fraudulenta; ou (iii) apropriação indevida ou violação dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas; (iv) cumprimento atempado das obrigações de pagamento; ou (v) qualquer outra responsabilidade que não possa ser excluída por lei.

10.2 Limitação de Danos Diretos. Exceto pela Responsabilidade Limitada acima e pelas obrigações do Parceiro de pagar pelas Ofertas, a violação pelo Parceiro das restrições de uso de Produtos e Serviços ou dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas e, na medida permitida pela lei local aplicável, a responsabilidade total da Dell (incluindo seus fornecedores) decorrente de qualquer Disputa ou qualquer assunto sob o Contrato, está limitado ao valor mais baixo de (a) o valor que o Parceiro pagou à Dell durante os 12 meses anteriores à data em que o assunto ou a Disputa surgiu para o Produto, Serviços ou ambos que são objeto da Disputa; ou (b) US\$ 1.000.000 (ou equivalente em moeda local) ("Limite de Responsabilidade"). Isso exclui valores recebidos a título de reembolso de despesas ou pagamento de impostos. A existência de mais de uma reivindicação não aumentará ou alterará essas limitações de responsabilidade da Dell. Não obstante qualquer disposição em contrário estabelecida acima, a Dell (e seus fornecedores) não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer danos diretos resultantes do uso pelo Parceiro ou tentativa de uso de Software de Terceiros, Software Livre ou Ferramentas de Desenvolvimento (todos definidos no EULA) ou Produtos de Terceiros.

10.3 Isenção de Responsabilidade de Certos Outros Danos. Com exceção das obrigações de pagamento do Parceiro e da violação dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas, nem a Dell (e seus fornecedores) nem o Parceiro se responsabilizam perante o outro por:

(i) danos indiretos; perda de lucros, perda de receita ou renda;

(ii) interrupção ou tempo de inatividade dos negócios;

(iii) perda ou corrupção de dados ou software, perda de uso;

(iv) aquisição de produtos ou serviços substitutos.

10.4 Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato ou no site da Dell, a Dell (e suas Afiliadas e seus fornecedores) não é responsável pelas informações ou dados que o Parceiro forneça à Dell, a menos que o Parceiro tenha um contrato separado por escrito em contrário. A Dell (e suas Afiliadas e fornecedores) não aceita responsabilidade além dos recursos estabelecidos neste Contrato.

10.5 Prevenção e Mitigação. O Parceiro notificará o Usuário Final por meio do Contrato do Usuário Final das obrigações do Usuário Final sob esta seção de Prevenção e Mitigação. O Usuário Final é o único responsável por seus dados. O Usuário Final deve implementar arquitetura e processos de TI que permitam ao Usuário Final prevenir e

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

5/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 7 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

mitigar danos de acordo com a criticidade dos sistemas e dados para os negócios do Usuário Final e seus requisitos de proteção de dados, incluindo um plano de recuperação de negócios. A esse respeito, o Usuário Final deverá: (i) fornecer um processo de backup regularmente (pelo menos diariamente) e fazer backup dos dados relevantes antes que a Dell execute qualquer reparação, atualização ou outros trabalhos nos sistemas de TI do Usuário Final; (ii) monitorar a disponibilidade e o desempenho de seu ambiente de TI durante a execução dos Serviços; e (iii) reagir prontamente a mensagens e alertas recebidos da Dell ou por meio de recursos de notificação dos Produtos e relatar imediatamente qualquer problema identificado à Dell. Na medida em que a Dell tenha qualquer responsabilidade pela perda de dados, a Dell só será responsável pelo custo dos esforços comercialmente razoáveis e habituais para recuperar os dados perdidos do último backup disponível do Usuário Final.

10.6 Prazo de Prescrição. Exceto conforme indicado nesta seção, todas as reivindicações devem ser feitas dentro do período especificado pela lei aplicável. Se a lei permitir que as Partes especifiquem um prazo mais curto para a apresentação de reclamações, ou se a lei não prever um prazo, os pedidos devem ser apresentados no prazo de 18 meses após o acúmulo da causa de pedir.

11. Confidencialidade. O Parceiro pode ter acesso ou ser exposto a (através do Portal do Parceiro ou outros meios) a quaisquer materiais, dados ou informações, seja por escrito, oral, eletrônico, baseado em site ou outras formas, que não sejam geralmente conhecidos do público (coletivamente, "Informações Confidenciais"). Se não for exigido de outra forma pelas leis locais aplicáveis, o Parceiro manterá todas as Informações Confidenciais estritamente confidenciais até três (3) anos após a rescisão deste Contrato, usando pelo menos o mesmo grau de cuidado usado para proteger suas próprias informações confidenciais, mas não menos do que o cuidado razoável. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as obrigações de confidencialidade do Parceiro com relação a Informações Pessoais, segredos comerciais da Dell ou de suas Afiliadas e informações técnicas sobre Produtos e Serviços atuais e todas as informações sobre produtos e serviços não lançados) nunca expirarão. O Parceiro pode compartilhar Informações Confidenciais com os funcionários do Parceiro somente que tenham a necessidade de saber sobre a promoção do relacionamento comercial entre o Parceiro e a Dell e que estejam sujeitos a obrigações juridicamente vinculativas de confidencialidade pelo menos tão restritivas quanto as impostas ao Parceiro neste Contrato. O Parceiro é totalmente responsável por qualquer violação deste parágrafo por parte do seu pessoal. Essas obrigações de confidencialidade não se aplicam a nenhuma Informação Confidencial que (a) o Parceiro possa demonstrar que já estava em posse do Parceiro antes do recebimento da Dell; (b) esteja ou se torne publicamente disponível sem culpa do Parceiro ou de seu pessoal; ou (c) Parceiro legitimamente recebido de um terceiro que não tenha nenhum dever de confidencialidade. Se o Parceiro for obrigado por um órgão governamental ou tribunal a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, na medida permitida por lei, o Parceiro concorda em notificar a Dell com antecedência razoável para que a Dell possa contestar a divulgação ou buscar uma ordem de proteção. O Parceiro reconhece que os danos por divulgação indevida de Informações Confidenciais podem ser irreparáveis e que a Dell terá o direito de buscar reparação equitativa, incluindo liminar e liminar, além de todos os outros recursos disponíveis na lei ou na equidade. Não obstante qualquer acordo de confidencialidade separado que o Parceiro possa ter com a Dell, o Parceiro autoriza e concorda que as informações relativas aos negócios do Parceiro com a Dell e as informações, incluindo Informações Pessoais, fornecidas pelo Parceiro à Dell em conexão com o Programa de Parceiros podem ser acessadas e usadas pela Dell e suas Afiliadas e seus funcionários e contratados para fins de vendas e marketing e para qualquer finalidade relacionada ao Programa de Parceiros ou ao relacionamento entre o Parceiro e a Dell (coletivamente, "Finalidade") e pode ser divulgado a Distribuidores ou revendedores relevantes, órgão de governo ou clientes do Parceiro ou Usuários Finais para a Finalidade ou para cumprir as obrigações da Dell para com o Parceiro e/ou seus clientes ou Usuários Finais.

12. Rescisão.

12.1 Rescisão por Conveniência. Qualquer uma das Partes pode rescindir este Contrato a qualquer momento, mediante notificação por escrito de 60 dias.

12.2 Suspensão ou Modificação de Serviços. A Dell pode rescindir imediatamente o Contrato, suas Agendas, quaisquer Contratos de Serviço, SOWs ou licenças de software, caso a Dell, a seu exclusivo critério, acredite que o Parceiro está envolvido em quaisquer atividades fraudulentas ou ilegais ou se o Parceiro tiver violado qualquer seção do Contrato de Controle de Exportação ou Leis Anticorrupção.

12.3 Rescisão por Violação de Material. A Dell pode rescindir o Contrato, suas Agendas, Contratos de Serviço, SOWs ou licenças de Software, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos mediante notificação por escrito de 10 dias se: (a) o Parceiro estiver inadimplente em suas obrigações de pagamento (quando o pagamento não estiver sujeito a uma disputa de boa-fé); (b) O Parceiro não efetuar o pagamento no prazo de 10 dias após a receção da notificação por escrito do montante vencido; c) Uma violação material não sanada no prazo de 30 dias a contar da receção pela Parte infratora de uma notificação por escrito da infração; ou (d) se uma Parte se tornar insolvente, declarar falência ou for julgada falida ou se um administrador de insolvência ou administrador for nomeado para substancialmente todos os seus ativos. A Dell pode rescindir o Contrato, suas Agendas, Contratos de Serviço ou SOWs imediatamente se o Parceiro for adquirido ou fundido com um concorrente da Dell ou de qualquer uma de suas Afiliadas, ou o Parceiro viola quaisquer direitos de propriedade intelectual, obrigações, garantias e indenizações. **Se o Território estiver no Brasil,** a Dell pode rescindir o Contrato unilateralmente sem aviso prévio se o Parceiro realizar transações corporativas que culminem na mudança direta ou indireta de seu conselho corporativo, patrimonial ou de controle que a Dell determine, a seu exclusivo critério, que possam interferir no desempenho normal das obrigações do Parceiro.

13. Responsabilidades do parceiro. Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato, o Parceiro é responsável pelo seguinte:

13.1 Documentação do usuário final. O parceiro fornecerá a cada usuário final as declarações de garantia de produto apropriadas, cartões de registro, contratos de licença de software e outros materiais que a Dell inclui em seus envios de produtos. Se aplicável e conforme aprovado por escrito pela Dell, o Parceiro é responsável por fornecer todas as informações semelhantes relacionadas à sua adição ou modificação aos Produtos. O Parceiro reconhece e concorda que a Dell é um Terceiro beneficiário do Contrato de Usuário Final e pode aplicar as disposições do mesmo diretamente contra o Usuário Final ou por meio do Parceiro, e o Parceiro exigirá que o Usuário Final reconheça e concorde com isso no Contrato de Usuário Final.

13.2 Conduta Empresarial. Em todos os momentos, o Parceiro conduzirá os negócios de uma maneira que reflita favoravelmente nos Produtos, Serviços e na boa vontade e reputação da Dell Technologies. O Parceiro emendará os melhores esforços para conduzir seus negócios de maneira ética e para evitar quaisquer práticas comerciais que possam ser percebidas como enganosas, enganosas ou de outra forma impróprias. O Parceiro não fará nenhuma declaração falsa ou enganosa nos materiais de marketing ou vendas do Parceiro. Em conexão com atividades relacionadas a este Contrato, ao Programa de Parceiros ou à compra, marketing, venda ou distribuição de Produtos e Serviços pelo Parceiro, o Parceiro cumprirá suas obrigações sob o Código de Conduta do parceiro Dell Technologies.

13.3 Leis Anticorrupção. O Parceiro concorda em cumprir todas as leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 e a regulamentação local aplicável (as "**Leis Anticorrupção**").

(a) Em conexão com este Contrato, nem o Parceiro, nem qualquer pessoa ou entidade agindo em nome do Parceiro ("**Pessoa Associada**"), deve direta ou indiretamente (a) oferecer, prometer, autorizar ou transferir, ou (b) solicitar, solicitar ou exigir de qualquer pessoa ou funcionário do Governo (conforme definido abaixo) qualquer coisa de valor para influenciar, induzir ou recompensar indevidamente qualquer ato, decisão, ou omissão para obter ou reter negócios ou garantir qualquer vantagem indevida. "**Funcionário do Governo**" significa um funcionário ou funcionário de um governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumentalidade do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa que atue em uma capacidade oficial para ou em nome de qualquer governo ou departamento, agência ou instrumentalidade, ou para ou em nome de qualquer organização pública.

(b) O Parceiro imporá a qualquer Pessoa Associada obrigações de cumprir as Leis Anticorrupção que não sejam menos onerosas do que as deste Contrato e exigirá que as Pessoas Associadas concordem com termos não menos restritivos do que os contidos nesta seção.

(c) O Parceiro manterá, monitorará e aplicará, durante toda a duração das negociações entre o Parceiro e a Dell, suas próprias políticas, procedimentos e controles anticorrupção razoavelmente adequados para garantir a conformidade com as Leis Anticorrupção, incluindo, sem limitação, políticas e procedimentos relacionados à prevenção de suborno, contabilização de transações financeiras, devida diligência em terceiros e treinamento de pessoal.

(d) A Dell pode suspender ou rescindir imediatamente seu desempenho sob este Contrato se o Parceiro se recusar a fornecer informações para confirmar sua conformidade com esta seção. A Dell não será responsável perante o Parceiro por quaisquer reclamações ou danos relacionados à decisão da Dell de reter pagamentos de acordo com esta seção.

13.4 Peças não autorizadas. Na medida permitida por lei, o Parceiro não configurará e não permitirá que seu Usuário Final configure Produtos Dell com Peças Não Autorizadas. O Parceiro não deve desembalar a embalagem original dos Produtos da Dell para revenda sem a aprovação prévia por escrito da Dell. O Parceiro não desmontará os Produtos, venderá partes dos Produtos nem substituirá quaisquer partes dos Produtos sem a aprovação prévia por escrito da Dell.

13.5 Auditoria e Manutenção de Registros. O Parceiro manterá livros e registros legíveis, precisos e completos relacionados ao Contrato ou ao marketing, venda, licenciamento, entrega ou uso final de Produtos e Serviços por um período de 10 anos a partir da data de criação. No final do período de retenção, o Parceiro deve descartar todos os registros adequadamente. A pedido da Dell, o Parceiro deve cooperar e ajudar a Dell com qualquer auditoria, revisão ou investigação ("Auditoria") relacionada a (i) o Contrato ou a conformidade com a lei; (ii) Marketing, venda, distribuição, licenciamento ou entrega de Produtos e Serviços da Dell, sejam eles provenientes da Dell ou de terceiros; (iii) quaisquer valores a pagar pela Dell, ou (iv) quaisquer quantias devidas à Dell. Em conexão com uma Auditoria, o Parceiro entregará todos os registros, informações e documentos razoavelmente solicitados pela Dell. A Dell tem o direito de realizar auditorias no local, e o Parceiro concederá à Dell e seus funcionários e representantes acesso razoável a informações, registros, pessoal e clientes (incluindo Contratos de Usuário Final e outros acordos para verificar a conformidade do Parceiro com o Contrato) e fornecerá entrada e acesso às instalações do Parceiro ou outros locais (durante o horário comercial normal) onde tais informações e registros estão localizados. A falha em cooperar com uma Auditoria ou fornecer as informações ou registros solicitados pela Dell é uma violação material deste Contrato. A Dell pagará os custos de uma Auditoria, exceto quando uma discrepância de cinco (5) por cento ou mais for descoberta nas informações divulgadas pelo Parceiro, caso em que o Parceiro concorda em ser responsável por todos os custos razoáveis.

13.6 Requisitos Regulatórios Ambientais. O Parceiro cumprirá os requisitos de quaisquer leis, regras, regulamentos, legislação semelhante e requisitos ambientais aplicáveis de qualquer órgão governamental e todos os códigos de conduta aplicáveis e outros princípios semelhantes estabelecidos por qualquer órgão representativo do setor, seja voluntário ou obrigatório em outros países ou jurisdições, conforme aplicável.

13.7 Dados excluídos. O Parceiro reconhece e informará ao Usuário Final que os Produtos e Serviços não foram projetados para processar, armazenar ou ser usados em conexão com os Dados Excluídos. O Usuário Final ou Parceiro é o único responsável pela revisão dos dados que serão fornecidos ou acessados pela Dell para garantir que eles não contenham Dados Excluídos.

14. Geral.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

6/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 8 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

14.1 Lei de regência. Na medida do permitido por lei e a menos que indicado em um Anexo ou nos Termos Específicos da Oferta, este Contrato e qualquer Disputa serão regidos pelas leis de da República Federativa do Brasil e o foro/jurisdição será São Paulo/SP, independentemente dos conflitos de princípios jurídicos. Na medida permitida pela lei local, o Parceiro concorda em submeter e renunciar a qualquer objeção à jurisdição dos tribunais localizados no local aplicável declarado. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não será aplicável.

14.2 Conformidade comercial. O Parceiro está sujeito e é responsável pelo cumprimento das leis de controle de exportação e sanções econômicas dos Estados Unidos, da União Europeia e de outras jurisdições aplicáveis. O Parceiro concorda, sem limitação, em cumprir e assumir a responsabilidade exclusiva pela obtenção e cumprimento dos requisitos de todas as licenças de exportação, reexportação, transferência no país e importação, registros e outras autorizações governamentais necessárias relacionadas aos Produtos e Serviços fornecidos sob este Contrato. O Parceiro exigirá que os Usuários Finais concordem com termos não menos restritivos do que os contidos nesta seção. O não cumprimento desta seção será uma violação material do Contrato.

(a) Os materiais não podem ser usados, vendidos, arrendados, exportados, importados, reexportados ou transferidos (i), exceto em conformidade com tais leis, incluindo, sem limitação, requisitos de licenciamento de exportação, restrições de usuário final, uso final e destino final, proibições de negociações com indivíduos e entidades sancionados, incluindo, entre outros, pessoas do Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") Lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas, ou a Lista de Entidades do Departamento de Comércio dos EUA, Lista de Pessoas Negadas, Lista de Usuários Finais Militares e Lista de Usuários Finais de Inteligência Militar e (ii) para a Rússia ou Bielorrússia sem autorização prévia por escrito da Dell. O Parceiro declara e garante que não é o assunto ou alvo de, e que o Parceiro não está localizado em um país ou território (incluindo, sem limitação, Coreia do Norte, Cuba, Irã, Síria e Crimeia e a chamada República Popular de Donetsk e República Popular de Luhansk) que seja objeto ou alvo de sanções econômicas dos Estados Unidos, União Europeia ou outras jurisdições aplicáveis (coletivamente, "Sanções").

(b) O Parceiro concorda que obterá todos os direitos, permissões e consentimentos necessários associados a: (a) tecnologia ou dados (incluindo dados pessoais) que o Parceiro e suas Afiliadas fornecerem à Dell ou suas Afiliadas, e (b) software não Dell ou outros componentes que o Parceiro e suas Afiliadas direcionam ou solicitam que a Dell ou suas Afiliadas usem, instalem ou integrem como parte das Ofertas da Dell. O Parceiro é o único responsável por revisar os dados que serão fornecidos ou acessados pela Dell no fornecimento das Ofertas para garantir que eles não contenham: (i) dados classificados, dados relacionados ao ITAR (International Traffic in Arms Regulations) ou ambos; ou (ii) artigos, serviços e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa.

(c) O Parceiro defenderá e indenizará a Dell e suas Afiliadas contra qualquer reivindicação de terceiros resultante de uma violação de qualquer uma das obrigações acima sob esta seção de Conformidade Comercial, ou da violação ou apropriação indevida de direitos de propriedade intelectual da Dell, suas Afiliadas ou terceiros pelo Parceiro.

(d) O parceiro deve ter políticas, procedimentos e controles adequados para garantir sua conformidade com esta seção de Conformidade Comercial. O Parceiro terá termos de exportação comparáveis com seus Usuários Finais e garantirá que os Produtos e Serviços fornecidos em conexão com este Contrato não serão exportados, reexportados, vendidos, arrendados ou de outra forma transferidos para, ou utilizados por, um Usuário Final envolvido em qualquer uma das seguintes atividades: (i) usos finais militares, incluindo quaisquer atividades relacionadas ao projeto, desenvolvimento, produção ou utilização de: A) armas de destruição maciça; B) armas químicas ou biológicas nucleares, incluindo materiais ou instalações relacionadas; C) mísseis ou o apoio a projetos de mísseis; ii) atividades terroristas; (iii) exploração ou produção de petróleo e gás no Artigo, águas profundas (mais de 500 pés ou equivalente métrico), gasodutos de exportação de energia ou formações de xisto na Rússia ou em, por, ou com empresas, territórios ou quaisquer outras entidades russas, conforme identificado pelo BIS e / ou OFAC. Os controles do parceiro devem incluir a triagem de transações com seus clientes finais para garantir o cumprimento das leis de sanções. O parceiro também deve ter procedimentos apropriados para cumprir (e garantir a comunicação oportuna de acordo com) os requisitos das leis e regulamentos antiboicote dos Estados Unidos e de outras jurisdições nas quais a Dell Technologies faz negócios.

(e) O Parceiro notificará a Dell imediatamente se o Parceiro ou qualquer um dos diretores, administradores, executivos, conselho de administração (supervisão e gerenciamento), membros ou funcionários das subsidiárias do Parceiro ou do Parceiro for alvo de quaisquer Sanções. O Parceiro também concorda em fornecer uma notificação razoável à Dell de qualquer ação ou comunicação governamental que o Parceiro reciba ou tome conhecimento de sanções ou conformidade comercial relacionadas aos Produtos e/ou Serviços aqui fornecidos pelo Parceiro ou a ele.

(f) Para todas as Ofertas da Dell em que o Incoterm é Ex Works (EXW), o Parceiro deverá entrar em um Cronograma do Ex-Works antes de qualquer envio e cumprir esse Cronograma.

14.3 Criptografia. O parceiro é o único responsável pela revisão dos dados que fornecerá à Dell (ou aos quais a Dell terá acesso) e certifica que todos os itens (incluindo hardware, software, tecnologia e outros materiais) que fornecer à Dell por qualquer motivo que contenha ou habilite funções de criptografia (a) satisfaçam os critérios da Nota de criptografia (Nota 3) da Categoria 5, A Parte 2 do Acordo de Wassenaar sobre o Controle das Exportações de Armas Convencionais (Acordo de Wassenaar) e Bens e Tecnologias de Dupla Utilização e a Categoria 5, a Parte 2 da Lista de Controle do Comércio dos EUA (CCL) ou (b) empregam comprimentos-chave de 56 bits ou menos simétricos, assimétricos ou inferiores a 512 bits e curvas elípticas de 112 bits ou menos ou c) não estão sujeitas aos controles da categoria 5, Parte 2 do Acordo de Wassenaar e Categoria 5, Parte 2 do CCL. A Dell não é responsável por determinar se qualquer Produto de Terceiros a ser usado em ou com os produtos e serviços do Parceiro atende aos requisitos regulamentares do país para o qual tais produtos ou serviços devem ser entregues ou executados. A Dell não será obrigada a fornecer qualquer produto ou serviço em que o produto ou serviço seja proibido por lei ou não satisfaça os requisitos regulamentares locais.

14.4 Acordo Integral. Este Contrato (incluindo todos os termos on-line aqui mencionados) e a cotação da Dell e cada Pedido: (i) compreendem a declaração completa do contrato entre as partes em relação ao seu assunto e (ii) substituem todos os entendimentos, comunicações ou acordos anteriores ou contemporâneos, escritos ou orais, entre as partes em relação a esse assunto. Nenhuma Parte está confiando nas representações ou declarações da outra que não estão totalmente expressas neste Contrato, e cada Parte está confiando em seu próprio julgamento e devida diligência e expressamente se isenta de confiar em quaisquer representações ou declarações não expressamente estabelecidas neste Contrato. Quaisquer reivindicações de qualquer Parte de fraude no incentivo deste Contrato ou de qualquer cotação da Dell ou de qualquer Pedido com base em quaisquer declarações, representações, entendimentos ou omissões, orais ou escritas, que não estejam totalmente expressas neste Contrato, ou na cotação aplicável da Dell são expressamente renunciadas e liberadas.

14.5 Força maior. Com exceção do pagamento dos valores devidos e devidos, nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações se o desempenho for atrasado ou tornado impraticável devido a circunstâncias além do controle razoável dessa Parte, incluindo, sem limitação, incêndio, atos de Deus/natureza (como inundação, tomado, terremoto), guerra, epidemias/pandemias, terrorismo, embargo, greve, motim, comção civil, danos maliciosos, acidentes, avaria de instalações ou máquinas, problemas gerais de processo de importação/exportação/allandega que afetem o abastecimento, escassez de materiais, falha de um serviço de utilidade pública ou rede de transporte, bloqueio de outra disputa industrial, emergência local ou nacional, explosões, incêndio, intervenção de qualquer autoridade governamental ou incumprimento devido a qualquer um dos eventos anteriores ("Força Maior"). desde que a Parte atrasada notifique a outra Parte imediatamente por escrito. Se tal atraso ou falha durar mais de 30 dias, a outra Parte poderá rescindir imediatamente o Pedido relevante, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à Parte atrasada.

14.6 Designação; Subcontratação. O Parceiro não pode ceder o Contrato, uma Cotação Dell, um Pedido ou qualquer direito ou obrigação sob o Contrato, ou delegar qualquer desempenho, sem o consentimento prévio por escrito da Dell, que não será retido injustificadamente. Uma cessão do pedido do parceiro as afiliadas da Dell, Dell Financial Services, LLC, Dell Financial Services Canada Ltd. ou outras instituições financeiras não requer consentimento. Mesmo que a Dell consinta com uma atribuição ou delegação, o Parceiro permanece responsável por todas as obrigações para com a Dell sob o Contrato, uma cotação ou o Pedido que o Parceiro incorreu antes da data efetiva da atribuição ou delegação. As tentativas do Parceiro de atribuir ou delegar sem o consentimento prévio por escrito da Dell são nulas. A Dell pode usar suas Afiliadas ou outros subcontratados qualificados para fornecer Serviços ao Parceiro, mas a Dell permanece responsável perante o Parceiro pelo desempenho desses Serviços.

14.7 Contratantes Independentes. Nenhuma disposição deste Contrato será considerada para criar uma associação, trust, parceria, joint venture ou outra entidade ou relação jurídica semelhante entre as Partes ou terceiros contratados pelos subcontratados do Parceiro, ou impor um dever, obrigação ou responsabilidade fiduciária sobre ou com relação a tais entidades. O parceiro e a Dell são contratados independentes. Nenhuma das Partes fará quaisquer representações ou garantias, ou assumirá quaisquer obrigações, em nome da outra Parte. Nenhuma das Partes é ou alegará ser um representante legal, franqueado, agente ou funcionário da outra Parte.

14.8 Renúncia e autonomia. A falha em fazer cumprir uma disposição do Contrato não constituirá uma renúncia a essa ou a qualquer outra disposição do Contrato. Se qualquer parte deste Contrato ou de uma Ordem for considerada inexecutável, a validade de todas as disposições restantes não será afetada.

14.9 Avisos. Todos os avisos e outras comunicações necessárias à Dell devem ser por escrito e enviados para a entidade e o local da Dell estabelecidos na primeira página deste contrato. A notificação por escrito deve ser fornecida por: (a) entrega pessoal considerada aceita no momento da entrega com verificação por escrito; b) Correo de entrega noturno reconhecido internacionalmente com verificação da recepção; c) Correo registrado ou certificado, correo pré-pago de primeira classe com recibo de devolução solicitado; ou (d) correio eletrônico com confirmação de recebimento. Todos esses avisos entrarão em vigor após o recebimento.

14.10 Penalidades. A Dell não assume responsabilidade e não concorda com a imposição de qualquer penalidade que não esteja expressamente prevista em um "Contrato Pontual" ou "Contrato Master" devidamente formalizado entre as partes.

14.11 Pagamento, Concessão de crédito. Nos termos das cláusulas 6.10, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.3.1 do **Instrumento Particular de Cooperação e de Regras Gerais para Compra e Venda de Produtos Dell para Revenda, Fomento de Negócios de Negócios e Outras Avenças (Contrato de Parceria)**, a Dell somente efetuará qualquer fornecimento de produtos, software e serviços se o Parceiro possuir crédito disponível perante a Dell no momento da colocação/processamento do(s) pedido(s) de compra(s). Caso a Parceiro não possua limite de crédito suficiente perante a Dell no momento da colocação do(s) pedido(s) de compra(s), o Parceiro deverá proceder com o pagamento à vista (antes da colocação do pedido de compra) ou apresentar garantia bancária aceitável pela Dell. O Parceiro está ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar seu limite de crédito perante a Dell e que a mesma efetuará a negativa de fornecimento, caso o Parceiro, no momento da colocação/processamento do pedido de compra, não tenha limite de crédito disponível, não efetue o pagamento à vista ou apresente garantia bancária.

14.12 A Dell não será responsável por quaisquer sanções e/ou penalidades eventualmente sofridas pelo Parceiro referente a negativa de fornecimento pela Dell nas hipóteses acima elencadas. Para consultas sobre o seu limite de crédito, por favor, consulte a ferramenta C\$Tool localizada em <http://partnerdirect.dell.com/sites/channelpt-br/marketing-and-sales/SalesToolsTools.aspx?ck=anv>. As informações constantes na referida ferramenta são atualizadas a cada 2 (dois) dias. Dessa forma, caso o Parceiro tenha realizado alguma compra em prazo inferior a 2 (dois) dias, o valor da referida compra deve ser descontado do limite de crédito informado pela ferramenta, sendo o valor resultante o limite de crédito efetivamente disponível para novas compras pelo Parceiro. Em caso de dúvidas, envie um email para bcc_analise_de_cadastros@Dell.com com o assunto "LIMITE DE CREDITO – CANAL" e com o número do CNPJ da empresa no corpo do email ou contate o representante interno de vendas responsável pelo cliente final.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&t=America/Araguaia>

7/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 9 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Anexo do Brasil ao Contrato de Parceria

Cada cláusula do Contrato se destina a ser aplicada a todas as transações de revenda em qualquer Território, a menos que exceções regionais sejam contempladas especificamente na Tabela do Resumo do Contrato, na própria cláusula, em uma nota de rodapé ou no(s) Anexo(s) aplicável(is). Este Anexo se aplica apenas a Parceiros e às transações deles que ocorrerem no Brasil e faz parte integrante do Contrato.

Disposições específicas aplicáveis para o Brasil.

1. Da Vigência da Parceria

1.1. O Contrato de Parceria pelo prazo estabelecido na sua "tabela resumo", extinguindo-se de pleno direito após o decurso de seu prazo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a partir de quando as Partes ficarão livres das obrigações ora estipuladas, salvo aquelas que forem contraídas antes do decurso do termo contratual ou que projetem efeitos após a extinção do Contrato.

1.2. As Partes reconhecem que sua expectativa no âmbito do Contrato é limitada ao prazo previsto na "tabela resumo", razão pela qual reconhecem e declaram que eventuais investimentos que realizarem para a consecução das atividades no âmbito deste Contrato, além de serem de suas exclusivas responsabilidades, deverão levar em consideração o prazo fixo e determinado previsto em Contrato, reconhecendo, ainda, que tal prazo é suficiente para a amortização integral desses eventuais investimentos.

1.3. As PARTES reconhecem que inexistem, para qualquer uma delas, expectativa de renovação ou prorrogação do prazo de vigência deste Contrato ou mesmo renovação. Na hipótese de denúncia unilateral, esta não gerará qualquer direito à indenização ou compensação a quaisquer das Partes, sendo a extinção da parceria a única consequência daí advinda.

2. Das operações efetuadas em razão da Parceria

2.1. O Parceiro, em complemento à cláusula 1.1 do Contrato, está apto a realizar operações de compra e venda diretamente da Dell, operações de fomento de negócio e operações de compra e venda através de Distribuidor autorizado Dell.

2.2. Das operações de compra e venda diretamente da Dell

2.2.1. Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de compras produtos e/ou serviços Dell encaminhados por Clientes Finais, o Parceiro estará apta a fazer um pedido à Dell, conforme aplicável, a fim de revender, ao preço que lhe convier, os produtos e/ou serviços Dell, observando o disposto no Contrato, nas políticas e/ou regras.

2.2.1.1. As filiais do Parceiro localizadas no Brasil poderão adquirir produtos e serviços Dell para posterior revenda a Cliente Final, nos termos dispostos neste Contrato.

2.2.2. Observadas as condições dispostas neste Contrato, a Dell venderá e entregará os produtos e/ou serviços ao Parceiro pelos preços e nos prazos vigentes à época dos respectivos pedidos.

2.2.3. Havendo listagem de preços, esta será meramente referencial, podendo os preços, no caso concreto, ser alterados para mais ou para menos de acordo com as características do negócio em especial.

2.2.4. O Parceiro deverá sempre utilizar o Pedido de Compra Dell "PO" para efetuar seus pedidos.

2.2.4.1. A Dell se obriga a disponibilizar os modelos de Pedidos de Compra no Portal.

2.2.4.2. O Parceiro se obriga a sempre utilizar a versão mais atualizada da PO disponibilizada pela Dell no Portal para colocação de seus pedidos.

2.2.4.3. Cada pedido de compra efetuado deverá ser completo, sujeitando-se às disposições constantes neste Contrato, nas Políticas ou nas Regras disponibilizadas pela Dell e das eventuais recomendações constantes do Portal, as quais o Parceiro se compromete a acompanhar constantemente para atualização de informações.

2.2.4.4. Ao enviar o pedido de compra à Dell, o Parceiro deverá fornecer cópia do pedido de compra do Cliente Final ao Parceiro, o qual, obrigatoriamente, deverá conter: razão ou denominação social, CNPJ e Inscrição Estadual regularizados nas repartições correspondentes e, quando aplicável, endereço completo, telefone e e-mail. Os valores negociados entre o Parceiro e o Cliente Final devem ser excluídos do pedido de compra do Cliente Final antes de o mesmo ser encaminhado à Dell.

2.2.4.5. Um pedido de compra obriga a Dell após ter sido aceito expressamente pela Dell.

2.2.4.6. O Parceiro será exclusivamente responsável por estabelecer seus próprios procedimentos e controles internos de segurança, a fim de evitar acesso e/ou uso do sistema de pedidos de compras eletrônicos por indivíduo não autorizado, assim como pela implementação e manutenção dos equipamentos e da rede através da qual enviará os pedidos de compras.

2.2.4.7. A Dell não terá qualquer responsabilidade perante o Parceiro em razão da indisponibilidade do sistema de pedidos de compra eletrônicos, ou falha no processamento de um pedido de compra. Caso ocorra erro no processamento de qualquer pedido de compra, e tal erro seja exclusivamente devido à comprovada negligência da Dell ou decorrente de falha do sistema de processamento de pedidos da Dell, o Parceiro reconhece que terá, como único e exclusivo recurso, o direito de cancelar tal pedido de compra sem qualquer ônus.

2.2.4.8. A Dell poderá, a qualquer tempo, criar ou alterar regras procedimentais para a realização e deferimento dos pedidos de compra.

2.2.5. A Dell poderá recusar-se, a qualquer momento, a vender quaisquer Produtos e Serviços com base nas disposições deste Contrato e/ou caso o Parceiro não tenha crédito aprovado junto à Dell, na forma da cláusula 2.2.10.1 abaixo. Nesta última hipótese, a venda será aprovada, caso os pagamentos forem efetuados à vista pelo Parceiro antes da colocação do pedido de compra, e caso o Parceiro não esteja inadimplente com a Dell.

2.2.6. Nas vendas efetuadas diretamente pelo Parceiro ao Cliente Final, a Dell não se relacionará comercialmente com o Cliente Final, mas tão-somente com o Parceiro. A Dell, nada obstante, poderá prestar serviços relacionados aos Produtos Dell diretamente ao Cliente Final sem qualquer intervenção ou ingerência do Parceiro.

2.2.7. Para as operações de compra e venda reguladas por esta cláusula, salvo negociação específica entre as Partes, o Parceiro deverá efetuar o pagamento à vista, na data de vencimento indicada no Boleto Bancário ou Nota Fiscal apresentada pela Dell.

2.2.7.1. A Dell poderá disponibilizar outras formas de pagamento ao Parceiro.

2.2.7.2. A Dell poderá, a requerimento do Parceiro, conceder crédito ao Parceiro, a fim de que os PRODUTOS e SERVIÇOS adquiridos por esta sejam pagos a prazo. A concessão de crédito será feita a critério da Dell, mediante a análise dos aspectos econômicos, financeiros, comerciais e jurídicos do Parceiro, na forma como descrito na respectiva Política de Concessão de Crédito para Pagamento à Prazo.

2.2.8. Havendo atraso no pagamento de fatura, haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, além de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor originalmente devido.

2.2.9. Em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e após estar expressamente autorizado pela Dell, o Parceiro poderá adquirir Produtos para fins de locação às pessoas jurídicas (Clientes Finais). Nessa hipótese, a posse e o gerenciamento dos Produtos Dell deverão permanecer sob responsabilidade do Usuário Final.

2.2.9.1. O Parceiro deverá informar à Dell previamente sobre (i) os Produtos objeto da locação; (ii) os termos e condições da locação e (iii) a razão social do futuro locatário.

2.2.9.2. Os procedimentos, deveres e obrigações de ambas as Partes no que tange às operações de compra e venda de Produtos para locação serão os mesmos utilizados nas operações de compra e venda de Produtos para revenda.

2.2.9.3. O Parceiro deverá, sempre que solicitado, fornecer à Dell relatório (Point of Sale Report) identificando os Clientes Finais para os quais os Produtos foram locados. No referido relatório deve constar a razão social do cliente, o CNPJ dos mesmos, endereço, período da locação.

2.2.9.4. Nessa hipótese, o Parceiro será responsável pelo bom uso, por parte do(s) Cliente(s) Final(is), dos Produtos Dell, devendo replicar os termos de uso de eventuais licenças de software nos documentos a serem firmados com o(s) Cliente(s) Final(is). O Parceiro deverá informar à Dell, imediatamente, sobre qualquer violação dos termos da licença que venha a ter conhecimento, colaborando nas hipóteses em que forem necessárias ações corretivas e/ou tomada de medidas legais por parte da Dell. O Parceiro não fará e exigirá que o(s) Cliente(s) Final(is) não faça(m) nenhuma outra utilização do software eventualmente licenciado pela Dell que seja diferente do estabelecido na proposta, sendo o Parceiro integralmente responsável perante a Dell caso isso ocorra.

2.2.9.5. Os softwares são licenciados para uso exclusivamente em conformidade com os termos e restrições comerciais do correspondente modelo de licenciamento aplicável, cuja indicação ou fará parte do Aviso do Produto ou estará indicada na proposta/cotação da Dell. Por exemplo, o modelo de licenciamento poderá prever que o software será licenciado para uso somente (i) de certo número de unidades passíveis de licenciamento; (ii) em um determinado equipamento, CPU, rede ou outro ambiente de hardware, ou em relação com qualquer um deles; e/ou (iii) para uma quantidade especificada de capacidade de armazenamento. O microcódigo, firmware ou software de sistema operacional necessários para ativar os Produtos com os quais serão fornecidos para realizar suas funções básicas serão licenciados para uso exclusivamente nos referidos Produtos.

2.2.9.6. Caso aprovado pela Dell a compra do Produtos Dell pelo Parceiro para posterior locação a Clientes Finais nos termos desta Seção 2.2.10, as cláusulas 2.2.4 até 2.2.10 são aplicadas na sua integralidade no que se refere a forma de compra, prazo de pagamento e multa e juros em caso de atraso no pagamento pelo Parceiro à Dell.

2.2.10. O Parceiro deverá fazer Pedidos de Compra de acordo com a cláusula 2.2.4 do Contrato. As cotações da Dell são válidas até a data de vencimento da cotação, mas podem mudar devido à escassez de materiais ou recursos, aumento no custo de fabricação ou outros fatores. Os Pedidos de Compra estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados apenas pela Dell, a critério exclusivo da Dell. A Dell não é responsável por erros tipográficos, de preços ou outros erros em qualquer proposta ou cotação e reserva-se o direito de cancelar qualquer Pedido de Compra decorrente de tais erros. Além disso, a Dell pode cancelar Pedidos de Compra devido à escassez de produtos ou materiais, aumentos nos custos de fabricação ou qualquer evento além do controle da Dell. O Parceiro não pode alterar ou cancelar um Pedido de Compra depois de aceito pela Dell.

2.3. Das operações de fomento de negócios

2.3.1. Optando a Dell e o Parceiro pelo Fomento de Negócios de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL entre a Dell e o Usuário Final, efetivando-se o negócio, o Parceiro receberá o percentual de comissão, conforme previsto neste Contrato e na Política de Comissionamento.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

8/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 10 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

- 2.3.2. O Parceiro reconhece e concorda que, em vista da dinâmica dos negócios e os aspectos comerciais envolvidos nas operações realizadas entre o Parceiro e seus Clientes Finais ou Clientes Finais Dell, a margem de lucro ou comissão pode variar e que possíveis reduções de comissões, dentro do padrão indicado na Política de Comissionamento não representa qualquer violação contratual ou legal e não causa qualquer impacto negativo nos negócios do Parceiro.
- 2.3.3. Na hipótese de redução de comissão prevista na Política de Comissionamento, as Partes deverão seguir o disposto na Política de Comissionamento lançada pela Dell.
- 2.3.4. A Dell poderá recusar imotivada e livremente a contratação com o Cliente Final, hipótese na qual nenhuma comissão será devida ao Parceiro.
- 2.3.5. O Parceiro deverá enviar ao Cliente Final juntamente com as cotações dos Produtos e Serviços Dell os termos e condições de venda padrão Dell, disponíveis no Portal do Parceiro.
- 2.3.6. A Dell poderá decidir, livremente, com o Cliente Final os termos do negócio entre eles, especialmente em relação a preço e condições de pagamento.
- 2.3.7. O pagamento da comissão ao Parceiro é condicionado ao efetivo recebimento, pela Dell, do valor total devido pelo Cliente Final pelos PRODUTOS e SERVIÇOS.
- 2.3.7.1. O pagamento do valor devido, pelo Cliente Final, em parcelas, acarretará o pagamento da comissão, ao Parceiro, após o pagamento, pelo Cliente Final à Dell, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total dos PRODUTOS e SERVIÇOS.
- 2.3.7.2. Não será devido percentual de comissão pela Dell ao Parceiro nas seguintes hipóteses: (i) se o Cliente Final devolver os Produtos e/ou Serviços, (ii) se o Cliente Final não efetuar o pagamento à Dell, (iii) se o Parceiro cotou os Produtos e Serviços solicitados pelo Cliente Final de forma errada, sendo necessário que a Dell (a) aceite a devolução dos Produtos e/ou Serviços, (b) efetue a troca dos mesmos por Produtos e/ou Serviços superiores sem cobrar qualquer custo do Cliente Final e/ou (iv) seja obrigada a entregar Produtos ou Serviços adicionais ao Cliente Final de forma gratuita.
- 2.3.8. O pagamento ao Parceiro será feito mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida pelo Parceiro contra a Dell em meio físico ou eletrônico, nos termos dispostos na Política de Comissionamento.
- 2.3.9. O recolhimento de taxas e impostos, com exceção da retenção de Imposto de Renda devido, o qual será realizado pela Dell, será de inteira responsabilidade do Parceiro, assim como eventuais multas e encargos aplicados sobre o valor devido.
- 2.3.10. O valor da comissão incluirá os impostos incidentes.
- 2.3.11. Na hipótese do Parceiro ter optado pelo Simples Nacional, o Parceiro optante declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos da legislação federal relacionados ao Simples Nacional, seja para seu enquadramento, manutenção ou outros requisitos e exigências aplicáveis, estando, assim, a Dell dispensada da retenção do Imposto de Renda incidente sobre futuros Serviços.
- 2.3.12. O Parceiro está ciente e, desde já, concorda que, se for optante do Simples Nacional, além da Fomento de Negócios para a venda dos Produtos ou a prestação de Serviços exclusivamente para pessoas jurídicas, explorará(ão) outras atividades para a quais não esteja prevista vedação nos incisos do artigo 17, XI, da Lei Complementar 123/06.
- 2.3.13. Caso o Parceiro venha a ser descredenciado do Simples Nacional, deverá notificar tal fato a Dell, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da decisão de descredenciamento, a fim de que esta possa conferir o tratamento aplicável às operações futuras realizadas pelo Parceiro.
- 2.3.13.1. O Parceiro reconhece que é de sua inteira responsabilidade a adoção das providências para manutenção de seu enquadramento no Simples Nacional e o envio da notificação prevista na cláusula 2.3.13 em caso de descredenciamento.
- 2.3.13.2. Independente do disposto na cláusula 2.3.13.1, a Dell poderá, periodicamente, efetuar pesquisas independentes a fim de verificar se o Parceiro permanece habilitado no Simples Nacional.
- 2.3.13.2.1. Caso seja constatado o descredenciamento do Parceiro, a Dell não mais conferirá o tratamento previsto na cláusula 2.3.13, em especial no que diz respeito às retenções de Imposto de Renda incidentes sobre as operações previstas neste Contrato.
- 2.3.14. O Parceiro compromete-se a indenizar integralmente e manter a Dell indene de qualquer dano, prejuízos, despesas, multas tributárias, multas, custos, honorários advocatícios e todo e qualquer custo relacionados ao enquadramento indevido ou descredenciamento do Parceiro no Simples Nacional, ou mesmo em função de qualquer procedimento administrativo ou judicial em conexão com o Simples Nacional.
- 2.3.14.1. Em relação à obrigação de indenizar prevista na cláusula 2.3.14 não vigora a exclusão de responsabilidade quanto a lucros cessantes, danos indiretos, reflexos e morais.
- 2.4. Das operações de compra e venda através de Distribuidor**
- 2.4.1. Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de Produtos e/ou Serviços encaminhados por Clientes Finais, o Parceiro, nos termos das Políticas e/ou das Regras vigentes, estará, conforme o caso, apta a adquirir Produtos e Serviços Dell por meio de Distribuidor a fim de revender, ao preço que lhe convier, ao Cliente Final, observando o disposto neste Contrato, nas Políticas e/ou Regras vigentes em Contrato celebrado com o Distribuidor.
- 2.4.1.1. Quando o Parceiro efetuar compra de Produtos e Serviços Dell através do Distribuidor nos termos das Políticas e Regras vigentes, para posterior revenda à Cliente Final, o Parceiro e o Distribuidor pactuarão livremente entre si, sem qualquer ingerência e/ou influência da Dell, os termos negociais de seu relacionamento comercial, desde que respeitadas e as Políticas e/ou as Regras do Programa.
- 2.4.2. O Parceiro deverá observar estritamente os termos das Políticas ou das Regras aplicáveis, em especial as regras aplicáveis aos Registros de Oportunidades, em todas as operações, pedidos de compra e/ou qualquer negociação em curso com o Distribuidor.
- 2.4.3. Nos casos dispostos na presente cláusula, o Parceiro declara estar plenamente ciente de que a Dell não possui responsabilidade com relação ao cumprimento das obrigações assumidas e/ou decorrentes do relacionamento mantido entre o Parceiro e o Distribuidor, ficando a Dell livre de qualquer responsabilidade decorrente de mencionado relacionamento.
- 2.4.4. Nas hipóteses previstas nesta Cláusula 2.4, uma vez que o Parceiro mantém relacionamento direto com o Distribuidor, a Dell não terá qualquer responsabilidade e/ou ingerência sobre tal relacionamento, não possuindo, portanto, a Dell qualquer responsabilidade perante o Parceiro.
- 2.4.5. Em decorrência do relacionamento direto do Parceiro com o Distribuidor, nas hipóteses disciplinadas nesta cláusula, não serão aplicáveis as Políticas, outras cláusulas e/ou disposições contratuais que possam ser conflitantes com casos de compra direta do Distribuidor. Em especial, mas não limitadas às disposições atinentes (i) às formas de aquisição de Produtos diretamente da Dell; (ii) às colocações de pedidos de compra; (iii) às operações de Fomento de Negócios e respectivos percentuais de comissão.
- 3. Da compensação dos créditos e débitos recíprocos**
- 3.1. O Parceiro, de forma irrevogável e irretirável, autoriza a Dell a compensar os seus débitos para com a Dell com créditos que esta possa ter, operando-se a compensação, ora autorizada na forma do Código Civil.
- 3.2. O Parceiro poderá compensar com a comissão, bônus ou verbas de marketing a serem pagas ao Parceiro, os valores que o Parceiro dever à Dell, incluindo juros e outros encargos, pagando ao Parceiro o excedente, se houver.
- 4. Da conduta da Parceira**
- 4.1. Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula 13 do Contrato, caso o Parceiro, por culpa, cause qualquer tipo de dano ou prejuízo à Dell em razão da incorreta transmissão de seus pedidos de compra ou de pedidos de compra de Clientes Finais, deverá indenizar integralmente a Dell pelos prejuízos sofridos, no que se incluem, entre outros, os gastos incorridos com a entrega de peças faltantes ou de troca do produto, custos com multas aplicadas à Dell e com os transportes necessários.
- 4.1.1. Fica desde já acordado que a Dell poderá cobrar do Parceiro, a título de indenização, o valor de mercado das peças, partes e serviços faltantes, bem como, nos casos que é necessária a troca do equipamento ou nas hipóteses de devolução dos produtos pelo Cliente Final, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de mercado do produto objeto de devolução, podendo a Dell comprovar dano superior.
- 4.1.2. A indenização prevista na cláusula 4.1.1 tem natureza não compensatória e representa o mínimo indenizável em relação aos prejuízos decorrentes da hipótese prevista nesta cláusula, não eximindo o Parceiro de reparar todos os prejuízos que sobejem tal valor desde que devidamente comprovados pela Dell.
- 4.2. Em qualquer hipótese, o valor da indenização poderá ser compensado de quaisquer créditos que o Parceiro possua frente à Dell.
- 4.3. O Parceiro está autorizado a realizar vendas online de Produtos Dell somente através de site próprio, o qual deverá conter todas as informações do Parceiro. O Parceiro está ciente e concorda que somente poderá efetuar vendas a clientes pessoas jurídicas, bem como deverá cumprir os padrões exigidos pela Dell para esse tipo de venda. O Parceiro está ciente e concorda que não poderá efetuar vendas por canais de terceiros tais como Amazon, eBay, Mercado Livre, inclusive no formato marketplace.
- 4.4. O Parceiro concorda que comunicará a Dell caso o Parceiro, seus funcionários, empregados, representantes, diretores, administradores, membros do conselho possam ter tido algum comportamento que viole a legislação de combate à corrupção ou qualquer deles esteja sob investigação.
- 5. Da concordância com as Políticas e outras regras descritas no Portal**
- 5.1. O Parceiro, neste ato, ratifica sua concordância com a "Política de Comissionamento", a "Política de Vendas do Governo", as "Regras de Registro de Oportunidades" e as demais políticas e regras comerciais, econômicas e de marketing implementadas e que possam ser implementadas pela Dell ao abrigo do Programa, inclusive com relação aos requisitos para obtenção e alocação em níveis de parceria (juntas, "Políticas" e/ou "Regras").
- 5.2. O Parceiro reconhece que as Políticas e/ou as Regras e as respectivas modificações que possam ser implementadas pela Dell têm efeito imediato e devem ser observadas pela Dell, sob pena de violação deste Contrato, sujeito às consequências decorrentes de tal violação.
- 5.3. A aceitação e concordância ratificadas neste instrumento representam a aderência incondicional do Parceiro a tais Políticas e Regras, de modo que questões ou impugnações pelo Parceiro aos termos e condições das Políticas/Regras e modificações feitas pela Dell não serão aceitas.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

9/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 11 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

5.4. O Parceiro reconhece que as Políticas e Regras são disponibilizadas no Portal e, assim, por meio da assinatura deste Contrato, o Parceiro terá amplo acesso ao seu conteúdo.

6. Dos funcionários do Parceiro

6.1. Não obstante o quanto previsto da cláusula 9 do Contrato, o Parceiro fornecerá as atividades relacionadas ao instrumento usando profissionais técnicos e legalmente qualificados para tanto, e permanecerá responsável por todos os serviços realizados por seus funcionários, sendo plena e exclusivamente responsável pela conformidade integral com toda a legislação atual, especialmente a legislação tributária, civil, ambiental, previdenciária, trabalhista e de segurança no trabalho. O Parceiro será plena e exclusivamente responsável por seus funcionários, agentes ou agentes de qualquer natureza que venham a prestar serviços ao abrigo do Contrato e por todas as leis trabalhistas, tributárias e previdenciárias, incluindo, sem limitação, férias, salário, aviso, indenização e recolhimentos previdenciários, como FGTS, INSS e outros que sejam impostos por força de lei. O Parceiro é responsável por todas as despesas decorrentes do deslocamento e alimentação de seus funcionários durante o cumprimento de suas atividades sujeitas ao Contrato. Caso a Dell conclua que há irregularidade vinculada aos relacionamentos empregatícios mantidos pelo Parceiro, que possa resultar em atos de supervisão pelo Ministério do Trabalho e/ou da Previdência, a Dell poderá rescindir o Contrato sem prévio aviso.

7. Da Parceria, certificações/especializações e programas promocionais

7.1. Por meio deste Contrato, concede-se ao Parceiro a condição de "Parceiro de Negócios da Dell".

7.2. As Partes reconhecem que são Partes independentes e autônomas na concretização da presente parceria. Por esse motivo, elas envidarão, às próprias custas e sob risco próprio, todos os recursos materiais e humanos para a execução das operações previstas neste Contrato no contexto do relacionamento comercial das Partes.

7.3. O Parceiro reconhece que há diferentes Níveis, Níveis de Parceria, Especializações, Certificações e Competências para Produtos e Serviços Dell, os quais concedem diferentes benefícios e condições comerciais, e os requisitos para consegui-los são previstos nas Políticas/Regras e/ou no Portal para Parceiros da forma descrita neste Anexo.

7.3.1. O Parceiro está ciente de que a venda ou promoção de negócios de alguns Produtos e/ou Serviços Dell pode requerer aprovação prévia pela Dell, Certificações de Especialização e/ou Competências. Quaisquer despesas relacionadas à obtenção de tais Certificações, Especializações e/ou Competências são de responsabilidade exclusiva do Parceiro.

7.4. O Parceiro reconhece que algumas certificações são disponibilizadas exclusivamente a pessoas de maneira nominal. Portanto, o Parceiro está ciente e concorda que, se um de seus funcionários certificados pela Dell deixar sua empresa, o Parceiro deverá notificar imediatamente a Dell sobre esse evento, e o Parceiro terá o período de 30 (trinta) dias para certificar um novo funcionário. A não conformidade com esta cláusula pelo Parceiro resultará na rescisão imediata deste Contrato.

7.5. Em conformidade com o nível atribuído pela Dell ao Parceiro, e desde que o Parceiro cumpra com os requisitos no tempo devido, a Dell pode convidar o Parceiro para participar em programas promocionais por um tempo limitado, para determinadas áreas de conhecimento especializado comercial que ela considere prioritárias.

8. Do relacionamento com o Governo

8.1. De acordo com a parceria em vigor entre as Partes, o Parceiro, desde que cumpra com os requisitos estabelecidos na Política de Vendas ao governo, poderá participar de procedimentos de licitação para a aquisição de Produtos e/ou Serviços ou registro de preços por pessoas jurídicas de direito público e/ou pessoas jurídicas e órgãos da Administração Pública direta e indireta que ofereçam Produtos e/ou Serviços Dell.

8.2. O Parceiro, após a aprovação do Registro de Oportunidade nos termos da Política de Registro de Oportunidades, apresentará à Dell o respectivo Acompanhamento de Projeto em conformidade com as disposições do Portal.

8.3. As informações contidas no Acompanhamento de Projeto a ser apresentado pelo Parceiro à Dell devem ser completas e consistentes com as disposições do Aviso de Licitação, sob pena de responder o Parceiro por quaisquer danos causados à Dell em razão da prestação de informações incorretas.

8.4. Sem prejuízo às demais disposições deste Contrato, o Parceiro será integralmente responsável por cumprir com todas as leis, regras procedimentos dos procedimentos licitatórios nos quais o Parceiro tiver participado, bem como declara e garante à Dell que todas as informações prestadas às pessoas jurídicas da administração pública direta e indireta com as quais contratar ou participar em procedimentos licitatórios são verdadeiras e refletem a capacidade e a situação jurídica e econômica do Parceiro.

8.4.1. Sem prejuízo e em conformidade com as disposições das cláusulas de responsabilidade deste CONTRATO, o Parceiro manterá a Dell indenem em relação a qualquer dano, cobrança, medida judicial ou penalidade advindo da prática de condutas pelo Parceiro tidas como ilícitas em relação à participação em procedimento licitatório, oferecimento de lance, celebração de Contratos administrativos e/ou qualquer outra forma de interação com a administração pública direta ou indireta, imediatamente ressarcir a Dell caso seja verificado qualquer Fato Passível de Indenização sob tal rubrica.

9. Dos clientes exclusivos

9.1. O Parceiro reconhece e concorda que a Dell detem exclusividade para registrar negócios que tenham por objeto a venda de produtos e serviços Dell a determinados Clientes Finais, doravante referidos como CLIENTES EXCLUSIVOS, podendo a Dell negar registros de oportunidades submetidos pelo Parceiro, para tais CLIENTES EXCLUSIVOS, sem quaisquer justificativas, observado o disposto nas Políticas e nas Regras lançadas pela Dell.

10. Da exclusividade

10.1. Este Contrato não confere qualquer direito ou garantia de exclusividade para qualquer das Partes, com exceção da exclusividade prevista na cláusula 9.

10.2. Em vista do quanto disposto na cláusula 10.1, a Dell tem plena liberdade para efetuar vendas diretas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em todo o território brasileiro, bem como efetuar vendas por intermédio de terceiros, podendo, inclusive, nomear outros parceiros comerciais ou, ao seu critério, celebrar Contratos com distribuidores, agentes ou representantes comerciais para vender os Produtos ou Serviços Dell em todo território nacional, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório ao Parceiro.

10.3. Em vista do quanto disposto na cláusula 10.1, o Parceiro tem plena liberdade para, a qualquer tempo, em todo o território nacional, diretamente ou por intermédio de terceiros, vender ou fomentar negócios de produtos, serviços ou de soluções de tecnologia da informação de quaisquer empresas, inclusive as consideradas concorrentes diretas da Dell, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório à Dell.

11. Do descarte de resíduos

11.1. O Contrato e este Anexo estão em consonância com toda a legislação ambiental aplicável, e as Partes se comprometem a cumprir com todas as disposições pertinentes à matéria, especialmente, entre outras, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981), a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal Nº 9.605/1998), o Decreto 7.404/2010, e outras legislações supervenientes e acordos setoriais. Dessa forma, o Parceiro, em conformidade com a responsabilidade partilhada pelo ciclo de vida dos Produtos Dell, assume sua responsabilidade, declara e se compromete a receber, armazenar, transportar e, eventualmente, tratar e dar a destinação final ambientalmente apropriada para os equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell que são objeto deste Contrato, (i) após prévia obtenção das licenças e autorizações necessárias, (ii) garantindo a conformidade com as respectivas condições impostas, (iii) sempre observando o cumprimento com todas as leis, resoluções e decretos ambientais aplicáveis da esfera federal, estadual e municipal, e, (iv) conforme apropriado, cumprindo com as políticas globais da Dell, as quais estão disponíveis no site www.Dell.com/recycling.

11.2. O Parceiro concorda em defender, indenizar, isentar e eximir a Dell e quaisquer de suas sociedades controladoras, subsidiárias ou Coligadas, seus respectivos parceiros, diretores, diretores, funcionários, representantes e representantes, contra quaisquer reivindicações, ações, reivindicações, processos judiciais e administrativos, lides, danos, perdas, despesas, sentenças, acordos, custos e despesas, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios (coletivamente "Danos"), resultantes de qualquer ação, omissão, não conformidade ou não execução das disposições desta seção. Dessa forma, o Parceiro será responsável por quaisquer danos e/ou impactos negativos resultantes da gestão inadequada de equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell, independentemente de tal descarte ter sido causado por empresas terceirizadas ou subcontratadas.

11.3. O Parceiro fornecerá a Dell e às autoridades ambientais competentes informações sobre a realização das ações do sistema de logística reversa por conta própria, bem como manterá tais informações atualizadas e disponíveis a elas. Para essa finalidade, o Parceiro enviará, quando solicitado pela Dell, relatórios consolidados de dados associados ao recebimento, armazenamento e transporte, bem como o tratamento e a destinação final ambientalmente apropriada dos equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell. Ademais, se o Parceiro for uma Parte ou estiver envolvida em um sistema de logística reversa de equipamentos eletrônicos, o Parceiro encaminhará à Dell quaisquer acordos setoriais e/ou termos de compromisso que prevejam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de Produtos Dell, mesmo que esses instrumentos tenham sido celebrados por meio de associações representativas do setor empresarial de distribuição.

12. Transferência de dados e informações pessoais

12.1. O Parceiro autoriza e concorda expressamente com transferências de dados e informações confidenciais do Parceiro e dos Usuários Finais do Parceiro, dentro ou fora do Brasil, para sociedades relacionadas, Afiliadas, subsidiárias, sociedades controladoras e/ou o mesmo grupo econômico da Dell e/ou para terceiros que tenham relacionamento com a Dell e que precisem dessas informações para alcançar o objeto do Contrato.

12.2. O Parceiro concorda que cumprirá com todas as leis e normas existentes sobre a privacidade e a proteção de informações pessoais, inclusive a Lei 13.709/2018, incluindo, entre outras, informações do Usuário Final, conforme aplicável. Qualquer violação desta cláusula constituirá violação do Contrato e dará à Dell o direito de rescisão imediata e sem aviso.

12.3. O Parceiro concorda e garante que processará, armazenará, tratará e transferirá informações pessoais, se necessário, em conformidade com os limites e regras de segurança apropriados e em plena conformidade com as leis e normas sobre informações pessoais aplicáveis, mantendo processos técnicos e operacionais apropriados para proteger informações pessoais contra acesso, perda, destruição, roubo, uso não autorizado ou divulgação.

12.4. O Parceiro não divulgará a terceiros nenhuma informação pessoal, a menos que isso seja permitido ou exigido por lei ou ordem judicial.

12.5. Se a Dell fornecer informações do Usuário Final ao Parceiro, o Parceiro (i) usará tais informações unicamente com a finalidade de comercializar Produtos e/ou Serviços Dell, dentro dos limites descritos no Contrato; (ii) usará, processará, armazenará e tratará as informações do Usuário Final conforme previsto nesta seção; e (iii) notificará imediatamente a Dell e tomará as medidas apropriadas quando tomar ciência de qualquer acesso não autorizado ou perda de informações do Usuário Final.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

10/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

12/03/2026, 14:34

Zimbra

13. Da ratificação

13.1. As PARTES ratificam os atos no escopo deste Contrato desde 01 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Jonas Ximenes

Account Manager | Public Sector

Telefone: (51) 3376-1287

[Dell Technologies | Brazil](#)

Jonas.Ximenes@dell.com

Internal Use - Confidential

From: Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>

Sent: Tuesday, February 10, 2026 9:25 AM

To: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Compras <compras@compethics.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>

Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; leonardo_borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>

Subject: RES: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

Jonas, bom dia!

Segue o saldo abaixo:

Item 1: 547 un.

Atenciosamente,

Caio Vargas Bitencourt | Compras
TEL: (51) 3382-7700 (51) 3094-1500
Av. Ipiranga, 2640 | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000

LTA-RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
www.lta-rh.com.br | lta-rh.com.br

A LTA-RH mantém o seu programa de Compliance e Proteção de dados pessoais em conformidade com os mais rigorosos padrões legais brasileiros e internacionais. Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

De: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>

Enviada em: terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 09:16

Para: Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Compras <compras@compethics.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>

Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>

Assunto: RE: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Caio,

Qual o saldo?

Abraços,

Jonas Ximenes

Account Manager | Public Sector

Telefone: (51) 3376-1287

[Dell Technologies | Brazil](#)

Jonas.Ximenes@dell.com

Internal Use - Confidential

From: Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>

Sent: Tuesday, February 10, 2026 9:07 AM

To: Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>

Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; leonardo_borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>

Subject: RES: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

11/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 13 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

[EXTERNAL EMAIL]

Jonas, bom dia!

A ARP está válida até 04/09/2026.

Atenciosamente,

Caio Vargas Bitencourt | Compras
TEL: (51) 3382-7700 (51) 3094-1500
Av. Ipiranga, 2640 | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000

LTA-RH
www.lta-rh.com.br [lta-rh.com.br]

A LTA-RH mantém o seu programa de Compliance e Proteção de dados pessoais em conformidade com os mais rigorosos padrões legais brasileiros e internacionais. Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

De: Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 09:06

Para: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Analista Compethics

<analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>

Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba

<leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-

rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa

Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>

Assunto: RES: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO
DELL: 27703814 | CÓD 27477

Prioridade: Alta

Jonas, bom dia!

Segue cotação validada!

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO - REPACTUADO

MODELO: Dell Pro Slim QCS1250

QUANTIDADE: 20 (vinte)

COTAÇÃO: #1029530931979/1- OK

Certo da atenção de todos, estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emerson de Carvalho | Analista Técnico

TEL: (61) 99912-3086 – (61) 3034-3004

SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010

LTA-RH
www.lta-rh.com.br [lta-rh.com.br]

A LTA-RH mantém o seu programa de Compliance e Proteção de dados pessoais em conformidade com os mais rigorosos padrões legais brasileiros e internacionais. Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

De: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>

Enviada em: terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 08:59

Para: Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Compras <compras@compethics.com.br>; Analista Compethics

<analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>

Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba

<leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-

rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa

Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>

Assunto: RE: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO
DELL: 27703814 | CÓD 27477

Time, boa tarde!

Poderiam indicar a data de validade desta ARP, por gentileza?

Segue para validação técnica:

Cotação

#1029530931979/1

Faturar para:

Entregar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA
INFORM LTDA

MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina

12/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 14 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Detalhes da Cotação

Dell Pro Slim QCS1250**

Descrição	Quantidade
Intel® Core™ i3-14100 (4 cores, up to 4.7GHz)	1
Windows 11 Pro	1
16 GB (1x16GB) DDR5, 4800 MT/s	1
512GB SSD (Classe 25)	1
Teclado Multimídia Dell KB216 - Português	1
Mouse Óptico Dell MS116	1
Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, internal antenna	1
Dell Pro Slim chassis with 360W PSU	1
Sem FGA	1
Dell Pro Slim QCS1250	1
Placa de Vídeo Integrada	1
Unidade de disco óptico slimline 9,5 mm DVD+/-RW/RAM 8x	1
No Additional Hard Drive	1
M.2 Caddy + ODD	1
CyberLink Media Essentials for Windows	1
EPEAT 2018 Registered (Silver)	1
Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	1
Qualificação ENERGY STAR	1
Driver/APP forIRST	1
Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	1
Auto-falante interno	1
Sem Suporte vPro®	1
Chassis Intrusion Switch included	1
Sem In Cards	1
Sistema de monitoramento selecionado	1
WLAN AX211 regional label for Brazil	1
Nenhuma placa de rede adicional selecionado (NIC integrada inclusa)	1
Etiqueta Regulatória BCC para 360W PSU	1
No UPC/EAN Label	1
Etiqueta do processador Intel® Core™ i3	1
Cabo de alimentação - Brasil	1
Não Ordem Federal	1
Envio padrão Desktop	1
Porta VGA	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

13/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 15 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Guia de Configuração rápida	1
Sem PCIe Adicional	1
Shipping Material	1
Windows 11, x86, Inglês, Francês, Espanhol, Português Brasileiro	1
Sem Stand	1
Sem cabo adicional	1
Sem alto-falante externo	1
No Additional Hard Drive	1
3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS)	1
No AutoPilot	1
Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	1
Dell Pro Slim QCS1250	1
Sem Software antivírus	1
OS-Windows Media não incluso	1
Monitor Dell Pro 24 Plus - P2425H, Brasil	1
3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto, Disti SNS	1

Abraços,
Jonas Ximenes
Account Manager | Public Sector
Telefone: (51) 3376-1287
Dell Technologies | Brazil
Jonas.Ximenes@dell.com

Internal Use - Confidential

From: Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>
Sent: Tuesday, February 10, 2026 8:25 AM
To: Compras <compras@compethics.com.br>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>
Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; leonardo_borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>
Subject: RES: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477
Importance: High

[EXTERNAL EMAIL]

@Ximenes.Jonas, bom dia!

Conforme solicitado segue cotação solicitada.

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO - REPACTUADO

MODELO: Dell Pro Slim QCS1250

QUANTIDADE: 20 (vinte)

COTAÇÃO: #1028324138932- Em anexo.

**** Alterar 3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware para 3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS).**

**** Alterar 3 anos de suporte básico para monitor para 3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto, Disti SNS.**

Certo da atenção de todos, estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emerson de Carvalho | Analista Técnico
TEL: (61) 99912-3086 – (61) 3034-3004

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

14/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 16 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010

LTA-RH

www.lta-rh.com.br [lta-rh.com.br]

A LTA-RH mantém o seu programa de Compliance e Proteção de dados pessoais em conformidade com os mais rigorosos padrões legais brasileiros e internacionais. Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

De: Compras <compras@compethics.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 15:08

Para: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>

Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>

Assunto: RES: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Emerson, boa tarde!

Favor encaminhar a nova equote conforme solicitado pela Dell.

Obrigado.

De: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>

Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 15:55

Para: Compras <compras@compethics.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>

Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; leonardo_borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>

Assunto: RE: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Time LTA, boa tarde!

Precisamos atualizar esta proposta e cotação, pois a última enviada foi em Setembro de 2025.

Poderiam enviar uma nova equote, por gentileza?

Aguardo.

Abraços,
Jonas Ximenes
Account Manager | Public Sector
Telefone: (51) 3376-1287
Dell Technologies | Brazil
Jonas.Ximenes@dell.com

Internal Use - Confidential

From: Compras <compras@compethics.com.br>

Sent: Monday, February 9, 2026 3:39 PM

To: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; Compras <compras@compethics.com.br>

Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; leonardo_borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>

Subject: OC 63 - PEDIDO 28446 - 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

@Ximenes, Jonas, boa tarde!

Segue nossas OC 63 – PEDIDO

Prazo de entrega: 25/03/2026

INFORMAÇÃO PARA ENTREGA

Contato: Lius Gustavo, Anderson da Rosa ou Maricler Sobral.

Tel.: (51) 2200-0225

E-mail: suporte.externo@saoleopoldo.rs.gov.br.

Endereço de entrega: Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Leopoldo, cito na Avenida Dom João Becker, 754 – 4º andar, bairro Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010, horário: das 09h às 14h.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

15/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 17 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Inserir o SKU's de PSPM conforme relação abaixo:

SKU PSPM	Segmento
822-3607	Client
822-3608	Enterprise

Obs.: Quando for pedidos de periféricos, serviços, softwares ou através de ferramenta MyQuotes não se faz necessário a inclusão do SKUs de PSPM.

Informamos ainda que a entrega deverá ser global e que as tags deverão constar na NF de faturamento.

IMPORTANTE: Por questões de compliance, não poderemos mais receber notas fiscais de software emitidas antes do faturamento do hardware, pois ocasiona divergência no prazo de pagamento e no período de garantia/suporte. Desta forma, a nota fiscal de software e hardware devem ser emitidas na mesma data.

Destacamos também, que as notas fiscais não poderão estar em desacordo com o espelho enviado juntamente com as quotes quando da participação de edital ou aceite de adesão, ou seja, as notas emitidas deverão estar na mesma proporção de valores (produtos e serviços) e impostos previstos no espelho.

"Cara cliente, conforme informação recebida anteriormente, temos através deste a confirmação que sua empresa não realiza emissão de pedido de compras próprio e que o lançamento das notas fiscais referentes a este pedido, bem como os respectivos pagamentos, será realizado dentro do prazo de pagamento acordado, sem necessidade de novo documento de uso interno".

De: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>

Enviada em: segunda-feira, 15 de setembro de 2025 10:24

Para: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; compras_logística <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Compras <compras@compethics.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>

Cc: Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>

Assunto: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Prezados, bom dia.

Segue proposta de repactuação referente ao RO Nº 27703814.

Aguardo PO para seguirmos.

Declaração de confidencialidade:

Dell é uma marca comercial da Dell Inc. ou de suas subsidiárias. Todos os direitos reservados.

Esta proposta contém material confidencial exclusivo da Dell. O material, as ideias e os conceitos presentes neste documento devem ser usados exclusivamente a fim de avaliar os recursos da Dell para apresentar uma solução ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**. As informações e ideias aqui contidas não podem ser divulgadas a pessoas externas ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, a fim de serem usadas para outros fins que não a avaliação dos recursos da Dell. A Dell assegura que as informações apresentadas neste documento estão corretas na data da publicação. As informações estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Perfil da Dell Technologies

Na Dell Technologies, nosso objetivo é impulsionar o progresso humano em escala global, através de um maior acesso a melhores tecnologias, criando novos mercados, remodelando indústrias e melhorando a vida de cada pessoa no planeta. Nossa combinação única de capacidades sem precedentes impulsionam a verdadeira transformação para pessoas e organizações em todos os lugares.

A transformação digital tornou-se essencial para todas as empresas e expandimos nosso portfólio para incluir soluções holísticas que permitem aos nossos clientes impulsionar suas iniciativas de transformação digital em andamento. As soluções integradas da Dell Technologies ajudam os clientes a modernizar sua infraestrutura de TI, gerenciar e operar em um mundo multi-cloud, abordar a transformação da força de trabalho e fornecer soluções críticas de segurança para proteger contra as ameaças de segurança cada vez maiores e em evolução.

Com nosso amplo portfólio e nosso compromisso com a inovação, temos a capacidade de oferecer soluções seguras e integradas que se estendem da borda ao núcleo até a cloud, e estamos na vanguarda da era de infraestrutura nativa definida por software e em cloud.

Quote	Produto	Unidades	Preço total	Preço unitário
1024184615812/4	Dell Pro Slim QCS1250	700	R\$ 3,330,817.00	R\$ 4,758.31

G0061993437-10

Resumo da solução

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo estimado de entrega para itens nacionais: 40 dias úteis.

Prazo estimado de entrega para itens importados: 60 dias úteis.

O prazo de entrega será informado pela Dell quando da confirmação do Pedido de Compra. O prazo de entrega é contado da data da confirmação do Pedido de Compra pela Dell e podem sofrer alterações sem aviso prévio.

Termos e Condições Comerciais para Parceiro

Estes Termos de Venda do Parceiro, incluindo todos os termos aplicáveis aqui mencionados complementam e são parte integrante dos "Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil)" ("Programa"), disponível no Portal de Parceiros da Dell Technologies (o "Portal do Parceiro"), incluindo o Código de Conduta do Parceiro Dell Technologies, coletivamente, este "Contrato", e aplica-se à compra (seja da Dell Computadores do Brasil Ltda. ou de um Distribuidor autorizado da Dell), para a revenda de produtos e serviços Dell, exceto se você tiver um contrato separado por escrito com a Dell ("Contrato de Parceria"). Este Contrato somente aplica-se se o Parceiro for formalmente integrante do Programa. Se o Parceiro estiver comprando Produtos e Serviços para seu próprio uso interno, este Contrato não é aplicável.

Este Contrato consiste no corpo principal, contemplando os termos e condições aplicáveis a todas as Ofertas que estão no seu escopo, bem como pelos anexos adicionais que contém termos aplicáveis a todas as Ofertas ou apenas Ofertas específicas e constituirão parte integrante deste Contrato ("Anexo(s)"). Este Contrato não estabelece um compromisso do Parceiro de adquirir, nem obrigação da Dell ou de suas Afiliadas de fornecer quaisquer Ofertas, a menos que as partes tenham acordado isso em um Pedido.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

16/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 18 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Cada seção do Contrato se destina a ser aplicada a todas as transações objeto deste Contrato em qualquer Território, a menos que exceções regionais sejam abordadas especificamente na Tabela de Resumo do Contrato, em seção, em uma nota de rodapé ou no(s) Anexo(s) aplicável(is).

A lista de Anexos ao presente acordo: Anexo do Brasil ao Contrato de Parceria

Ao fazer o pedido, o Parceiro reconhece ter lido e aceito os termos e condições aqui dispostos e, portanto, está sujeito aos termos e condições deste Contrato.

Os termos e condições aplicáveis para CSP são mencionados nos termos e condições do [Programa de Parceria para o Brasil](#).

O Parceiro é integralmente responsável pela validação da configuração dos produtos, serviços, e software adquiridos pelo Parceiro para revenda ao Cliente Final, não possuindo, portanto, a Dell qualquer responsabilidade perante o Parceiro ou Cliente Final.

A validade dessa Proposta é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Tendo em vista que uma grande parcela dos componentes dos Produtos, Software e/ou das peças ou equipamentos utilizados nos Serviços cotados são importados, a variação do dólar é fator decisivo para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta proposta/cotação. Caso haja variação cambial do dólar superior a 3.0% (tanto para mais como para menos), calculados com base na taxa de conversão de câmbio do dólar norte-americano indicada pela PTAX 800, opção 05, moeda 220, para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil na data desta proposta/cotação: (i) a Dell poderá apresentar nova proposta/cotação, caso a Parceria ainda não tenha dado o seu aceite dentro do prazo de validade desta proposta/cotação, ou, em caso de financiamento, até o recebimento pela Dell da carta de autorização, encaminhada pelo Banco; e/ou (ii) as partes poderão renegociar os valores propostos para os Produtos e/ou Software e/ou Serviços levando em consideração a variação cambial ocorrida entre o aceite da proposta e a colocação do pedido e/ou entre o último pedido objeto da proposta e a colocação de novo pedido, incluindo mas não se limitando às compras decorrentes de Atas de Registro de Preço.

Na hipótese de não haver consenso entre as partes na renegociação dos preços mencionada no item (ii) acima, caso uma das partes não esteja disposta a renegociar ou caso pratique, no curso da renegociação, atos que, do ponto de vista dos usos negociais, provoquem a injustificada frustração da renegociação, poderá a outra parte dar a presente proposta/cotação imediatamente por extinta, sem a necessidade de prévia notificação.

Na hipótese de superveniência de fatores imprevisíveis, causadores de onerosidade excessiva a uma das partes e que alterem as condições econômico-financeiras fundamentais existentes quando do aceite desta proposta/cotação, as partes ajustarão, de boa-fé, as condições comerciais que assegurarão efetivamente o equilíbrio.

Os dados Cadastrais Dell Computadores do Brasil Ltda. para efeito de Faturamento são os abaixo indicados. O faturamento pela Dell poderá ocorrer também por outros estabelecimentos/CNPJs, conforme o registro das atividades da Dell perante a Receita Federal do Brasil:

Produtos	Serviços
Dell Computadores do Brasil Ltda.	Dell Computadores do Brasil Ltda.
Av. Da Emancipação, 5000, Parte B Bairro Parque dos Pinheiros Hortolândia, SP, CEP 13184-654	Av. Industrial Belgraf, 400 Bairro Industrial Eldorado do Sul, RS, CEP: 92990-000
CNPJ: 72.381.189/0010-01 Inscrição Estadual: 748.241.245.113 Inscrição Municipal: 30.340	CNPJ: 72.381.189/0001-10 Inscrição Estadual: 267/0013494 Inscrição Municipal: 3033-3

1. Objeto e Partes do Contrato.

1.1 Escopo. Sujeito à conformidade com as leis locais e aos termos e condições deste Contrato:

(a) O Parceiro fica autorizado a revender os Produtos e Serviços a Usuários Finais de maneira não exclusiva no Território.

(b) O Parceiro não tem permissão para nomear nenhum revendedor para a revenda dos Produtos e Serviços no Território em nome da Dell.

(c) A menos que acordado de outra forma em um Anexo, este Contrato não se aplica à compra de Produtos e Serviços para uso final interno, ou a uso como um cliente Fabricante de Equipamentos Originais ("OEM"), ou para Prestadores de Serviços em Nuvem ("CSP")¹ e Empresas Terceiras.

(d) O Parceiro não comercializará, revenderá, , locará e nem utilizará Produtos ou Serviços, salvo conforme permitido expressamente neste Contrato e, com relação ao Software, no acordo de licença que rege o Software.

(e) A elegibilidade para revender certos Produtos e Serviços pode estar sujeita a obrigações ou condições adicionais não expressas neste Contrato, incluindo requisitos adicionais de treinamento e/ou especialização.

(f) Este Contrato não garante a venda de Produtos e/ou Serviços pela Dell ao Parceiro.

(g) Certas atividades, tais como, entre outras, marketing e revenda por meio de lojas on-line ou sites (desde que próprias do Parceiro), podem exigir um contrato escrito separado com a Dell ou sua(s) Afiliada(s).

(h) O Parceiro deverá determinar seus próprios preços de revenda de Produtos e Serviços para seus Usuários Finais.

1.2. Restrições. Não obstante a seção "Escopo" acima e sujeito à aprovação prévia por escrito da Dell e à conformidade com as leis locais, o Parceiro não comercializará ou revenderá, direta ou conscientemente, indiretamente Produtos ou Serviços: (a) fora do Território ou local de compra; (b) a quaisquer consumidores, revendedores, distribuidores ou agentes de vendas terceirizados; ou (c) através de vitrines de varejo, lojas on-line ou sites de leilão ou revenda (Sujeito a autorização prévia por escrito, o Parceiro só pode revender Produtos selecionados através de suas próprias páginas da web.). O parceiro não deve estocar Produtos para vendas futuras, a menos que acordado de outra forma pela Dell para um pedido específico. O Parceiro não deve reformar Produtos para revenda ou marketing. Além disso, o Parceiro não deve comercializar ou vender Produtos reconicionados ou anteriormente de propriedade ou usados, incluindo Produtos usados que o Parceiro tenha obtido de terceiros.

1.3. Ordem de Precedência. Este Contrato, incluindo os documentos aqui mencionados, se aplica substituindo eventuais termos e condições gerais incorporados ou mencionados em qualquer documentação enviada pelo Parceiro à Dell. Termos e condições pré-impressos contidos em qualquer Pedido não se aplicarão. Sujeito ao supracitado, em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a seguinte ordem de precedência se aplicará:

(a) Os termos do Pedido, quando: (i) este Contrato prever expressamente que as Partes alterem opcionalmente quando houver disposição cabível no Contrato; ou (ii) quando o Pedido estabelecer que as Partes desejam alterar os termos deste Contrato para fins da transação específica e as Partes aceitarem expressamente tal alteração;

(b) Os termos de qualquer Anexo deste Contrato; e

(c) O corpo principal deste Contrato.

2. Definições.

2.1 "Afiliado" significa uma entidade legal que é controlada ou está sob "controle" comum de uma entidade relacionada. As transações sob este Contrato também podem envolver empresas afiliadas das Partes. "Controle" significa mais de 50% do poder de voto ou interesses de propriedade. Com relação à Dell, Afiliado significa Dell Inc. ou subsidiárias diretas ou indiretas da Dell Inc.

2.2 "Entrega" (i) para Equipamento, ocorre quando o Equipamento chega ao endereço de entrega que o Parceiro forneceu à Dell; e (ii) para Software ocorre quando a mídia física chega ao endereço de entrega que o Parceiro forneceu à Dell ou na data em que a Dell notifica o Parceiro ou o Usuário Final de que o Software está disponível para download eletrônico.

2.3 "Disputa" significa qualquer disputa, reivindicação ou controvérsia (seja em contrato, ato ilícito ou de outra forma) relacionada ou decorrente do Contrato ou de qualquer Cotação ou Pedido.

2.4 "Documentação" significa os manuais de usuário atuais e geralmente disponíveis da Dell e a ajuda on-line para os Produtos.

2.5 "Usuário Final" significa qualquer entidade, dentro do Território, que compre Produtos, Serviços ou ambos do Parceiro para seu próprio uso final interno e não para revenda, distribuição, remarketing, sublicenciamento, para outros.

2.6 "Contrato de Usuário Final" significa o contrato assinado com o Usuário Final, que incluirá termos de acordo com as seções aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: Software, Termos de Fluxo de Serviços, Prevenção e Mitigação, Conformidade Comercial e Dados do Sistema (todos os quais podem ser coletivamente referidos neste documento como o Contrato do Usuário Final).

2.7 "Dados Excluídos" significa: (i) dados classificados, usados na lista de Munícipios dos EUA (incluindo software e dados técnicos); ou ambos; (ii) artigos, serviços e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa; (iii) dados divulgados pelo ITAR (International Traffic in Arms Regulations); e (iv) informações de identificação pessoal que estejam sujeitas a requisitos de segurança elevados como resultado das políticas ou práticas internas do Parceiro ou do Usuário Final, padrões específicos do setor ou por lei.

2.8 Produtos e Serviços. "Produtos" são (i) produtos de hardware de TI da marca Dell ("Equipamento") ou (ii) software geralmente disponível da marca Dell, seja microcódigo, firmware, sistemas operacionais ou aplicativos ("Software"). "Serviços" são (a) as ofertas de serviços padrão da Dell para manutenção e suporte de Produtos ("Serviços de Suporte") e (b) consultoria, implantação, implementação e quaisquer outros serviços, excluindo especificamente Serviços em Nuvem e/ou APEX, que não são Serviços de Suporte ("Serviços Profissionais"). "Produtos de Terceiros" significa hardware, software, produtos ou serviços que não são da marca "Dell". O software de terceiros é licenciado por terceiros sob seus próprios termos de uso. Os Produtos excluem Serviços e Produtos de Terceiros. Produtos, Serviços e Produtos de Terceiros (se aplicável) podem ser coletivamente referidos neste documento como "Ofertas."

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguainia>

17/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 19 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

2.9 "Território" significa a área geográfica, país ou países, dentro dos quais o Parceiro pode revender os Produtos e distribuir os Serviços autorizados pela Dell de acordo com este Contrato e a legislação local aplicável.

2.10 "Peças não autorizadas" significa quaisquer peças de terceiros que não foram: (i) adquiridas da Dell ou (ii) autorizadas e/ou certificadas pela Dell para integração com o Produto Dell aplicável.

3. Cotação e Pedido.

3.1 **Processo.** O Parceiro pode solicitar uma cotação da Dell ou de sua Afiliada (dependendo das Ofertas adquiridas), na forma de uma cotação por escrito ou on-line por meio de www.dell.com ou qualquer outro processo on-line ("Cotação"). Os preços cotados são efetivos até a data de vencimento da cotação da Dell. A Dell reserva-se o direito de modificar os preços (incluindo cotações) devido à escassez de materiais ou produtos, aumento de custos, preços ou outros erros, flutuações cambiais e cambiais ou outros fatores além do controle da Dell. O Parceiro pode solicitar as Ofertas citadas por: (i) emitir uma ordem de compra que faça referência a tal Cotação, as Ofertas solicitadas, ao nome e endereço do Parceiro e do Usuário Final, ao código do contrato (se aplicável) e a qualquer outra informação solicitada pela Dell; (ii) executar formulários de pedidos designados pela Dell; ou (iii) Pedidos online através de www.dell.com ou outro processo online. O Parceiro deve fazer Pedidos de Produtos e Serviços no país onde o Usuário Final está localizado. Os pedidos estão sujeitos à aprovação de crédito e estão sujeitos à aceitação da Dell. A aceitação de um Pedido é independente da aceitação de qualquer outro Pedido. Uma Pedido aceita é doravante designada por "Ordem." Os pedidos estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados somente pela Dell, exceto conforme expressamente permitido em uma Agenda ou com a aprovação por escrito da Dell. Qualquer alteração de um Pedido aceita deve ser acordada por escrito entre o Parceiro e a Dell.

3.2 **Termos Específicos de Produtos e Serviços.** O escopo e os detalhes dos termos específicos de Serviços e Produtos são especificados na descrição do serviço padrão aplicável que está anexada ou referida em uma Programação ou Cotação ou é disponibilizada por meio do site da Dell então atual para termos específicos de produtos ou serviços, atualmente localizados em www.dell.com/offeringsspecificterms ("Termos Específicos da Oferta"). Tais descrições padrão são de tempos em tempos referidas como "Descrição(ões) de Serviço" ou "Resumos de Serviço". A versão do documento aplicável que esteja em vigor a partir da data da Cotação aplicável, será considerada incorporada ao Pedido. O escopo e os detalhes dos Serviços Profissionais personalizados não cobertos por tal descrição padrão devem ser documentados em uma Declaração de Trabalho mutuamente acordada ("Declaração de Trabalho" ou "SOW"). Ao vender ou fornecer tais ofertas, o Parceiro informará e exigirá que o Usuário Final concorde com os Termos Específicos da Oferta aplicáveis e o Parceiro fornecerá evidências por escrito de fazê-lo após o recebimento da solicitação da Dell.

3.3 **Revisão de Ofertas.** A Dell pode revisar suas Ofertas, inclusive depois que o Parceiro fizer um Pedido, mas antes da entrega ou do desempenho da Dell. Como resultado, as Ofertas que o Parceiro recebe podem diferir daquelas Pedidas, desde que ainda atendam substancialmente ou excedam as especificações de acordo com a documentação das Ofertas originalmente Pedidas.

3.4 **Cancelamento.** O Parceiro não pode cancelar Pedidos, exceto com a aprovação por escrito da Dell. Os pedidos de Produtos de Terceiros estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados somente pela Dell. Se o Parceiro comprar uma licença de software plurianual e suporte ou manutenção relacionados, e o Parceiro e a Dell concordarem em fazer pagamentos de instalação do preço de compra durante o prazo da licença, o Parceiro fará todos esses pagamentos de instalação na íntegra e a compra não será cancelável durante o prazo da licença. A Dell não é responsável por erros de preços, tipográficos ou outros em qualquer oferta ou cotação, e reserva-se o direito de cancelar qualquer Pedido decorrente de tais erros. Além disso, a Dell pode cancelar Pedidos devido à escassez de produtos ou materiais, aumentos nos custos de fabricação ou qualquer evento além do controle da Dell.

4. Entrega de Produtos.

4.1 **Entrega.** A menos que acordado de outro modo, a Dell pode enviar partes de um Pedido separadamente e providenciará o envio dos Produtos solicitados para o endereço de entrega indicado no Pedido, por meio de uma transportadora designada pela Dell. O Parceiro é responsável por inspecionar a(s) embalagem(ns) após a entrega e deve indicar quaisquer danos visíveis no comprovante de entrega (POD) ou em outros recibos de entrega cuja assinatura possa ser requerida do Parceiro. A Dell não será responsável por nenhum dano de envio visível que não tenha sido indicado no recibo de entrega. O Parceiro deve notificar a Dell em até 21 dias4.5 da data da fatura caso alguma parte do Pedido esteja faltando, esteja errada ou esteja danificada. A Dell não é responsável por nenhuma perda ou dano ao Produto se um método de envio não fornecido pela Dell for usado para envio da Dell para o Parceiro ou Usuário Final. As datas de Envio e Entrega são estimativas. O Software pode ser fornecido por entrega de mídia física ou por meios eletrônicos. 4.

4.2 **Transferência de Risco de Perda e Titularidade.** Salvo indicação em contrário em uma respectiva Agenda anexa, o risco de perda e titularidade dos Produtos e do Software licenciado é transferido para o Parceiro ou seu representante após a Entrega. A titularidade e a propriedade do Software não passam para o Parceiro ou Usuário Final. O Software é licenciado, não vendido.

4.3 **Aceitação.** Todos os Produtos e Produtos de Terceiros serão considerados aceitos no momento da Entrega. Não obstante tal aceitação, o Parceiro retém todos os direitos e recursos sob os termos de garantia declarados abaixo.

4.4 **Sem Devoluções.** Nem o Parceiro nem qualquer um dos Usuários Finais do Parceiro podem devolver Produtos à Dell, exceto conforme expressamente permitido por este Contrato ou acordado por escrito pela Dell.

4.5 **Direitos de garantia.** Quando permitido pela lei local, o Parceiro manterá o Hardware em uma base fiduciária como fiduciário da Dell, até que o pagamento integral seja recebido, incluindo quaisquer taxas de atraso de pagamento e custos de cobrança. O parceiro concorda que a Dell pode apresentar quaisquer declarações de financiamento ou registros relacionados para proteger esses interesses de segurança, conforme a Dell razoavelmente julgar necessário ou apropriado.

5. Software.

5.1 **Concessão de licença para fins de revenda.** Sujeito à conformidade do Parceiro com os termos do Contrato, a Dell concede ao Parceiro um direito não exclusivo e intransferível de revender e distribuir o Software adquirido da Dell para fins de revenda ao respectivo Usuário Final, apenas para as operações comerciais internas do Usuário Final. A quantidade e a definição das unidades de licenciamento de Software fornecidas para revenda, bem como quaisquer outras condições e restrições de uso, são acordadas entre a Dell e o Parceiro para cada Pedido (geralmente fornecido na Cotação da Dell), e o Parceiro garantirá que elas sejam refletidas e detalhadas com precisão no Contrato do Usuário Final.

5.2 **Licenciamento baseado em EULA.** Os direitos do Usuário Final de usar o Software fornecido pela Dell são regidos pelos termos do contrato de licença de usuário final aplicável. A menos que termos diferentes tenham sido acordados entre as Partes, os termos publicados em www.dell.com/eula (o "EULA") é aplicável. A Dell fornecerá uma cópia impressa dos termos aplicáveis mediante solicitação. O Parceiro garantirá que cada Usuário Final seja notificado de que o Software está sujeito e é regido pelo EULA, e o Parceiro garantirá que o Usuário Final concorde e aceite tais termos. O Parceiro não pode modificar o EULA. Salvo acordo expresso em contrário, o microcódigo, firmware ou software do sistema operacional necessário para permitir que o Equipamento com o qual ele é enviado execute suas funções básicas ou aprimoradas é licenciado para uso exclusivamente em tal Equipamento.

5.3 **Software de Terceiros.** Sem limitar a generalidade da seção de Licenciamento baseada em EULA acima, para qualquer Software de Terceiros, o Parceiro deverá cumprir os termos e requisitos de licença aplicáveis do licenciante de terceiros aplicável. O Parceiro garantirá que todos os Usuários Finais sejam notificados de que o Software de Terceiros está sujeito e é regido pelos próprios termos de licença do licenciante de terceiros aplicável, e o Parceiro garantirá que o Usuário Final concorde e aceite tais termos.

5.4 **Códigos de ativação.** Se o Parceiro receber códigos de ativação ou de registro ou chaves de licença ("Códigos de Ativação"), o Parceiro distribuirá os Códigos de Ativação conforme indicado pela Dell e para ativar (i) somente as unidades de cópia/licenciamento de Software específicas para as quais os Códigos de Ativação são destinados pela Dell a serem usados e (ii) apenas tantas cópias/unidades de licenciamento do Software quanto as licenças que o Parceiro comprou e revendeu ao Usuário Final. O Parceiro não deve reutilizar Códigos de Ativação para vários Usuários Finais ou para várias cópias de Software para o mesmo Usuário Final. O parceiro não deve usar códigos de ativação de qualquer fonte que não seja a Dell ou um representante autorizado.

5.5 **Instalação de Software por Parceiro em nome do Usuário Final.** Antes de o Parceiro baixar, instalar ou de outra forma usar o Software em nome de um Usuário Final, o Parceiro deverá (i) obter a autorização por escrito do Usuário Final para aceitar os termos de licença de Usuário Final aplicáveis em nome do Usuário Final e (ii) cumprir tais termos ao usar o próprio Software.

5.6 **Gerenciamento de Conformidade de Licenças.** O Parceiro notificará imediatamente a Dell se tomar conhecimento de qualquer violação por parte do Usuário Final dos termos de licença do Usuário Final ou dos termos de licença do Parceiro acordados com os Usuários Finais no que se refere ao Software aqui fornecido, e o Parceiro deverá abster-se de renunciar a quaisquer direitos ou recursos contra o Usuário Final a esse respeito. O Parceiro garantirá que a Dell tenha a capacidade de revisar e auditar o uso do Software pelo Usuário Final para conformidade com os termos aplicáveis e colaborará com a Dell de boa fé em quaisquer auditorias realizadas em relação ao uso do Usuário Final. A Dell pode, sem renunciar a quaisquer outros direitos ou recursos e sem responsabilidade perante o Parceiro ou o Usuário Final, suspender ou encerrar o fornecimento de qualquer licença de Software ao Usuário Final em resposta à violação do Usuário Final ou quando a Dell tiver motivos válidos para acreditar que uma violação ocorreu.

5.7 **Limitações.** Com exceção de qualquer licença de Software expressamente concedida ao Parceiro neste Contrato, todos os direitos sobre e para o Software fornecido para revenda são retidos pela Dell ou pelo respectivo terceiro, e nenhum direito adicional é concedido, e nenhum estará implícito. Todas as licenças de Software são para uso de código objeto, a menos que expressamente previsto de outra forma nos termos de licença de Usuário Final aplicáveis. A menos que expressamente acordado de outra forma, o microcódigo, firmware ou software do sistema operacional necessário para permitir que o Equipamento com o qual ele é enviado execute suas funções básicas ou aprimoradas é licenciado para uso exclusivamente em tal item do Equipamento. Sem o consentimento prévio por escrito da Dell e salvo disposição em contrário permitida por lei obrigatória (ou seja, uma lei que as Partes não podem alterar por contrato), o Parceiro não deverá, e o Parceiro não permitirá que o Usuário Final ou qualquer terceiro faça o seguinte: (i) sublicenciar qualquer Software, (ii) causar ou permitir a cópia ou reprodução do Software; (iii) traduzir, adaptar, aprimorar, complementar, variar ou modificar o Software ou a documentação relacionada; (iv) desmontar, decompilar ou fazer engenharia reversa do Software, ou criar quaisquer trabalhos derivados baseados nele; (v) usar o Software para reformar os produtos da Dell; (vi) usar o Software em uma hosting, bureau de serviços, provedor de serviços de aplicativos ou capacidade similar; ou (vii) realizar quaisquer análises comparativas ou competitivas, testes de benchmark ou análises de Produtos.

6. **Serviços.** O Parceiro deverá cumprir as diretrizes e os materiais de treinamento da Dell, incluindo todas as Descrições de Serviço aplicáveis ou os Termos Específicos de Oferta, com relação aos Serviços.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

18/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 20 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

a) A execução dos Serviços adquiridos e revendidos pelo Parceiro ao Usuário Final é, por meio deste, subcontratada pelo Parceiro à Dell para entrega ao Usuário Final pela Dell, seus provedores terceirizados ou subcontratados.

6.1 Termos de Fluxo de Serviços. O Parceiro notificará o Usuário Final no Contrato de Usuário Final do Parceiro de que a prestação e o desempenho dos Serviços estão sujeitos e serão regidos, conforme aplicável, pelos termos de venda designados para o Território, Contratos de Serviço, Termos Específicos de Oferta e Termos de Software de Serviços (coletivamente, "Termos de Fluxo de Serviços").

6.2 Quando o Parceiro procura distribuir Ofertas ou Serviços fora do país para o qual a Oferta ou os Serviços foram entregues pela Dell, os Serviços podem, a critério da Dell, não estar disponíveis para entrega ao Usuário Final ou os níveis de serviço disponíveis para entrega ao Usuário Final podem diferir daqueles detalhados na Descrição do Serviço, dependendo do país em que o Usuário Final que procura os Serviços está localizado.

6.3 O Parceiro é responsável pelo pagamento de todos os impostos, encargos, taxas e taxas avaluadas ou impostas a quaisquer Serviços em qualquer geografia em que o Parceiro ou um Usuário Final receba o benefício do Serviço.

6.4 Notificação de Parceiro. O Parceiro notificará o Usuário Final por meio do Contrato de Usuário Final de que a prestação e o desempenho dos Serviços estão sujeitos e serão regidos pelos Termos de Fluxo de Serviços. Além disso, o Parceiro reconhece e concorda que a Dell pode apresentar ou, se solicitado pela Dell, o Parceiro deverá apresentar, os Termos de Fluxo de Serviços diretamente ao Usuário Final e a Dell não é obrigada a fornecer ou executar quaisquer Serviços para esse Usuário Final, a menos e até que tal Usuário Final tenha concordado em ficar vinculado aos Termos de Fluxo de Serviços, conforme possa ser determinado em cada caso pela Dell a seu exclusivo critério. O Parceiro notificará imediatamente a Dell se o Parceiro tomar conhecimento de qualquer violação do Usuário Final de qualquer um dos Termos de Fluxo de Serviços. A Dell reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de suspender ou encerrar a prestação de qualquer um dos Serviços a um Usuário Final em resposta à violação ou suspeita de violação de qualquer um dos Termos de Fluxo de Serviços por tal Usuário Final, e a Dell não terá nenhuma responsabilidade perante o Parceiro ou Usuário Final como resultado de qualquer suspensão ou rescisão.

6.5 Prestação de Serviços. Todos os Serviços serão executados pela Dell, seus fornecedores terceirizados ou seus subcontratados. O Parceiro não pode usar, entregar ou executar quaisquer Serviços, inclusive na qualidade de provedor de serviços gerenciados, na ausência de um contrato separado por escrito com a Dell autorizando expressamente o mesmo.

6.6 Software de Serviços. "Software de Serviços" é um software que a Dell pode disponibilizar ao Parceiro e ao Usuário Final em conexão com os Serviços. O Software de Serviços pode ser hospedado pela Dell ou sua Afiliada ou instalado nos computadores do Usuário Final. O Parceiro concorda que, e notificará o Usuário Final em um Contrato de Usuário Final de que, o Usuário Final deverá (i) usar o Software de Serviços apenas em conexão com os Serviços, (ii) usar qualquer Software de Serviços hospedado pela Dell de maneira legal, sem interferir no uso do Software de Serviços por outros clientes da Dell e sem tentar interromper a segurança ou a operação da rede ou dos sistemas usados para fornecer o Software de Serviços; e (iii) não se apropriar indevidamente, divulgar ou de outra forma violar os direitos de propriedade intelectual da Dell ou dos licenciadores ou fornecedores da Dell sobre o Software de Serviços. Pode ser necessário que a Dell execute reparos ou manutenções programados ou não programados, ou corrija ou atualize remotamente o Software de Serviços, o que pode degradar temporariamente a qualidade dos Serviços ou resultar em uma interrupção parcial ou completa do Software de Serviços. O Parceiro concorda, e garantirá que o Usuário Final concorde, que (1) a operação e a disponibilidade dos sistemas usados para acessar e interagir com o Software de Serviços, incluindo telefone, redes de computadores e internet, ou para transmitir informações, podem ser imprevisíveis e podem, de tempos em tempos, interferir ou impedir o acesso, o uso ou a operação de tal software de serviços e (2) as partes da Dell não serão responsáveis por qualquer interferência ou prevenção do acesso ou uso do Software de Serviços pelo Parceiro ou Usuário Final.

6.7 Dados do Sistema.

a) Em conexão com o desempenho da Dell ou o uso dos Produtos, Serviços e Software de Serviço pelo Parceiro ou Usuário Final, a Dell pode coletar dados do sistema sobre a configuração, operação, desempenho e uso de Produtos, Serviços e Software de Serviço por meio de um coletor de telemetria ("Dados do Sistema"), desde que isso não abranja quaisquer dados de produção armazenados ou processados pelo Usuário Final em ou com um Produto ou Serviço. A desativação de tais recursos pelo Parceiro ou Usuário Final pode implicar interrupção ou desativação do Produto, Serviço ou Software de Serviço, conforme aconselhado pela Dell na documentação ou de outra forma. Os Dados do Sistema podem ser: (i) usados pela Dell ou (ii) compartilhados com terceiros para fins técnicos e comerciais legais, desde que qualquer transferência da Dell para terceiros exija proteção apropriada da confidencialidade das informações específicas do Cliente Final e do Parceiro e esteja de acordo com as leis aplicáveis.

b) A Dell será proprietária e reterá exclusivamente todos os direitos sobre os Dados do Sistema que sejam anonimizados, ou seja, que não identifiquem o Parceiro, nem o Usuário Final, nem sejam pessoalmente identificáveis com um indivíduo, e tais dados serão considerados Informações Confidenciais da Dell.

c) O Parceiro notificará o Usuário Final de que a Dell coleta e usa os Dados do Sistema relacionados ao desempenho ou uso de Produtos, Serviços e Software de Serviço, conforme descrito na seção 6.7(a). O Parceiro garantirá que seu contrato com o Usuário Final para a compra de Produtos ou Serviços forneça à Dell os direitos para os Dados do Sistema, conforme estabelecido nas subseções 6.7(a) e (b).

7. Faturação; Condições de Pagamento e Impostos.

7.1 Faturação. A Dell deverá faturar na moeda acordada no Pedido. Se a cotação enviada ao Parceiro for em dólares dos Estados Unidos, o Parceiro deverá pagar à Dell o equivalente em moeda local à taxa de câmbio do dia do pagamento em dinheiro. Se a Dell for obrigada pela lei aplicável a coletar e remeter quaisquer impostos ou taxas, a Dell adicionará o valor apropriado às faturas como um item de linha separado, de acordo com os requisitos estatutários. A Dell pode faturar partes de um pedido separadamente ou pode faturar compras de produtos e serviços em uma (1) fatura. Encargos adicionais serão aplicados se o Parceiro solicitar faturamento personalizado, faturamento consolidado ou outro acordo ou extrato especial de faturamento. Todos os termos da fatura serão considerados precisos, a menos que o Parceiro informe a Dell por escrito sobre um erro material no prazo de dez (10) dias a contar da data de tal fatura. Se o Parceiro informar a Dell de um erro material, (i) quaisquer valores corrigidos ou modificados pela Dell por escrito deverão ser pagos no prazo de catorze (14) dias após a correção, e (ii) o Parceiro pagará todos os outros valores incontesteáveis até a data de vencimento da fatura. Se o Parceiro reter o pagamento porque o Parceiro acredita que um valor faturado está incorreto e a Dell concluir que o valor é preciso, o Parceiro deverá pagar juros sobre o valor contestado não pago a partir da data de vencimento até o recebimento do pagamento pela Dell, sujeito às leis locais. O Parceiro não pode compensar, adiar ou deduzir quaisquer valores faturados que a Dell determine estarem corretos seguindo o processo de notificação descrito neste parágrafo. Se o Parceiro não receber uma fatura ou confirmação pelo correio ou com os Produtos e/ou Serviços, as informações sobre a compra poderão ser obtidas navegando até a página Suporte ao pedido em Entre em contato com o suporte na página www.dell.com país relevante ou entrando em contato com um representante de vendas da Dell.

7.2 Condições de pagamento. O Parceiro pagará as faturas da Dell na íntegra de acordo com a conta, moeda, pagamento, período de tempo e condições de crédito indicadas em Fatura da Dell. Se o Território estiver no Brasil, o Parceiro autoriza a Dell a compensar quaisquer valores que o Parceiro possa dever com créditos, alterando sua compensação ou comissões ou outras ações, conforme autorizado pelo Código Civil. Quando uma fatura não especifica um prazo de pagamento, o pagamento é devido dentro de 30 dias após a data da fatura, sujeito à aprovação de crédito contínua pela Dell (essa aprovação pode ser revogada pela Dell sem aviso prévio). Quando permitido pela lei local, os pagamentos que ocorrem após a data de vencimento da fatura podem gerar taxas de atraso de pagamento e juros. Se não for restringida por uma disposição estatutária local, a Dell terá, sem renunciar a quaisquer outros direitos ou recursos, o direito de cobrar juros, custos de recuperação, despesas, custos de cobrança ou taxas administrativas ("Taxas") sobre os valores vencidos. As taxas de atraso de pagamento e/ou juros serão recalculadas a cada 30 dias a partir de então, com base no saldo devedor atual à taxa e de acordo com as condições com base no Território e na localização. No caso do Brasil, a Dell terá direito de cobrar juros ou valores vencidos a uma taxa de 1% ao mês (pro rata die) e uma multa de 2% do valor devido originalmente até que o pagamento seja feito integralmente. A Dell, sem renunciar a quaisquer outros direitos ou recursos e sem responsabilidade perante o Parceiro, pode suspender os Serviços, recusar-se a entregar Produtos ou aceitar novos Pedidos até que todos os valores vencidos sejam pagos integralmente e solicitar a cobrança de todos os valores devidos, incluindo honorários advocatícios razoáveis, despesas e custos de cobrança. Os atrasos de pagamento também podem resultar na rescisão imediata do Contrato.

7.3 Impostos. A menos que expressamente indicado de outra forma em uma Cotação, os encargos devidos nos termos deste documento excluem e o Parceiro pagará ou reembolsará a Dell por todas as vendas, uso, propriedade, imposto especial de consumo, retenção na fonte e outros impostos similares, taxas governamentais, alíquotas, direitos de importação e/ou outros impostos aplicáveis, resultantes da compra do Parceiro, exceto impostos com base no lucro líquido da Dell, receita bruta ou obrigações trabalhistas. Se o Parceiro se qualificar para uma isenção de impostos, o Parceiro deverá fornecer à Dell um certificado de isenção válido ou outra prova apropriada de isenção. O Parceiro é responsável pelo pagamento de todos os impostos e taxas avaluados ou impostos sobre Produtos e Serviços em qualquer geografia em que o Parceiro ou um Usuário Final receba o benefício dos Produtos e Serviços, incluindo quaisquer impostos sobre vendas, uso, impostos especiais de consumo, valor agregado ou comparáveis, ou quaisquer direitos de importação ou exportação ou taxas de manuseio ambiental, mas excluindo impostos para os quais um certificado de revenda ou isenção válido tenha sido fornecido. Se o Parceiro for obrigado por lei a reter impostos, o Parceiro irá, no prazo de 60 dias a contar da data de envio para a autoridade fiscal aplicável, fornecer à Dell provas satisfatórias (por exemplo, recibos oficiais de imposto retido na fonte) de que o Parceiro contabilizou à autoridade relevante a quantia retida ou deduzida, caso contrário, a Dell cobrará do Parceiro o valor que o Parceiro deduziu pela transação. Se a Dell for obrigada pela lei aplicável a coletar e remeter quaisquer impostos ou taxas, a Dell adicionará o valor apropriado às faturas do Parceiro como um item de linha separado. O Parceiro defenderá e indenizará a Dell de e contra quaisquer reivindicações, danos, responsabilidades, perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) decorrentes de ou relacionados a qualquer reivindicação ou ação de terceiros relacionada a responsabilidades fiscais que sejam de responsabilidade do Parceiro.

8. Garantia do Equipamento, Excluídas e Isenções de Responsabilidade.

8.1 Garantia do Equipamento. A Dell garante que o Equipamento, sob uso normal e com serviço recomendado regular, estará livre de defeitos materiais de material e de fabricação, e que o Equipamento terá um desempenho substancial de acordo com a documentação padrão correspondente emitida pela Dell para o Equipamento aplicável. Salvo disposição em contrário em um Cronograma, os termos adicionais que regem as garantias limitadas para Produtos e Serviços são encontrados em www.dell.com ou na documentação aplicável para o Equipamento específico.

8.2 Serviços de Suporte/Transferência de Tags. Conforme permitido pela Dell, o Parceiro pode transferir o número de identificação do ativo/serviço (por exemplo, a etiqueta de serviço ou o número do ativo) para o Usuário Final associado ao equipamento adquirido para revenda. Se o Parceiro transferir o número de identificação do ativo/serviço, o Parceiro deverá cumprir o processo encontrado em www.support.dell.com, cujo processo a Dell poderá alterar de tempos em tempos. A falha do Parceiro em transferir corretamente o número de identificação do ativo/serviço do Equipamento resultará na incapacidade do Usuário Final de receber Serviços de Suporte da Dell para tais Equipamentos, e a Dell não será responsável perante o Parceiro ou qualquer Usuário Final por tal falha.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&t=America/Araguaina>

19/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 21 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erpl/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

8.3 Excluídas de Garantia de Equipamento. As garantias do Produto Dell não cobrem problemas decorrentes de (1) acidente ou negligência por parte do Parceiro ou de terceiros; (2) quaisquer itens ou serviços de terceiros com os quais o Produto Dell seja usado ou outras causas além do controle da Dell; (3) revenda, instalação, operação ou uso que não estejam de acordo com este Contrato, as instruções da Dell ou a Documentação aplicável; (4) uso em um ambiente, de uma maneira ou para uma finalidade para a qual o produto Dell não foi projetado; (5) modificação, alteração ou reparo por qualquer pessoa que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; ou (6) apenas no caso de Equipamento, causas atribuíveis ao desgaste normal. A Dell não tem qualquer obrigação para com o Software Dell instalado ou utilizado para além do uso licenciado, para Equipamentos que foram movidos do Local de Instalação sem o consentimento da Dell, para Equipamentos cujas marcas de identificação originais tenham sido alteradas ou removidas, ou para quaisquer Produtos Dell pelos quais o pagamento não tenha sido recebido. Os Produtos e Serviços não são tolerantes a falhas e não são projetados ou destinados ao uso em ambientes perigosos que exijam desempenho à prova de falhas, como qualquer aplicativo no qual a falha dos Produtos ou Serviços possa levar diretamente à morte, ferimentos pessoais ou danos físicos ou à propriedade (coletivamente, "Atividades de Alto Risco"). A Dell se isenta expressamente de qualquer garantia expressa ou implícita de adequação a Atividades de Alto Risco.

(a) Isenção de Garantia de Equipamento. Além das garantias estabelecidas neste Contrato, em seus Cronogramas e, na extensão máxima permitida pela lei aplicável, a Dell e suas Afiliadas e seus provedores: (i) não oferecem outras garantias expressas; (ii) renunciar a todas as garantias implícitas, incluindo comercialização, adequação a uma finalidade específica, título e não violação; e (iii) renunciar a qualquer garantia decorrente de estatuto, operação da lei, curso de negociação ou desempenho ou uso do comércio. O Parceiro não fará nenhuma garantia em nome da Dell. O Parceiro é o único responsável por fornecer ao Usuário Final as informações de garantia corretas, incluindo prazo e cobertura, e o Parceiro deverá indenizar e isentar a Dell de quaisquer reclamações relacionadas a quaisquer concessões de garantia do Parceiro que estejam além das garantias do Usuário Final da Dell estabelecidas no Contrato. A Dell não garante que o equipamento funcionará (1) com qualquer configuração específica não fornecida pela Dell ou (2) para produzir um resultado específico, mesmo que a configuração ou o resultado tenha sido discutido com a Dell.

(b) Os produtos podem conter peças qualificadas reconhecidas ou reconhecidas que satisfaçam todas as especificações de ensaio pertinentes e sejam funcionalmente equivalentes a peças novas. Os termos de garantia aplicáveis da Dell aplicam-se igualmente a peças novas, equivalentes a novas, reconhecidas ou reconhecidas. As peças usadas na reparação ou manutenção de Produtos também podem ser novas, equivalentes a novas, reconhecidas ou reconhecidas.

8.4 Software e garantia de mídia de software. As garantias para o Software Dell (se houver) são declaradas no EULA aplicável da Dell Technologies.

8.5 Garantia de Serviços. As garantias para os Serviços Dell são declaradas nos Termos Específicos de Oferta e Termos de Fluxo de Serviços aplicáveis.

8.6 Garantia de Produtos de Terceiros. Os Produtos de Terceiros podem ter uma garantia limitada do editor, fornecedor, licenciante ou fabricante original de tais Produtos de Terceiros de terceiros. A Dell não é responsável pelo cumprimento de qualquer garantia de Produto de Terceiros ou por problemas atribuíveis ao uso de Produtos de Terceiros. A Dell passará ou cederá ao Parceiro, na medida em que for permitido fazê-lo, o benefício de qualquer garantia ou garantia dada pelo fabricante ou fornecedor de tais Produtos de Terceiros. A Dell não garante que qualquer Produto funcionará em qualquer configuração específica que inclua Produtos de Terceiros, ou que qualquer Produto funcionará para produzir um resultado específico, mesmo que a configuração específica ou o resultado tenha sido discutido com a Dell. A Dell não tem nenhuma responsabilidade perante o Parceiro ou o Usuário Final por quaisquer danos ou reclamações que surjam ou se relacionem a Produtos de Terceiros. Todos os Produtos de Terceiros são fornecidos pela Dell "no estado em que se encontram".

9. Indenização.

9.1 Indenização de propriedade intelectual da Dell. A Dell irá: (a) defender o Parceiro contra qualquer reivindicação de terceiros de que os Produtos ou Serviços de Suporte (mas excluindo Produtos de Terceiros, quaisquer Produtos fornecidos para avaliação ou sem custo e software de código aberto) infringem a patente, os direitos autorais ou o segredo comercial dessa Parte executável no país onde o Parceiro comprou o Produto da Dell ("Reivindicação"); e (b) indenizar o Parceiro pagando: (1) os custos e danos resultantes finalmente concedidos contra o Parceiro por um tribunal de jurisdição competente, na medida em que tais sejam o resultado da Reivindicação de terceiros; ou (2) os valores declarados em um acordo escrito negociado e aprovado pela Dell. Além disso, caso algum Produto ou Serviço de Suporte se torne, ou na opinião da Dell possa se tornar, o objeto de tal Reivindicação, a Dell poderá, às suas custas e a seu critério: (a) obter o direito de o Parceiro continuar usando o Produto ou Serviço de Suporte afetado; (b) modificar o Produto ou Serviço de Suporte afetado para torná-lo não infrator; (c) substituir o Produto ou Serviço de Suporte afetado por substitutos não infratores; (d) fornecer um reembolso razoável depreciado ou proporcional para o Produto afetado; ou (e) descontinuar os Serviços de Suporte e reembolsar a parte de quaisquer taxas de Serviço de Suporte pré-pagas que correspondam ao período de descontinuação dos Serviços de Suporte. Salvo disposição em contrário por lei, esta seção de Indenização da Dell declara os recursos exclusivos do Parceiro para qualquer reivindicação de propriedade intelectual de terceiros relacionada a Produtos ou Serviços de Suporte, e nada neste Contrato ou em outro lugar obrigará a Dell a fornecer qualquer indenização maior.

9.2 Excluídas de Indenização. A Dell não tem nenhuma obrigação de acordo com a seção "Indenização de Propriedade Intelectual da Dell" acima: (i) se o Parceiro violar materialmente este Contrato; ou (ii) para qualquer Reivindicação resultante ou decorrente de (1) qualquer combinação, operação ou uso de um Produto Dell com quaisquer outros produtos, serviços, itens ou tecnologia, incluindo Produtos de Terceiros e software de código aberto; (2) uso para uma finalidade ou de uma maneira para a qual o Produto Dell não foi projetado, ou uso após a Dell notificar o Parceiro ou Usuário Final para cessar tal uso devido a uma Reivindicação possível ou pendente; (3) qualquer modificação feita por qualquer pessoa que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; (4) quaisquer modificações feitas pela Dell de acordo com instruções, projetos, especificações ou qualquer outra informação fornecida à Dell por ou em nome do Parceiro ou Usuário Final; (5) uso de qualquer versão de um Produto Dell quando uma atualização ou iteração mais recente do Produto Dell disponibilizada pela Dell teria evitado a infração; (6) serviços prestados pelo Parceiro ou Usuário Final (incluindo Reivindicações que buscam danos com base em qualquer receita que o Parceiro ou Usuário Final derive dos serviços do Parceiro ou do Usuário Final); ou (7) quaisquer dados ou informações que o Parceiro ou um terceiro registre ou utilize em conexão com os Produtos Dell (as subseções 1 a 7 são coletivamente as "Reivindicações Excluídas"). A Dell não tem obrigação de defender ou indenizar qualquer Usuário Final ou qualquer outro terceiro.

9.3 Indenização de parceiros. O Parceiro defenderá e indenizará a Dell e suas Afiliadas contra qualquer reivindicação de terceiros resultante ou decorrente ou relacionada a: (i) falha do Parceiro em obter ou manter qualquer licença apropriada, direitos de propriedade intelectual ou outras permissões, certificações regulatórias ou aprovações associadas a qualquer produto, software, tecnologia, dados ou outros materiais que o Parceiro forneça, solicite ou seja diretamente instalado ou integrado como parte dos Produtos ou Serviços; (ii) uso indevido ou modificação pelo Parceiro de quaisquer Produtos ou Serviços ou violação dos direitos de propriedade da Dell ou da Afiliada da Dell; (iii) a combinação, operação ou uso de qualquer um dos Produtos ou Serviços pelo Parceiro com qualquer Produto de Terceiros, quando tal combinação, operação ou uso infringir ou se apropriar indevidamente de qualquer direito de propriedade intelectual ou segredo comercial de terceiros; (iv) fraude, deturpação, negligência grave, má conduta intencional ou violação ou não conformidade com qualquer disposição deste Contrato e/ou qualquer uma das leis locais aplicáveis; (v) obrigações fiscais que sejam de responsabilidade do Parceiro; (vi) o fornecimento de produtos, software ou serviços do próprio Parceiro; (vii) a relação ou transações entre o Parceiro e um Usuário Final; (viii) qualquer representação falsa ou imprecisa do Parceiro ou de seu agente em relação a uma licença de exportação ou à aplicabilidade ou inaplicabilidade de um requisito ou exceção de licença; (ix) qualquer alegação feita contra a Dell ou a Afiliada da Dell devido a violação do Parceiro ou suposta violação de quaisquer leis ou regulamentos aduaneiros, de controle de exportação ou de Sanções aplicáveis; ou (x) as Reivindicações Excluídas.

9.4 Processo de Indenização. O dever da Dell de defender e indenizar de acordo com esta seção depende de (i) o Parceiro enviar uma notificação imediata por escrito da Reivindicação à Dell, (ii) a concessão do Parceiro à Dell do direito exclusivo de controlar a defesa e a resolução da Reivindicação e (iii) a cooperação do Parceiro na defesa e resolução da Reivindicação pela Dell e na mitigação de quaisquer danos. A Dell não tem obrigação de defender ou indenizar qualquer Usuário Final ou qualquer outro terceiro.

(a) Indenização Trabalhista. O Parceiro assume toda a responsabilidade e defenderá, indenizará e isentará a Dell de quaisquer reclamações feitas por qualquer um de seus funcionários permanentes e/ou temporários. O Parceiro resolverá a reclamação dentro de um período de 2 dias após ter tomado conhecimento da reivindicação ou, quando aplicável, o Parceiro reembolsará quaisquer valores pagos pela Dell como consequência dessas reivindicações, incluindo principal, juros, honorários advocatícios, custos judiciais e/ou quaisquer outros valores relacionados dentro de 48 horas após notificação suficiente. A Dell terá o poder de reter e/ou compensar quaisquer pagamentos pendentes ao Parceiro, como incentivos, em caso de violação das obrigações estabelecidas neste Contrato. A Dell poderá rescindir este Contrato por motivo de violação de qualquer uma dessas obrigações pelo Parceiro e reivindicar danos que possam ter sido sofridos pela Dell. Além disso, o Parceiro se compromete a cooperar com a Dell na resolução de qualquer reivindicação aberta ou em relação a seus funcionários permanentes e/ou temporários.

10. Limitação de Responsabilidade.

10.1 Limitações de Danos. As limitações, exclusões e isenções de responsabilidade indicadas abaixo aplicam-se a todas as Disputas na medida permitida pela lei local aplicável. Os termos desta cláusula são alocações acordadas de risco que constituem parte da contraprestação pela venda de Produtos e Serviços pela Dell e suas Afiliadas a Parceiros e serão aplicadas não obstante uma falha no propósito essencial de qualquer solução limitada e independentemente de uma Parte ter sido avisada da possibilidade das responsabilidades.

(a) O território é Brasil: Aplica-se a Responsabilidade Limitada.

Responsabilidade limitada. Nada neste documento exclui ou limitará a responsabilidade por: (i) morte ou danos pessoais resultantes de negligência; (ii) fraude ou deturpação fraudulenta; ou (iii) apropriação indébita ou violação dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas; (iv) cumprimento atempado das obrigações de pagamento; ou (v) qualquer outra responsabilidade que não possa ser excluída por lei.

10.2 Limitação de Danos Diretos. Exceto pela Responsabilidade Limitada acima e pelas obrigações do Parceiro de pagar pelas Ofertas, a violação pelo Parceiro das restrições de uso de Produtos e Serviços ou dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas e, na medida permitida pela lei local aplicável, a responsabilidade total da Dell (incluindo seus fornecedores) decorrente de qualquer Disputa ou qualquer assunto sob o Contrato, está limitado ao valor mais baixo de (a) o valor que o Parceiro pagou à Dell durante os 12 meses anteriores à data em que o assunto ou a Disputa surgiu para o Produto, Serviços ou ambos que são objeto da Disputa; ou (b) US\$ 1.000.000 (ou equivalente em moeda local) ("Limite de Responsabilidade"). Isso exclui valores recebidos a título de reembolso de despesas ou pagamento de impostos. A existência de mais de uma reivindicação não aumentará ou alterará essas limitações de responsabilidade da Dell. Não obstante qualquer disposição em contrário estabelecida acima, a Dell (e seus fornecedores) não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer danos diretos resultantes do uso pelo Parceiro ou tentativa de uso de Software de Terceiros, Software Livre ou Ferramentas de Desenvolvimento (todos definidos no EULA) ou Produtos de Terceiros.

10.3 Isenção de Responsabilidade de Certos Outros Danos. Com exceção das obrigações de pagamento do Parceiro e da violação dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas, nem a Dell (e seus fornecedores) nem o Parceiro se responsabilizam perante o outro por:

(i) danos indiretos; perda de lucros, perda de receita ou renda;

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

20/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 22 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbira

- (ii) interrupção ou tempo de inatividade dos negócios;
(iii) perda ou corrupção de dados ou software, perda de uso;
(iv) aquisição de produtos ou serviços substitutos.

10.4 Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato ou no site da Dell, a Dell (e suas Afiliadas e seus fornecedores) não é responsável pelas informações ou dados que o Parceiro fornece à Dell, a menos que o Parceiro tenha um contrato separado por escrito em contrário. A Dell (e suas Afiliadas e fornecedores) não aceita responsabilidade além dos recursos estabelecidos neste Contrato.

10.5 Prevenção e Mitigação. O Parceiro notificará o Usuário Final por meio do Contrato do Usuário Final das obrigações do Usuário Final sob esta seção de Prevenção e Mitigação. O Usuário Final é o único responsável por seus dados. O Usuário Final deve implementar arquitetura e processos de TI que permitam ao Usuário Final prevenir e mitigar danos de acordo com a criticidade dos sistemas e dados para os negócios do Usuário Final e seus requisitos de proteção de dados, incluindo um plano de recuperação de negócios. A esse respeito, o Usuário Final deverá: (i) fornecer um processo de backup regularmente (pelo menos diariamente) e fazer backup dos dados relevantes antes que a Dell execute qualquer reparação, atualização ou outros trabalhos nos sistemas de TI do Usuário Final, (ii) monitorar a disponibilidade e o desempenho de seu ambiente de TI durante a execução dos Serviços; e (iii) reagir prontamente a mensagens e alertas recebidos da Dell ou por meio de recursos de notificação dos Produtos e relatar imediatamente qualquer problema identificado à Dell. Na medida em que a Dell tenha qualquer responsabilidade pela perda de dados, a Dell só será responsável pelo custo dos esforços comercialmente razoáveis e habituais para recuperar os dados perdidos do último backup disponível do Usuário Final.

10.6 Prazo de Prescrição. Exceto conforme indicado nesta seção, todas as reivindicações devem ser feitas dentro do período especificado pela lei aplicável. Se a lei permitir que as Partes especifiquem um prazo mais curto para a apresentação de reclamações, ou se a lei não prever um prazo, os pedidos devem ser apresentados no prazo de 18 meses após o acúmulo da causa de pedir.

11. Confidencialidade. O Parceiro pode ter acesso ou ser exposto a (através do Portal do Parceiro ou outros meios) a quaisquer materiais, dados ou informações, seja por escrito, oral, eletrônico, baseado em site ou outras formas, que não sejam geralmente conhecidos do público (coletivamente, "Informações Confidenciais"). Se não for exigido de outra forma pelas leis locais aplicáveis, o Parceiro manterá todas as Informações Confidenciais estritamente confidenciais até três (3) anos após a rescisão deste Contrato, usando pelo menos o mesmo grau de cuidado usado para proteger suas próprias informações confidenciais, mas não menos do que o cuidado razoável. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as obrigações de confidencialidade do Parceiro com relação a Informações Pessoais, segredos comerciais da Dell ou de suas Afiliadas e informações técnicas sobre Produtos e Serviços atuais e todas as informações sobre produtos e serviços não lançados) nunca expirarão. O Parceiro pode compartilhar Informações Confidenciais com os funcionários do Parceiro somente se houver uma necessidade de saber sobre a promoção do relacionamento comercial entre o Parceiro e a Dell e que estejam sujeitos a obrigações juridicamente vinculativas de confidencialidade pelo menos tão restritivas quanto as impostas ao Parceiro neste Contrato. O Parceiro é totalmente responsável por qualquer violação deste parágrafo por parte do seu pessoal. Essas obrigações de confidencialidade não se aplicam a nenhuma Informação Confidencial que (a) o Parceiro possa demonstrar que já estava em posse do Parceiro antes do recebimento da Dell; (b) esteja ou se torne publicamente disponível sem culpa do Parceiro ou de seu pessoal; ou (c) Parceiro legitimamente recebido de um terceiro que não tenha nenhum dever de confidencialidade. Se o Parceiro for obrigado por um órgão governamental ou tribunal a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, na medida permitida por lei, o Parceiro concorda em notificar a Dell com antecedência razoável para que a Dell possa contestar a divulgação ou buscar uma ordem de proteção. O Parceiro reconhece que os danos por divulgação indevida de Informações Confidenciais podem ser irreparáveis e que a Dell terá o direito de buscar reparação equitativa, incluindo liminar e liminar, além de todos os outros recursos disponíveis na lei ou na equidade. Não obstante, qualquer acordo de confidencialidade separado que o Parceiro possa ter com a Dell, o Parceiro autoriza e concorda que as informações relativas aos negócios do Parceiro com a Dell e as informações, incluindo Informações Pessoais, fornecidas pelo Parceiro à Dell em conexão com o Programa de Parceiros podem ser acessadas e usadas pela Dell e suas Afiliadas e seus funcionários e contratados para fins de vendas e marketing e para qualquer finalidade relacionada ao Programa de Parceiros ou ao relacionamento entre o Parceiro e a Dell (coletivamente, "Finalidade") e pode ser divulgado a Distribuidores ou revendedores relevantes, órgão de governo ou clientes do Parceiro ou Usuários Finais para a Finalidade ou para cumprir as obrigações da Dell para com o Parceiro e/ou seus clientes ou Usuários Finais.

12. Rescisão.

12.1 Rescisão por Conveniência. Qualquer uma das Partes pode rescindir este Contrato a qualquer momento, mediante notificação por escrito de 60 dias.

12.2 Suspensão ou Modificação de Serviços. A Dell pode rescindir imediatamente o Contrato, suas Agendas, quaisquer Contratos de Serviço, SOWs ou licenças de software, caso a Dell, a seu exclusivo critério, acredite que o Parceiro está envolvido em quaisquer atividades fraudulentas ou ilegais ou se o Parceiro tiver violado qualquer seção do Contrato de Controle de Exportação ou Leis Anticorrupção.

12.3 Rescisão por Violação de Material. A Dell pode rescindir o Contrato, suas Agendas, Contratos de Serviço, SOWs ou licenças de Software, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos mediante notificação por escrito de 10 dias se: (a) o Parceiro estiver inadimplente em suas obrigações de pagamento (quando o pagamento não estiver sujeito a uma disputa de boa-fé); (b) O Parceiro não efetuar o pagamento no prazo de 10 dias após a receção da notificação por escrito do montante devido; c) Uma violação material não sanada no prazo de 30 dias a contar da receção pela Parte infratora de uma notificação por escrito da infração; ou (d) se uma Parte se tornar insolvente, declarar falência ou for julgada falida ou se um administrador de insolvência ou administrador for nomeado para substancialmente todos os seus ativos. A Dell pode rescindir o Contrato, suas Agendas, Contratos de Serviço ou SOWs imediatamente se o Parceiro for adquirido ou fundido com um concorrente da Dell ou de qualquer uma de suas Afiliadas; ou o Parceiro viola quaisquer direitos de propriedade intelectual, obrigações, garantias e indenizações. **Se o Território estiver no Brasil,** a Dell pode rescindir o Contrato unilateralmente e sem aviso prévio se o Parceiro realizar transações corporativas que culminem na mudança direta ou indireta de seu conselho corporativo, patrimonial ou de controle que a Dell determine, a seu exclusivo critério, que possam interferir no desempenho normal das obrigações do Parceiro.

13. Responsabilidades do parceiro. Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato, o Parceiro é responsável pelo seguinte:

13.1 Documentação do usuário final. O parceiro fornecerá a cada usuário final as declarações de garantia de produto apropriadas, cartões de registro, contratos de licença de software e outros materiais que a Dell inclui em seus envios de produtos. Se aplicável e conforme aprovado por escrito pela Dell, o Parceiro é responsável por fornecer todas as informações semelhantes relacionadas à sua adição ou modificação aos Produtos. O Parceiro reconhece e concorda que a Dell é um Terceiro beneficiário do Contrato de Usuário Final e pode aplicar as disposições do mesmo diretamente contra o Usuário Final ou por meio do Parceiro, e o Parceiro exigirá que o Usuário Final reconheça e concorde com isso no Contrato de Usuário Final.

13.2 Conduta Empresarial. Em todos os momentos, o Parceiro conduzirá os negócios de uma maneira que reflita favoravelmente nos Produtos, Serviços e na boa vontade e reputação da Dell Technologies. O Parceiro envidará os melhores esforços para conduzir seus negócios de maneira ética e para evitar quaisquer práticas comerciais que possam ser percebidas como enganosas, enganosas ou de outra forma impróprias. O Parceiro não fará nenhuma declaração falsa ou enganosa nos materiais de marketing ou vendas do Parceiro. Em conexão com atividades relacionadas a este Contrato, ao Programa de Parceiros ou à compra, marketing, venda ou distribuição de Produtos e Serviços pelo Parceiro, o parceiro cumprirá suas obrigações sob o Código de Conduta do parceiro Dell Technologies.

13.3 Leis Anticorrupção. O Parceiro concorda em cumprir todas as leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 e a regulamentação local aplicável (as "**Leis Anticorrupção**").

(a) Em conexão com este Contrato, nem o Parceiro, nem qualquer pessoa ou entidade agindo em nome do Parceiro ("**Pessoa Associada**"), deve direta ou indiretamente (a) oferecer, prometer, autorizar ou transferir, ou (b) solicitar, solicitar ou exigir de qualquer pessoa ou funcionário do Governo (conforme definido abaixo) qualquer coisa de valor para influenciar, induzir ou recompensar indevidamente qualquer ato, decisão, ou omissão para obter ou reter negócios ou garantir qualquer vantagem indevida. "**Funcionário do Governo**" significa um funcionário ou funcionário de um governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumentalidade do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa que atue em uma capacidade oficial para ou em nome de qualquer governo ou departamento, agência ou instrumentalidade, ou para ou em nome de qualquer organização pública.

(b) O Parceiro imporá a qualquer Pessoa Associada obrigações de cumprir as Leis Anticorrupção que não sejam menos onerosas do que as deste Contrato e exigirá que as Pessoas Associadas concordem com termos não menos restritivos do que os contidos nesta seção.

(c) O Parceiro manterá, monitorará e aplicará, durante toda a duração das negociações entre o Parceiro e a Dell, suas próprias políticas, procedimentos e controles anticorrupção razoavelmente adequados para garantir a conformidade com as Leis Anticorrupção, incluindo, sem limitação, políticas e procedimentos relacionados à prevenção de suborno, contabilização de transações financeiras, devida diligência em terceiros e treinamento de pessoal.

(d) A Dell pode suspender ou rescindir imediatamente seu desempenho sob este Contrato se o Parceiro se recusar a fornecer informações para confirmar sua conformidade com esta seção. A Dell não será responsável perante o Parceiro por quaisquer reclamações ou danos relacionados à decisão da Dell de reter pagamentos de acordo com esta seção.

13.4 Peças não autorizadas. Na medida permitida por lei, o Parceiro não configurará e não permitirá que seu Usuário Final configure Produtos Dell com Peças Não Autorizadas. O Parceiro não deve desembalar a embalagem original dos Produtos da Dell para revenda sem a aprovação prévia por escrito da Dell. O Parceiro não desmontará os Produtos, venderá partes dos Produtos nem substituirá quaisquer partes dos Produtos sem a aprovação prévia por escrito da Dell.

13.5 Auditoria e Manutenção de Registros. O Parceiro manterá livros e registros legíveis, precisos e completos relacionados ao Contrato ou ao marketing, venda, licenciamento, entrega ou uso de Produtos e Serviços por um período de 10 anos a partir da data de rescisão. No final do período de retenção, o Parceiro deve destruir todos os registros adequadamente. A pedido da Dell, o Parceiro deve cooperar e ajudar a Dell com qualquer auditoria, revisão ou investigação ("Auditoria") relacionada a (i) o Contrato ou a conformidade com a lei; (ii) Marketing, venda, distribuição, licenciamento ou entrega de Produtos e Serviços da Dell, sejam eles provenientes da Dell ou de terceiros; (iii) quaisquer valores a pagar pela Dell; ou (iv) quaisquer quantias devidas à Dell. Em conexão com uma Auditoria, o Parceiro entregará todos os registros, informações e documentos razoavelmente solicitados pela Dell. A Dell tem o direito de realizar auditorias no local, e o Parceiro concederá à Dell e seus funcionários e representantes acesso razoável a informações, registros, pessoal e clientes (incluindo Contratos de Usuário Final e outros acordos para verificar a conformidade do Parceiro com o Contrato) e fornecerá entrada e acesso às instalações do Parceiro ou outros locais (durante o horário comercial normal) onde tais informações e registros estão localizados. A falha em cooperar com uma Auditoria ou fornecer as informações ou registros solicitados pela Dell é uma violação material deste Contrato. A Dell pagará os

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguainha>

21/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 23 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

custos de uma Auditoria, exceto quando uma discrepância de cinco (5) por cento ou mais for descoberta nas informações divulgadas pelo Parceiro, caso em que o Parceiro concorda em ser responsável por todos os custos razoáveis.

13.6 Requisitos Regulatórios Ambientais. O Parceiro cumprirá os requisitos de quaisquer leis, regras, regulamentos, legislação semelhante e requisitos ambientais aplicáveis de qualquer órgão governamental e todos os códigos de conduta aplicáveis e outros princípios semelhantes estabelecidos por qualquer órgão representativo do setor, seja voluntário ou obrigatório em outros países ou jurisdições, conforme aplicável.

13.7 Dados excluídos. O Parceiro reconhece e informará ao Usuário Final que os Produtos e Serviços não foram projetados para processar, armazenar ou ser usados em conexão com os Dados Excluídos. O Usuário Final ou Parceiro é o único responsável pela revisão dos dados que serão fornecidos ou acessados pela Dell para garantir que eles não contenham Dados Excluídos.

14. Geral.

14.1 Lei de regência. Na medida do permitido por lei e a menos que indicado em um Anexo ou nos Termos Específicos da Oferta, este Contrato e qualquer Disputa serão regidos pelas leis de da República Federativa do Brasil e o foro/jurisdição será São Paulo/SP, independentemente dos conflitos de princípios jurídicos. Na medida permitida pela lei local, o Parceiro concorda em submeter e renunciar a qualquer objeção à jurisdição dos tribunais localizados no local aplicável declarado. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não será aplicável.

14.2 Conformidade comercial. O Parceiro está sujeito e é responsável pelo cumprimento das leis de controle de exportação e sanções econômicas dos Estados Unidos, da União Europeia e de outras jurisdições aplicáveis. O Parceiro concorda, sem limitação, em cumprir e assumir a responsabilidade exclusiva pela obtenção e cumprimento dos requisitos de todas as licenças de exportação, reexportação, transferência no país e importação, registros e outras autorizações governamentais necessárias relacionadas aos Produtos e Serviços fornecidos sob este Contrato. O Parceiro exigirá que os Usuários Finais concordem com termos não menos restritivos do que os contidos nesta seção. O não cumprimento desta seção será uma violação material do Contrato.

(a) Os materiais não podem ser usados, vendidos, arrendados, exportados, importados, reexportados ou transferidos (i), exceto em conformidade com tais leis, incluindo, sem limitação, requisitos de licenciamento de exportação, restrições de usuário final, uso final e destino final, proibições de negociações com indivíduos e entidades sancionados, incluindo, entre outros, pessoas do Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") Lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas, ou a Lista de Entidades do Departamento de Comércio dos EUA, Lista de Pessoas Negadas, Lista de Usuários Finais Militares e Lista de Usuários Finais de Inteligência Militar e (ii) para a Rússia ou Bielorrússia sem autorização prévia por escrito da Dell. O Parceiro declara e garante que não é o assunto ou alvo de, e que o Parceiro não está localizado em um país ou território (incluindo, sem limitação, Coreia do Norte, Cuba, Irã, Síria e Crimeia e a chamada República Popular de Donetsk e República Popular de Luhansk) que seja objeto ou alvo de sanções econômicas dos Estados Unidos, União Europeia ou outras jurisdições aplicáveis (coletivamente, "Sanções").

(b) O Parceiro concorda que obterá todos os direitos, permissões e consentimentos necessários associados a: (a) tecnologia ou dados (incluindo dados pessoais) que o Parceiro e suas Afiliadas fornecerem à Dell ou suas Afiliadas, e (b) software não Dell ou outros componentes que o Parceiro e suas Afiliadas direcionam ou solicitam que a Dell ou suas Afiliadas usem, instalem ou integrem como parte das Ofertas da Dell. O Parceiro é o único responsável por revisar os dados que serão fornecidos ou acessados pela Dell no fornecimento das Ofertas para garantir que eles não contenham: (i) dados classificados, dados relacionados ao ITAR (International Traffic in Arms Regulations) ou ambos; ou (ii) artigos, serviços e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa.

(c) O Parceiro defenderá e indenizará a Dell e suas Afiliadas contra qualquer reivindicação de terceiros resultante de uma violação de qualquer uma das obrigações acima sob esta seção de Conformidade Comercial, ou da violação ou apropriação indevida de direitos de propriedade intelectual da Dell, suas Afiliadas ou terceiros pelo Parceiro.

(d) O parceiro deve ter políticas, procedimentos e controles adequados para garantir sua conformidade com esta seção de Conformidade Comercial. O Parceiro terá termos de exportação, transferência, uso final e destino final, e os Produtos e Serviços fornecidos com este Contrato não serão exportados, reexportados, vendidos, arrendados ou de outra forma transferidos para ou utilizados por, um Usuário Final envolvido em qualquer uma das seguintes atividades: (i) usos finais militares, incluindo quaisquer atividades relacionadas ao projeto, Desenvolvimento, produção ou utilização de: A) armas de destruição maciça; (B) armas químicas ou biológicas nucleares, incluindo materiais ou instalações relacionadas; (C) mísseis ou o apoio a projetos de mísseis; (ii) atividades terroristas; (iii) exploração ou produção de petróleo e gás, no Ártico, águas profundas (mais de 500 pés ou equivalente métrico), gasodutos de exportação de energia ou formações de xisto na Rússia ou em, por, ou com empresas, territórios ou quaisquer outras entidades russas, conforme identificado pelo BIS e / ou OFAC. Os controles do parceiro devem incluir a triagem de transações com seus clientes finais para garantir o cumprimento das leis de sanções. O parceiro também deve ter procedimentos apropriados para cumprir (e garantir a comunicação oportuna de acordo com) os requisitos legais e regulamentos antiboicote dos Estados Unidos e de outras jurisdições nas quais a Dell Technologies faz negócios.

(e) O Parceiro notificará a Dell imediatamente se o Parceiro ou qualquer um dos diretores, administradores, executivos, conselho de administração (supervisão e gerenciamento), membros ou funcionários das subsidiárias do Parceiro ou do Parceiro for alvo de quaisquer Sanções. O Parceiro também concorda em fornecer uma notificação razoável à Dell de qualquer ação ou comunicação governamental que o Parceiro receba ou tome conhecimento de sanções ou conformidade comercial relacionadas aos Produtos e/ou Serviços aqui fornecidos pelo Parceiro ou a ele.

(f) Para todas as Ofertas da Dell em que o Incoterm é Ex Works (EXW), o Parceiro deverá entrar em um Cronograma do Ex-Works antes de qualquer envio e cumprir esse Cronograma.

14.3 Criptografia. O parceiro é o único responsável pela revisão dos dados que fornecerá à Dell (ou aos quais a Dell terá acesso) e certifica que todos os itens (incluindo hardware, software, tecnologia e outros materiais) que fornecerá à Dell por qualquer motivo que contenha ou habilite funções de criptografia (a) satisfaçam os critérios da Nota de criptografia (Nota 3) da Categoria 5, A Parte 2 do Acordo de Wassenaar sobre o Controle das Exportações de Armas Convencionais (Acordo de Wassenaar) e Bens e Tecnologias de Dupla Utilização e a Categoria 5, A Parte 2 da Lista de Controle do Comércio dos EUA (CCL) ou (b) empregam comprimentos-chave de 56 bits ou menos simétricos, assimétricos ou inferiores a 512 bits e curvas elípticas de 112 bits ou menos ou c) não estão sujeitas aos controles da categoria 5, Parte 2 do Acordo de Wassenaar e Categoria 5, Parte 2 do CCL. A Dell não é responsável por determinar se qualquer Produto de Terceiros a ser usado em ou com os produtos e serviços do Parceiro atende aos requisitos regulamentares do país para o qual tais produtos ou serviços devem ser entregues ou executados. A Dell não será obrigada a fornecer qualquer produto ou serviço em que o produto ou serviço seja proibido por lei ou não satisfaça os requisitos regulamentares locais.

14.4 Acordo Integral. Este Contrato (incluindo todos os termos on-line aqui mencionados) e a cotação da Dell e cada Pedido: (i) compreendem a declaração completa do contrato entre as partes em relação ao seu assunto e (ii) substituem todos os entendimentos, comunicações ou acordos anteriores ou contemporâneos, escritos ou orais, entre as partes em relação a esse assunto. Nenhuma Parte está confiando nas representações ou declarações da outra que não estão totalmente expressas neste Contrato, e cada Parte está confiando em seu próprio julgamento e devida diligência e expressamente se isenta de confiar em quaisquer representações ou declarações não expressamente estabelecidas neste Contrato. Quaisquer reivindicações de qualquer Parte de fraude no incentivo deste Contrato ou de qualquer cotação da Dell ou de qualquer Pedido com base em quaisquer declarações, representações, entendimentos ou omissões, orais ou escritas, que não estejam totalmente expressas neste Contrato, ou na cotação aplicável da Dell são expressamente renunciadas e liberadas.

14.5 Força maior. Com exceção do pagamento dos valores devidos e devidos, nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações se o desempenho for atrasado ou tornado impraticável devido a circunstâncias além do controle razoável dessa Parte, incluindo, sem limitação, incêndio, atos de Deus/natureza (como inundação, tornado, terremoto), guerra, epidemias/pandemias, terrorismo, embargo, greve, motim, corrupção civil, danos maliciosos, acidentes, avaria de instalações ou máquinas, problemas gerais de processo de importação/exportação/alíquotas que afetem o abastecimento, escassez de materiais, falha de um serviço de utilidade pública ou rede de transporte, bloqueio de outra disputa industrial, emergência local ou nacional, explosões, incêndio, intervenção de qualquer autoridade governamental ou incumprimento devido a qualquer um dos eventos anteriores ("Força Maior"), desde que a Parte atrasada notifique a outra Parte imediatamente por escrito. Se tal atraso ou falha durar mais de 30 dias, a outra Parte poderá rescindir imediatamente o Pedido relevante, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à Parte atrasada.

14.6 Designação; Subcontratação. O Parceiro não pode ceder o Contrato, uma Cotação Dell, um Pedido ou qualquer direito ou obrigação sob o Contrato, ou delegar qualquer desempenho, sem o consentimento prévio por escrito da Dell, que não será retido injustificadamente. Uma cessão do pedido do parceiro às afiliadas da Dell, Dell Financial Services, LLC, Dell Financial Services Canada Ltd. ou outras instituições financeiras não requer consentimento. Mesmo que a Dell consinta com uma atribuição ou delegação, o Parceiro permanece responsável por todas as obrigações para com a Dell sob o Contrato, uma cotação ou o Pedido que o Parceiro incorreu antes da data efetiva da atribuição ou delegação. As tentativas do Parceiro de atribuir ou delegar sem o consentimento prévio por escrito da Dell são nulas. A Dell pode usar suas Afiliadas ou outros subcontratados qualificados para fornecer Serviços ao Parceiro, mas a Dell permanece responsável perante o Parceiro pelo desempenho desses Serviços.

14.7 Contratantes Independentes. Nenhuma disposição deste Contrato será considerada para criar uma associação, trust, parceria, joint venture ou outra entidade ou relação jurídica semelhante entre as Partes ou terceiros contratados pelos subcontratados do Parceiro, ou impor um dever, obrigação ou responsabilidade fiduciária sobre ou com relação a tais entidades. O parceiro e a Dell são contratados independentes. Nenhuma das Partes fará quaisquer representações ou garantias, ou assumirá quaisquer obrigações, em nome da outra Parte. Nenhuma das Partes é ou alegará ser um representante legal, franqueado, agente ou funcionário da outra Parte.

14.8 Renúncia e autonomia. A falha em fazer cumprir uma disposição do Contrato não constituirá uma renúncia a essa ou a qualquer outra disposição do Contrato. Se qualquer parte deste Contrato ou de uma Ordem for considerada inexecutável, a validade de todas as disposições restantes não será afetada.

14.9 Avisos. Todos os avisos e outras comunicações necessárias à Dell devem ser por escrito e enviados para a entidade e o local da Dell estabelecidos na primeira página deste contrato. A notificação por escrito deve ser fornecida por: (a) entrega pessoal considerada aceita no momento da entrega com verificação por escrito; b) Correo de entrega noturno reconhecido internacionalmente com verificação da recepção; c) Correo registrado ou certificado, correo pré-pago de primeira classe com recibo de devolução solicitado; ou (d) correio eletrônico com confirmação de recebimento. Todos esses avisos entrarão em vigor após o recebimento.

14.10 Penalidades. A Dell não assume responsabilidade e não concorda com a imposição de qualquer penalidade que não esteja expressamente prevista em um "Contrato Pontual" ou "Contrato Master" devidamente formalizado entre as partes.

14.11 Pagamento. Concessão de crédito. Nos termos das cláusulas 6.10, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.3.1 do **Instrumento Particular de Cooperação e de Regras Gerais para Compra e Venda de Produtos Dell para Revenda, Fomento de Negócios de Negócios e Outras Avenças (Contrato de Parceria)**, a Dell somente efetuará qualquer fornecimento de produtos, software e serviços se o Parceiro possuir crédito disponível perante a Dell no momento da colocação/processamento do(s) pedido(s) de compra(s). Caso a Parceiro não possua limite de crédito suficiente perante a Dell no momento da colocação do(s) pedido(s) de compra(s), o Parceiro deverá proceder com o pagamento à vista (antes da colocação do pedido de compra) ou apresentar garantia

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

22/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 24 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

bancária aceitável pela Dell. O Parceiro está ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar seu limite de crédito perante a Dell e que a mesma efetuará a negativa de fornecimento, caso o Parceiro, no momento da colocação/processamento do pedido de compra, não tenha limite de crédito disponível, não efetue o pagamento à vista ou apresente garantia bancária.

14.12 A Dell não será responsável por quaisquer sanções e/ou penalidades eventualmente sofridas pelo Parceiro referente a negativa de fornecimento pela Dell nas hipóteses acima elencadas. Para consultas sobre o seu limite de crédito, por favor, consulte a ferramenta CStool localizada em http://partnerdirect.dell.com/sites/channel_pt_br/Marketing-and-Sales/Sales-Tools/Pages/SalesTools.aspx?~ck=anav. As informações constantes na referida ferramenta são atualizadas a cada 2 (dois) dias. Dessa forma, caso o Parceiro tenha realizado alguma compra em prazo inferior a 2 (dois) dias, o valor da referida compra deve ser descontado do limite de crédito informado pela ferramenta, sendo o valor resultante o limite de crédito efetivamente disponível para novas compras pelo Parceiro. Em caso de dúvidas, envie um email para bcc_analise_de_cadastros@Dell.com, com o assunto "LIMITE DE CREDITO - CANAL" e com o número do CNPJ da empresa no corpo do email ou contate o representante interno de vendas responsável pelo cliente final.

Anexo do Brasil ao Contrato de Parceria

Cada cláusula do Contrato se destina a ser aplicada a todas as transações de revenda em qualquer Território, a menos que exceções regionais sejam contempladas especificamente na Tabela do Resumo do Contrato, na própria cláusula, em uma nota de rodapé ou no(s) Anexo(s) aplicável(is). Este Anexo se aplica apenas a Parceiros e às transações deles que ocorrerem no Brasil e faz parte integrante do Contrato.

Disposições específicas aplicáveis para o Brasil.

1. Da Vigência da Parceria

1.1. O Contrato de Parceria pelo prazo estabelecido na sua "tabela resumo", extinguindo-se de pleno direito após o decurso de seu prazo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a partir de quando as Partes ficarão livres das obrigações ora estipuladas, salvo aquelas que forem contraiadas antes do decurso do termo contratual ou que projetem efeitos após a extinção do Contrato.

1.2. As Partes reconhecem que sua expectativa no âmbito do Contrato é limitada ao prazo previsto na "tabela resumo", razão pela qual reconhecem e declaram que eventuais investimentos que realizarem para a consecução das atividades no âmbito deste Contrato, além de serem de suas exclusivas responsabilidades, deverão levar em consideração o prazo fixo e determinado previsto em Contrato, reconhecendo, ainda, que tal prazo é suficiente para a amortização integral desses eventuais investimentos.

1.3. As PARTES reconhecem que inexistem, para qualquer uma delas, expectativa de renovação ou prorrogação do prazo de vigência deste Contrato ou mesmo renovação. Na hipótese de denúncia unilateral, esta não gerará qualquer direito à indenização ou compensação a quaisquer das Partes, sendo a extinção da parceria a única consequência daí advinda.

2. Das operações efetuadas em razão da Parceria

2.1. O Parceiro, em complemento à cláusula 1.1 do Contrato, está apto a realizar operações de compra e venda diretamente da Dell, operações de fomento de negócio e operações de compra e venda através de Distribuidor autorizado Dell.

2.2. Das operações de compra e venda diretamente da Dell

2.2.1. Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de compras produtos e/ou serviços Dell encaminhados por Clientes Finais, o Parceiro estará apto a fazer um pedido à Dell, conforme aplicável, a fim de revender, ao preço que lhe convier, os produtos e/ou serviços Dell, observando o disposto no Contrato, nas políticas e/ou regras.

2.2.1.1. As filiais do Parceiro localizadas no Brasil poderão adquirir produtos e serviços Dell para posterior revenda a Cliente Final, nos termos dispostos neste Contrato.

2.2.2. Observadas as condições dispostas neste Contrato, a Dell venderá e entregará os produtos e/ou serviços ao Parceiro pelos preços e nos prazos vigentes à época dos respectivos pedidos.

2.2.3. Havendo listagem de preços, esta será meramente referencial, podendo os preços, no caso concreto, ser alterados para mais ou para menos de acordo com as características do negócio em especial.

2.2.4. O Parceiro deverá sempre utilizar o Pedido de Compra Dell "PO" para efetuar seus pedidos.

2.2.4.1. A Dell se obriga a disponibilizar os modelos de Pedidos de Compra no Portal.

2.2.4.2. O Parceiro se obriga a sempre utilizar a versão mais atualizada da PO disponibilizada pela Dell no Portal para colocação de seus pedidos.

2.2.4.3. Cada pedido de compra efetuado deverá ser completo, sujeitando-se às disposições constantes neste Contrato, nas Políticas ou nas Regras disponibilizadas pela Dell e das eventuais recomendações constantes do Portal, as quais o Parceiro se compromete a acompanhar constantemente para atualização de informações.

2.2.4.4. Ao enviar o pedido de compra à Dell, o Parceiro deverá fornecer cópia do pedido de compra do Cliente Final ao Parceiro, o qual, obrigatoriamente, deverá conter: razão ou denominação social, CNPJ e Inscrição Estadual regularizados nas repartições correspondentes e, quando aplicável, endereço completo, telefone e e-mail. Os valores negociados entre o Parceiro e o Cliente Final devem ser excluídos do pedido de compra do Cliente Final antes de o mesmo ser encaminhado à Dell.

2.2.4.5. Um pedido de compra obriga a Dell após ter sido aceito expressamente pela Dell.

2.2.4.6. O Parceiro será exclusivamente responsável por estabelecer seus próprios procedimentos e controles internos de segurança, a fim de evitar acesso e/ou uso do sistema de pedidos de compras eletrônicos por indivíduo não autorizado, assim como pela implementação e manutenção dos equipamentos e da rede através da qual enviará os pedidos de compras.

2.2.4.7. A Dell não terá qualquer responsabilidade perante o Parceiro em razão da indisponibilidade do sistema de pedidos de compra eletrônicos, ou falha no processamento de um pedido de compra. Caso ocorra erro no processamento de qualquer pedido de compra, e tal erro seja exclusivamente devido à comprovada negligência da Dell ou decorrente de falha do sistema de processamento de pedidos da Dell, o Parceiro reconhece que terá, como único e exclusivo recurso, o direito de cancelar tal pedido de compra sem qualquer ônus.

2.2.4.8. A Dell poderá, a qualquer tempo, criar ou alterar regras procedimentais para a realização e deferimento dos pedidos de compra.

2.2.5. A Dell poderá recusar-se, a qualquer momento, a vender quaisquer Produtos e Serviços com base nas disposições deste Contrato e/ou caso o Parceiro não tenha crédito aprovado junto à Dell, na forma da cláusula 2.2.10.1 abaixo. Nesta última hipótese, a venda será aprovada, caso os pagamentos forem efetuados à vista pelo Parceiro antes da colocação do pedido de compra, e caso o Parceiro não esteja inadimplente com a Dell.

2.2.6. Nas vendas efetuadas diretamente pelo Parceiro ao Cliente Final, a Dell não se relacionará comercialmente com o Cliente Final, mas tão-somente com o Parceiro. A Dell, nada obstante, poderá prestar serviços relacionados aos Produtos Dell diretamente ao Cliente Final sem qualquer intervenção ou ingerência do Parceiro.

2.2.7. Para as operações de compra e venda reguladas por esta cláusula, salvo negociação específica entre as Partes, o Parceiro deverá efetuar o pagamento à vista, na data de vencimento indicada no Boleto Bancário ou Nota Fiscal apresentada pela Dell.

2.2.7.1. A Dell poderá disponibilizar outras formas de pagamento ao Parceiro.

2.2.7.2. A Dell poderá, a requerimento do Parceiro, conceder crédito ao Parceiro, a fim de que os PRODUTOS e SERVIÇOS adquiridos por esta sejam pagos a prazo. A concessão de crédito será feita a critério da Dell, mediante a análise dos aspectos econômicos, financeiros, comerciais e jurídicos do Parceiro, na forma como descrito na respectiva Política de Concessão de Crédito para Pagamento à Prazo.

2.2.8. Havendo atraso no pagamento de fatura, haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, além de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor originalmente devido.

2.2.9. Em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e após estar expressamente autorizado pela Dell, o Parceiro poderá adquirir Produtos para fins de locá-los a pessoas jurídicas (Clientes Finais). Nessa hipótese, a posse e o gerenciamento dos Produtos Dell deverão permanecer sob responsabilidade do Usuário Final.

2.2.9.1. O Parceiro deverá informar à Dell previamente sobre (i) os Produtos objeto da locação; (ii) os termos e condições da locação e (iii) a razão social do futuro locatário.

2.2.9.2. Os procedimentos, deveres e obrigações de ambas as Partes no que tange às operações de compra e venda de Produtos para locação serão os mesmos utilizados nas operações de compra e venda de Produtos para revenda.

2.2.9.3. O Parceiro deverá, sempre que solicitado, fornecer à Dell relatório (Point of Sale Report) identificando os Clientes Finais para os quais os Produtos foram locados. No referido relatório deve constar a razão social do cliente, o CNPJ dos mesmos, endereço, período da locação.

2.2.9.4. Nessa hipótese, o Parceiro será responsável pelo bom uso, por parte do(s) Cliente(s) Final(is), dos Produtos Dell, devendo replicar os termos de uso de eventuais licenças de software nos documentos a serem firmados com o(s) Cliente(s) Final(is). O Parceiro deverá informar à Dell, imediatamente, sobre qualquer violação dos termos da licença que venha a ter conhecimento, colaborando nas hipóteses em que forem necessárias ações corretivas e/ou tomada de medidas legais por parte da Dell. O Parceiro não fará e exigirá que o(s) Cliente(s) Final(is) não faça(m) nenhuma outra utilização do software eventualmente licenciado pela Dell que seja diferente do estabelecido na proposta, sendo o Parceiro integralmente responsável perante a Dell caso isso ocorra.

2.2.9.5. Os softwares são licenciados para uso exclusivamente em conformidade com os termos e restrições comerciais do correspondente modelo de licenciamento aplicável, cuja indicação ou fará parte do Aviso do Produto ou estará indicada na proposta/cotação da Dell. Por exemplo, o modelo de licenciamento poderá prever que o software será licenciado para uso somente (i) de certo número de unidades passíveis de licenciamento; (ii) em um determinado equipamento, CPU, rede ou outro ambiente de hardware, ou em relação com qualquer um deles; e/ou (iii) para uma quantidade especificada de capacidade de armazenamento. O microcódigo, firmware ou software de sistema operacional necessários para ativar os Produtos com os quais serão fornecidos para realizar suas funções básicas serão licenciados para uso exclusivamente nos referidos Produtos.

2.2.9.6. Caso aprovado pela Dell a compra do Produtos Dell pelo Parceiro para posterior locação a Clientes Finais nos termos desta Seção 2.2.10, as cláusulas 2.2.4 até 2.2.10 são aplicadas na sua integralidade no que se refere a forma de compra, prazo de pagamento e multa e juros em caso de atraso no pagamento pelo Parceiro à Dell.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

23/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 25 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

2.2.10. O Parceiro deverá fazer Pedidos de Compra de acordo com a cláusula 2.2.4 do Contrato. As cotações da Dell são válidas até a data de vencimento da cotação, mas podem mudar devido à escassez de materiais ou recursos, aumento no custo de fabricação ou outros fatores. Os Pedidos de Compra estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados apenas pela Dell, a critério exclusivo da Dell. A Dell não é responsável por erros tipográficos, de preços ou outros erros em qualquer proposta ou cotação e reserva-se o direito de cancelar qualquer Pedido de Compra decorrente de tais erros. Além disso, a Dell pode cancelar Pedidos de Compra devido à escassez de produtos ou materiais, aumentos nos custos de fabricação ou qualquer evento além do controle da Dell. O Parceiro não pode alterar ou cancelar um Pedido de Compra depois de aceito pela Dell.

2.3. Das operações de fomento de negócios

2.3.1. Optando a Dell e o Parceiro pelo Fomento de Negócios de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL entre a Dell e o Usuário Final, efetivando-se o negócio, o Parceiro receberá o percentual de comissão, conforme previsto neste Contrato e na Política de Comissionamento.

2.3.2. O Parceiro reconhece e concorda que, em vista da dinâmica dos negócios e os aspectos comerciais envolvidos nas operações realizadas entre o Parceiro e seus Clientes Finais Dell, a margem de lucro ou comissão pode variar e que possíveis reduções de comissões, dentro do padrão indicado na Política de Comissionamento não representa qualquer violação contratual ou legal e não causa qualquer impacto negativo nos negócios do Parceiro.

2.3.3. Na hipótese de redução de comissão prevista na Política de Comissionamento, as Partes deverão seguir o disposto na Política de Comissionamento lançada pela Dell.

2.3.4. A Dell poderá recusar imotivada e livremente a contratação com o Cliente Final, hipótese na qual nenhuma comissão será devida ao Parceiro.

2.3.5. O Parceiro deverá enviar ao Cliente Final juntamente com as cotações do Produtos e Serviços Dell os termos e condições de venda padrão Dell, disponíveis no Portal do Parceiro.

2.3.6. A Dell poderá decidir, livremente, com o Cliente Final os termos do negócio entre eles, especialmente em relação a preço e condições de pagamento.

2.3.7. O pagamento da comissão ao Parceiro é condicionado ao efetivo recebimento, pela Dell, do valor total devido pelo Cliente Final pelos PRODUTOS e SERVIÇOS.

2.3.7.1. O pagamento do valor devido, pelo Cliente Final, em parcelas, acarretará o pagamento da comissão, ao Parceiro, após o pagamento, pelo Cliente Final à Dell, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total dos PRODUTOS e SERVIÇOS.

2.3.7.2. Não será devido percentual de comissão pela Dell ao Parceiro nas seguintes hipóteses: (i) se o Cliente Final devolver os Produtos e/ou Serviços, (ii) se o Cliente Final não efetuar o pagamento à Dell, (iii) se o Parceiro cotou os Produtos e Serviços solicitados pelo Cliente Final de forma errada, sendo necessário que a Dell (a) aceite a devolução dos Produtos e/ou Serviços, (b) efetue a troca dos mesmos por Produtos e/ou Serviços superiores sem cobrar qualquer custo do Cliente Final e/ou (iv) seja obrigada a entregar Produtos ou Serviços adicionais ao Cliente Final de forma gratuita.

2.3.8. O pagamento ao Parceiro será feito mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida pelo Parceiro contra a Dell em meio físico ou eletrônico, nos termos dispostos na Política de Comissionamento.

2.3.9. O recolhimento de taxas e impostos, com exceção da retenção de Imposto de Renda devido, o qual será realizado pela Dell, será de inteira responsabilidade do Parceiro, assim como eventuais multas e encargos aplicados sobre o valor devido.

2.3.10. O valor da comissão incluirá os impostos incidentes.

2.3.11. Na hipótese do Parceiro ter optado pelo Simples Nacional, o Parceiro optante declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos da legislação federal relacionados ao Simples Nacional, seja para seu enquadramento, manutenção ou outros requisitos e exigências aplicáveis, estando, assim, a Dell dispensada da retenção do Imposto de Renda incidente sobre futuros Serviços.

2.3.12. O Parceiro está ciente e, desde já, concorda que, se for optante do Simples Nacional, além da Fomento de Negócios para a venda dos Produtos ou a prestação de Serviços exclusivamente para pessoas jurídicas, explorará(ão) outras atividades para a quais não esteja prevista vedação nos incisos do artigo 17, XI, da Lei Complementar 123/06.

2.3.13. Caso o Parceiro venha a ser descredenciado do Simples Nacional, deverá notificar tal fato à Dell, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da decisão de descredenciamento, a fim de que esta possa conferir o tratamento aplicável às operações futuras realizadas pelo Parceiro.

2.3.13.1. O Parceiro reconhece que é de sua inteira responsabilidade a adoção das providências para manutenção de seu enquadramento no Simples Nacional e o envio da notificação prevista na cláusula 2.3.13 em caso de descredenciamento.

2.3.13.2. Independente do disposto na cláusula 2.3.13.1, a Dell poderá, periodicamente, efetuar pesquisas independentes a fim de verificar se o Parceiro permanece habilitado no Simples Nacional.

2.3.13.2.1. Caso seja constatado o descredenciamento do Parceiro, a Dell não mais conferirá o tratamento previsto na cláusula 2.3.13, em especial no que diz respeito às retenções de Imposto de Renda incidentes sobre as operações previstas neste Contrato.

2.3.14. O Parceiro compromete-se a indenizar integralmente e manter a Dell indemne de qualquer dano, prejuízos, despesas, multas tributárias, multas, custos, honorários advocatícios e todo e qualquer custo relacionados ao enquadramento indevido ou descredenciamento do Parceiro no Simples Nacional, ou mesmo em função de qualquer procedimento administrativo ou judicial em conexão com o Simples Nacional.

2.3.14.1. Em relação à obrigação de indenizar prevista na cláusula 2.3.14 não vigora a exclusão de responsabilidade quanto a lucros cessantes, danos indiretos, reflexos e morais.

2.4. Das operações de compra e venda através de Distribuidor

2.4.1. Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de Produtos e/ou Serviços encaminhados por Clientes Finais, o Parceiro, nos termos das Políticas e/ou das Regras vigentes, estará, conforme o caso, apta a adquirir Produtos e Serviços Dell por meio de Distribuidor a fim de revender, ao preço que lhe convier, ao Cliente Final, observando o disposto neste Contrato, nas Políticas e/ou Regras vigentes em Contrato celebrado com o Distribuidor.

2.4.1.1. Quando o Parceiro efetuar compra de Produtos e Serviços Dell através do Distribuidor nos termos das Políticas e Regras vigentes, para posterior revenda à Cliente Final, o Parceiro e o Distribuidor pactuarão livremente entre si, sem qualquer ingerência e/ou influência da Dell, os termos negociais de seu relacionamento comercial, desde que respeitadas as Políticas e/ou as Regras do Programa.

2.4.2. O Parceiro deverá observar estritamente os termos das Políticas ou das Regras aplicáveis, em especial as regras aplicáveis aos Registros de Oportunidades, em todas as operações, pedidos de compra e/ou qualquer negociação em curso com o Distribuidor.

2.4.3. Nos casos dispostos na presente cláusula, o Parceiro declara estar plenamente ciente de que a Dell não possui responsabilidade com relação ao cumprimento das obrigações assumidas e/ou decorrentes do relacionamento mantido entre o Parceiro e o Distribuidor, ficando a Dell livre de qualquer responsabilidade decorrente de mencionado relacionamento.

2.4.4. Nas hipóteses previstas nesta Cláusula 2.4, uma vez que o Parceiro mantém relacionamento direto com o Distribuidor, a Dell não terá qualquer responsabilidade e/ou ingerência sobre tal relacionamento, não possuindo, portanto, a Dell qualquer responsabilidade perante o Parceiro.

2.4.5. Em decorrência do relacionamento direto do Parceiro com o Distribuidor, nas hipóteses disciplinadas nesta cláusula, não serão aplicáveis as Políticas, outras cláusulas e/ou disposições contratuais que possam ser conflitantes com casos de compra direta do Distribuidor. Em especial, mas não limitadas às disposições atinentes (i) às formas de aquisição de Produtos diretamente da Dell; (ii) às colocações de pedidos de compra; (iii) às operações de Fomento de Negócios e respectivos percentuais de comissão.

3. Da compensação dos créditos e débitos recíprocos

3.1. O Parceiro, de forma irrevogável e irretroatável, autoriza a Dell a compensar os seus débitos para com a Dell com créditos que esta possa ter, operando-se a compensação, ora autorizada na forma do Código Civil.

3.2. O Parceiro poderá compensar com a comissão, bônus ou verbas de marketing a serem pagas ao Parceiro, os valores que o Parceiro dever à Dell, incluindo juros e outros encargos, pagando ao Parceiro o excedente, se houver.

4. Da conduta da Parceira

4.1. Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula 13 do Contrato, caso o Parceiro, por culpa, cause qualquer tipo de dano ou prejuízo à Dell em razão da incorreta transmissão de seus pedidos de compra ou de pedidos de compra de Clientes Finais, deverá indenizar integralmente a Dell pelos prejuízos sofridos, no que se incluem, entre outros, os gastos incorridos com a entrega de peças faltantes ou de troca do produto, custos com multas aplicadas à Dell e com os transportes necessários.

4.1.1. Fica desde já acordado que a Dell poderá cobrar do Parceiro, a título de indenização, o valor de mercado das peças, partes e serviços faltantes, bem como, nos casos que é necessária a troca do equipamento ou nas hipóteses de devolução dos produtos pelo Cliente Final, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de mercado do produto objeto de devolução, podendo a Dell comprovar dano superior.

4.1.2. A indenização prevista na cláusula 4.1.1 tem natureza não compensatória e representa o mínimo indenizável em relação aos prejuízos decorrentes da hipótese prevista nesta cláusula, não eximindo o Parceiro de reparar todos os prejuízos que sobrejem tal valor desde que devidamente comprovados pela Dell.

4.2. Em qualquer hipótese, o valor da indenização poderá ser compensado de quaisquer créditos que o Parceiro possua frente à Dell.

4.3. O Parceiro está autorizado a realizar vendas online de Produtos Dell somente através de site próprio, o qual deverá conter todas as informações do Parceiro. O Parceiro está ciente e concorda que somente poderá efetuar vendas a clientes pessoas jurídicas, bem como deverá cumprir os padrões exigidos pela Dell para esse tipo de venda. O Parceiro está ciente e concorda que não poderá efetuar vendas por canais de terceiros tais como Amazon, eBay, Mercado Livre, inclusive no formato marketplace.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

24/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 26 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

4.4. O Parceiro concorda que comunicará a Dell caso o Parceiro, seus funcionários, empregados, representantes, diretores, administradores, membros do conselho possam ter tido algum comportamento que viole a legislação de combate à corrupção ou qualquer deles esteja sob investigação.

5. Da concordância com as Políticas e outras regras descritas no Portal

5.1. O Parceiro, neste ato, ratifica sua concordância com a "Política de Comissionamento", a "Política de Vendas do Governo", as "Regras de Registro de Oportunidades" e as demais políticas e regras comerciais, econômicas e de marketing implementadas e que possam ser implementadas pela Dell ao abrigo do Programa, inclusive com relação aos requisitos para obtenção e alocação em níveis de parceria (juntas, "Políticas" e/ou "Regras").

5.2. O Parceiro reconhece que as Políticas e/ou as Regras e as respectivas modificações que possam ser implementadas pela Dell têm efeito imediato e devem ser observadas pela Dell, sob pena de violação deste Contrato, sujeito às consequências decorrentes de tal violação.

5.3. A aceitação e concordância ratificadas neste instrumento representam a aderência incondicional do Parceiro a tais Políticas e Regras, de modo que questões ou impugnações pelo Parceiro aos termos e condições das Políticas/Regras e modificações feitas pela Dell não serão aceitas.

5.4. O Parceiro reconhece que as Políticas e Regras são disponibilizadas no Portal e, assim, por meio da assinatura deste Contrato, o Parceiro terá amplo acesso ao seu conteúdo.

6. Dos funcionários do Parceiro

6.1. Não obstante o quanto previsto da cláusula 9 do Contrato, o Parceiro fornecerá as atividades relacionadas ao instrumento usando profissionais técnicos e legalmente qualificados para tanto, e permanecerá responsável por todos os serviços realizados por seus funcionários, sendo plena e exclusivamente responsável pela conformidade integral com toda a legislação atual, especialmente a legislação tributária, civil, ambiental, previdenciária, trabalhista e de segurança no trabalho. O Parceiro será plena e exclusivamente responsável por seus funcionários, agentes ou agentes de qualquer natureza que venham a prestar serviços ao abrigo do Contrato e por todas as leis trabalhistas, tributárias e previdenciárias, incluindo, sem limitação, férias, salário, aviso, indenização e recolhimentos previdenciários, como FGTS, INSS e outros que sejam impostos por força de lei. O Parceiro é responsável por todas as despesas decorrentes do deslocamento e alimentação de seus funcionários durante o cumprimento de suas atividades sujeitas ao Contrato. Caso o Dell conclua que há irregularidade vinculada aos relacionamentos empregatícios mantidos pelo Parceiro, que possa resultar em atos de superveniência pelo Ministério do Trabalho e/ou da Previdência, a Dell poderá rescindir o Contrato sem prévio aviso.

7. Da Parceria, certificações/especializações e programas promocionais

7.1. Por meio deste Contrato, concede-se ao Parceiro a condição de "Parceiro de Negócios da Dell".

7.2. As Partes reconhecem que são Partes independentes e autônomas na concretização da presente parceria. Por esse motivo, elas envidarão, às próprias custas e sob risco próprio, todos os recursos materiais e humanos para a execução das operações previstas neste Contrato no contexto do relacionamento comercial das Partes.

7.3. O Parceiro reconhece que há diferentes Níveis, Especializações, Certificações e Competências para Produtos e Serviços Dell, os quais concedem diferentes benefícios e condições comerciais, e os requisitos para consegui-los são previstos nas Políticas/Regras e/ou no Portal para Parceiros da forma descrita neste Anexo.

7.3.1. O Parceiro está ciente de que a venda ou promoção de negócios de alguns Produtos e/ou Serviços Dell pode requerer aprovação prévia pela Dell, Certificações de Especialização e/ou Competências. Quaisquer despesas relacionadas à obtenção de tais Certificações, Especializações e/ou Competências são de responsabilidade exclusiva do Parceiro.

7.4. O Parceiro reconhece que algumas certificações são disponibilizadas exclusivamente a pessoas de maneira nominal. Portanto, o Parceiro está ciente e concorda que, se um de seus funcionários certificados pela Dell deixar sua empresa, o Parceiro deverá notificar imediatamente a Dell sobre esse evento, e o Parceiro terá o período de 30 (trinta) dias para certificar um novo funcionário. A não conformidade com esta cláusula pelo Parceiro resultará na rescisão imediata deste Contrato.

7.5. Em conformidade com o nível atribuído pela Dell ao Parceiro, e desde que o Parceiro cumpra com os requisitos no tempo devido, a Dell pode convidar o Parceiro para participar em programas promocionais por um tempo limitado, para determinadas áreas de conhecimento especializado comercial que ela considere prioritárias.

8. Do relacionamento com o Governo

8.1. De acordo com a parceria em vigor entre as Partes, o Parceiro, desde que cumpra com os requisitos estabelecidos na Política de Vendas ao governo, poderá participar de procedimentos de licitação para a aquisição de Produtos e/ou Serviços ou registro de preços por pessoas jurídicas de direito público e/ou pessoas jurídicas e órgãos da Administração Pública direta e indireta que ofereçam Produtos e/ou Serviços Dell.

8.2. O Parceiro, após a aprovação do Registro de Oportunidade nos termos da Política de Registro de Oportunidades, apresentará à Dell o respectivo Acompanhamento de Projeto em conformidade com as disposições do Portal.

8.3. As informações contidas no Acompanhamento de Projeto a ser apresentado pelo Parceiro à Dell devem ser completas e consistentes com as disposições do Aviso de Licitação, sob pena de responder o Parceiro por quaisquer danos causados à Dell em razão da prestação de informações incorretas.

8.4. Sem prejuízo às demais disposições deste Contrato, o Parceiro será integralmente responsável por cumprir com todas as leis, regras procedimentos dos procedimentos licitatórios nos quais o Parceiro tiver participado, bem como declara e garante à Dell que todas as informações prestadas às pessoas jurídicas da administração pública direta e indireta com as quais contratar ou participar em procedimentos licitatórios são verdadeiras e refletem a capacidade e a situação jurídica e econômica do Parceiro.

8.4.1. Sem prejuízo e em conformidade com as disposições das cláusulas de responsabilidade deste CONTRATO, o Parceiro manterá a Dell indenem em relação a qualquer dano, cobrança, medida judicial ou penalidade advinda da prática de condutas pelo Parceiro tidas como ilícitas em relação à participação em procedimento licitatório, oferecimento de lance, celebração de Contratos administrativos e/ou qualquer outra forma de interação com a administração pública direta ou indireta, imediatamente ressarcir a Dell caso seja verificado qualquer Fato Passível de Indenização sob tal rubrica.

9. Dos clientes exclusivos

9.1. O Parceiro reconhece e concorda que a Dell detém exclusividade para registrar negócios que tenham por objeto a venda de produtos e serviços Dell a determinados Clientes Finais, doravante referidos como CLIENTES EXCLUSIVOS, podendo a Dell negar registros de oportunidades submetidos pelo Parceiro, para tais CLIENTES EXCLUSIVOS, sem quaisquer justificativas, observado o disposto nas Políticas e nas Regras lançadas pela Dell.

10. Da exclusividade

10.1. Este Contrato não confere qualquer direito ou garantia de exclusividade para qualquer das Partes, com exceção da exclusividade prevista na cláusula 9.

10.2. Em vista do quanto disposto na cláusula 10.1, a Dell tem plena liberdade para efetuar vendas diretas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em todo o território brasileiro, bem como efetuar vendas por intermédio de terceiros, podendo, inclusive, nomear outros parceiros comerciais ou, ao seu critério, celebrar Contratos com distribuidores, agentes ou representantes comerciais para vender os Produtos ou Serviços Dell em todo território nacional, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório ao Parceiro.

10.3. Em vista do quanto disposto na cláusula 10.1, o Parceiro tem plena liberdade para, a qualquer tempo, em todo o território nacional, diretamente ou por intermédio de terceiros, vender ou fomentar negócios de produtos, serviços ou de soluções de tecnologia da informação de quaisquer empresas, inclusive as consideradas concorrentes diretas da Dell, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório à Dell.

11. Do descarte de resíduos

11.1. O Contrato e este Anexo estão em consonância com toda a legislação ambiental aplicável, e as Partes se comprometem a cumprir com todas as disposições pertinentes à matéria, especialmente, entre outras, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.939/1981), a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal Nº 9.605/1998), o Decreto 7.404/2010, e outras legislações supervenientes e acordos setoriais. Dessa forma, o Parceiro, em conformidade com a responsabilidade partilhada pelo ciclo de vida dos Produtos Dell, assume sua responsabilidade, declara e se compromete a receber, armazenar, transportar e, eventualmente, tratar e dar a destinação final ambientalmente apropriada para os equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell que são objeto deste Contrato, (i) após prévia obtenção das licenças e autorizações necessárias, (ii) garantindo a conformidade com as respectivas condições impostas, (iii) sempre observando e cumprindo com todas as leis, resoluções e decretos ambientais aplicáveis da esfera federal, estadual e municipal, e, (iv) conforme apropriado, cumprindo com as políticas globais da Dell, as quais estão disponíveis no site www.Dell.com/recycling.

11.2. O Parceiro concorda em defender, indenizar, isentar e eximir a Dell e quaisquer de suas sociedades controladoras, subsidiárias ou Coligadas, seus respectivos parceiros, diretores, diretores, funcionários, representantes e representantes, contra quaisquer reivindicações, ações, reivindicações, processos judiciais e administrativos, lides, danos, perdas, sentenças, acordos, custos e despesas, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios (coletivamente "Danos"), resultantes de qualquer ação, omissão, não conformidade ou não execução das disposições desta seção. Dessa forma, o Parceiro será responsável por quaisquer danos e/ou impactos negativos resultantes da gestão inadequada de equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell, independentemente de tal descarte ter sido causado por empresas terceirizadas ou subcontratadas.

11.3. O Parceiro fornecerá a Dell e às autoridades ambientais competentes informações sobre a realização das ações do sistema de logística reversa por conta própria, bem como manterá tais informações atualizadas e disponíveis a elas. Para essa finalidade, o Parceiro enviará, quando solicitado pela Dell, relatórios consolidados de dados associados ao recebimento, armazenamento e transporte, bem como o tratamento e a destinação final ambientalmente apropriada dos equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell. Ademais, se o Parceiro for uma Parte ou estiver envolvida em um sistema de logística reversa de equipamentos eletrônicos, o Parceiro encaminhará à Dell quaisquer acordos setoriais e/ou termos de compromisso que prevejam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de Produtos Dell, mesmo que esses instrumentos tenham sido celebrados por meio de associações representativas do setor empresarial de distribuição.

12. Transferência de dados e informações pessoais

12.1. O Parceiro autoriza e concorda expressamente com transferências de dados e informações confidenciais do Parceiro e dos Usuários Finais do Parceiro, dentro ou fora do Brasil, para sociedades relacionadas, Afiliadas, subsidiárias, sociedades controladoras e/ou o mesmo grupo econômico da Dell e/ou para terceiros que tenham relacionamento com a Dell e que precisem dessas informações para alcançar o objeto do Contrato.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&t=America/Araguaina>

25/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 27 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

12.2. O Parceiro concorda que cumprirá com todas as leis e normas existentes sobre a privacidade e a proteção de informações pessoais, inclusive a Lei 13.709/2018, incluindo, entre outras, informações do Usuário Final, conforme aplicável. Qualquer violação desta cláusula constituirá violação do Contrato e dará à Dell o direito de rescisão imediata e sem aviso.

12.3. O Parceiro concorda e garante que processará, armazenará, tratará e transferirá informações pessoais, se necessário, em conformidade com os limites e regras de segurança apropriados e em plena conformidade com as leis e normas sobre informações pessoais aplicáveis, mantendo processos técnicos e operacionais apropriados para proteger informações pessoais contra acesso, perda, destruição, roubo, uso não autorizado ou divulgação.

12.4. O Parceiro não divulgará a terceiros nenhuma informação pessoal, a menos que isso seja permitido ou exigido por lei ou ordem judicial.

12.5. Se a Dell fornecer informações do Usuário Final ao Parceiro, o Parceiro (i) usará tais informações unicamente com a finalidade de comercializar Produtos e/ou Serviços Dell, dentro dos limites descritos no Contrato, (ii) usará, processará, armazenará e tratará as informações do Usuário Final conforme previsto nesta seção; e (iii) notificará imediatamente a Dell e tomará as medidas apropriadas quando tomar ciência de qualquer acesso não autorizado ou perda de informações do Usuário Final.

13. Da ratificação

13.1. As PARTES ratificam os atos no escopo deste Contrato desde 01 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Jonas Ximenes
Account Manager | Public Sector
Telefone: (51) 3376-1287
Dell Technologies | Brasil
Jonas.Ximenes@dell.com

Internal Use - Confidential

From: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Sent: Friday, September 12, 2025 8:44 AM

To: Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Compras <compras@compethics.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>

Subject: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

Time Dell, bom dia!

Acabamos de alinhar internamente em relação as pendências para repactuação e então solicitamos que prossigam com a cotação já validada a fim de encaminharem o espelho.

Obrigado!

@Conceicao_Aline, bom dia!

Favor encaminhar o espelho desta cotação:

Obs: Se trata da mesma quote validada na 3f, dia 09/09/25 (histórico do email), favor seguir nesta cotação já trabalhada.

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO - REPACTUAÇÃO

MODELO: Dell Pro Slim QCS1250 – REPACTUAÇÃO DO OPTIPLEX SFF 7020

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1024184615812/3 - **OK**

Obrigado!

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS | IT

De: Analista Compethics

Enviada em: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 16:33

Para: Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Compras <compras@compethics.com.br>

Assunto: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

@Avila_Eliseu, boa tarde!

Quem seria o contato na Dell de Customer Kit a fim de retornar para nós o SKU necessário dos parafusos p/ o HD a fim de complementar essa parte que faltaria?

Obrigado!

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS | IT

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

26/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 28 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

De: Compras <compras@compethics.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 16:28

Para: Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>

Assunto: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Time Dell, boa tarde!

Solicitamos agilidade nessa repactuação, tendo em vista que recebemos hoje o pedido do cliente de 133 unidades do item 1 referente a esta ATA.

Contamos com o apoio de todos para seguirmos com esse pedido o mais breve possível.

Área de Compras / Logística

TEL: (51) 3342-3732

Av. Ipiranga, 2642 | Petrópolis | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000

COMPETHICS
Provedora de Soluções

De: Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>

Enviada em: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 15:31

Para: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>

Assunto: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Boa tarde,

Segue SKU do bracket do HDD + cabos (para configs montadas na fábrica SEM HDD)

575-BCTG | Dell HDD Rotation Bay with cables

*** Não Possui parafuso, se for necessário será preciso comprar via cuskit depois.

Eliseu Avila

Product Specialist | Public Sector

Dell Technologies | Brasil

Phone Number +55 51 3376-0879

E-mail - Eliseu.Avila@Dell.com

Internal Use - Confidential

From: Avila, Eliseu

Sent: Thursday, September 11, 2025 11:19 AM

To: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>

Subject: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Bom dia time,

Solicitei os SKUs para o time de produtos, assim que tiver um retorno informo aqui neste loop.

Eliseu Avila

Product Specialist | Public Sector

Dell Technologies | Brasil

Phone Number +55 51 3376-0879

E-mail - Eliseu.Avila@Dell.com

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

27/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 29 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

From: Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>
Sent: Wednesday, September 10, 2025 3:06 PM
To: Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>; Avila, Eliseu <Eliseu.Avila@dell.com>
Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>
Subject: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

+@Avila, Eliseu Boa tarde, tudo bem?

Consegue nos apoiar aqui, por gentileza?

Abraços,
Jonas Ximenes
Account Manager | Public Sector
Telefone: (51) 3376-1287
Dell Technologies | Brazil
Jonas.Ximenes@dell.com

Internal Use - Confidential

From: Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>
Sent: Wednesday, September 10, 2025 9:49 AM
To: Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>
Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>
Subject: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

@Mata, Mateus / @Fernandes, Ismael, bom dia!

Favor informarem os SKU's necessários a fim de incluir os parafusos de ancoragem do HDD e os respectivos cabos para fixação de um HD.
Obrigado!

@Conceicao, Aline, bom dia!

Segue a alteração necessária da cotação:

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO - REPACTUAÇÃO
MODELO: Dell Pro Slim QCS1250 – REPACTUAÇÃO DO OPTIPLEX SFF 7020

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1024184615812/3

- Incluir na cotação o complemento dos parafusos de ancoragem do HDD e os respectivos cabos para fixação de um HD; Obs: Aguardamos retorno do @Mata, Mateus / @Fernandes, Ismael em relação aos SKUs necessários.

Obrigado!

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS | IT

Atenciosamente,

Daniel Burigo | Gerente de Projetos de Produtos de TI
TEL: (51) 3362-7728 | (51) 3094-1528 | FAX: (51) 3362-7744
AV. Ipiranga, 2640 | Petrópolis | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000

LTA-RH
T E C N O L O G I A S
www.lta-rh.com.br [lta-rh.com.br]

A LTA-RH mantém o seu programa de Compliance e Proteção de dados pessoais em conformidade com os mais rigorosos padrões legais brasileiros e internacionais. Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu envio protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

De: Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 09:04
Para: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>
Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>

https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina

28/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 30 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

rh.com.br; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>

Assunto: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Time,

Bom dia! Sim, ao adicionar o ODD o suporte para HDD passa a ser considerado dentro da máquina. Apenas como reforço, os parafusos de ancoragem do HDD e os respectivos cabos para fixação deste não são enviados.

Dúvidas, à disposição,
Grato desde já,
Mateus Mata
CSG Specialist – Public Sector
Dell | End User Computing Solutions Organization
mobile +55 31 983089756
mateus.mata@Dell.com

Nossa missão é melhorar a vida dos cidadãos e servidores públicos através da tecnologia.

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"

Internal Use - Confidential

From: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>

Sent: Tuesday, September 9, 2025 9:08 AM

To: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>;

compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>

Subject: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

+@Ximenes_Jonas

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Aline Conceição
Sales Operations Analyst – Setor Público
Dell Technologies | Brazil Public Sales
aline.conceicao@dell.com
Office +55 (51) 39379827
Nossa Cultura é a Transformação.
#DellTechBR20Anos

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"

12º ano consecutivo entre as empresas mais éticas do mundo

Liderança em Tecnologia na administração pública direta no Brasil em 2022*

*de acordo com as relatórias IDC Traciers, edição 2022Q4 (resultados do ano): Personal Computing, Server (x86) e Enterprise Storage-External, em Reciclagem (USG).



Internal Use - Confidential

From: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Sent: Tuesday, September 9, 2025 8:47 AM

To: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Fernandes, Ismael <Ismael.Fernandes@dell.com>

<Ismael.Fernandes@dell.com>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>;

compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@dell.com>; Mata, Mateus <Mateus.Mata@dell.com>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>

Subject: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

+@Fernandes_Ismael, bom dia!

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

29/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 31 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Favor confirmar em relação a dúvida do equipamento (Pro Slim QCS1250) suportar 1 disco de 2,5" ou 3,5", ao adicionarmos a Unidade de disco óptico slimline (+M.2 Caddy + ODD) , passamos ter o suporte a 1 HD, correto?

Obrigado!

@Conceicao.Aline, bom dia!

Favor encaminhar o espelho desta cotação:

Obs: Apesar da dúvida acima ainda pendente, pode ir providenciando o espelho.

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO - REPACTUAÇÃO

MODELO: Dell Pro Slim QCS1250 – REPACTUAÇÃO DO OPTIPLEX SFF 7020

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1024184615812/3 - **OK**

Obs: Estamos considerando que através da unidade de DVD slimline o equipamento tenha o suporte para um disco de 2,5" ou 3,5". Obs: Aguardamos a confirmação do @Fernandes.Ismael.

Obrigado!

Atenciosamente,

analistas@compethics.com.br

COMPETHICS | IT

De: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>

Enviada em: segunda-feira, 8 de setembro de 2025 17:53

Para: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@compethics.com.br>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Ximenes, Jonas <Jonas.Ximenes@compethics.com.br>

Assunto: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Boa tarde!

Segue quote para validação

Cotação		#1024184615812/3	
Representante de Vendas:	Aline Moura		
Número do Cliente:	119650241	Telefone:	(0800) 9703366-80000
Data da Cotação:	08/09/2025	Email:	Aline.Conceicao@Dell.com
Validade da Cotação:	07/12/2025		

Faturar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM
LTDA
SR. BEATRIZ GUENTER
IPIRANGA AP 401
2642 PETROPOLIS
PORTO ALEGRE
RS
BR-90610000
(51) 33423732
CGC 28452362000132
0963709917

Entregar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO
DA INFORM LTDA
RAFAELA BARCELOS
IPIRANGA AP 401
2642 PETROPOLIS
PORTO ALEGRE
RS
BR-90610000
(51) 33423732

Detalhes da Cotação

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

30/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 32 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Dell Pro Slim QCS1250**

Descrição	Q u a n t i d a d e
14ª Geração Intel® Core™ i3 14100 (4-core, cache de 12 MB, até 4.4 GHz)	1
Windows 11 Pro	1
16 GB (1x16GB) DDR5, 4800 MT/s	1
512GB SSD (Classe 25)	1
Teclado Multimídia Dell KB216 - Português	1
Mouse Óptico Dell MS116	1
Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, internal antenna	1
Chassis Dell Pro Slim com 360W PSU	1
Sem FGA	1
Dell Pro Slim QCS1250	1
Placa de Vídeo Integrada	1
Unidade de disco óptico slimline 9,5 mm DVD+/-RW/RAM 8x	1
No Additional Hard Drive	1
M.2 Caddy + ODD	1
CyberLink Media Essentials for Windows	1
EPEAT Registrado 2018 (ouro)	1
Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	1
Qualificação ENERGY STAR	1
Driver/APP for IRST	1
Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	1
Auto-falante interno	1
Sem Suporte vPro®	1
Chassis Intrusion Switch included	1
Sem In Cards	1
Sistema de monitoramento selecionado	1
WLAN AX211 regional label for Brazil	1
Nenhuma placa de rede adicional selecionado (NIC integrada inclusa)	1
Etiqueta Regulatória BCC para 360W PSU	1
No UPC/EAN Label	1
Etiqueta do processador Intel® Core™ i3	1
Cabo de alimentação - Brasil	1
Não Ordem Federal	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

31/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 33 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Envio padrão Desktop	1
Porta VGA	1
Guia de Configuração rápida	1
Sem PCIe Adicional	1
Shipping Material	1
Windows 11, x86, Inglês, Francês, Espanhol, Português Brasileiro	1
Sem Stand	1
Sem cabo adicional	1
Sem alto-falante externo	1
No Additional Hard Drive	1
3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS)	1
No AutoPilot	1
Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	1
Dell Pro Slim QCS1250	1
Sem Software antivírus	1
OS-Windows Media não incluso	1
Monitor Dell Pro 24 Plus - P2425H, Brasil	1
3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto, Disti SNS	1

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Aline Conceição
Sales Operations Analyst – Setor Público
Dell Technologies | Brazil Public Sales
aline.conceicao@dell.com
Office +55 (51) 39379827
Nossa Cultura é a Transformação.
#DellTechBR20Anos

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"
12º ano consecutivo entre as empresas mais éticas do mundo
Liderança em Tecnologia na administração pública direta no Brasil em 2022*
*de acordo com os relatórios IDC Traciers, edição 2022Q4 (resultados do ano): Personal Computing, Server (x86) e Enterprise Storage-External, em Rezeliza (US\$).



Internal Use - Confidential

From: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>
Sent: Monday, September 8, 2025 9:45 AM
To: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>
Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@ita-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@ita-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@ita-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@ita-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@ita-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@ita-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@ita-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@ita-rh.com.br>

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

32/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 34 de 69

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Subject: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

@Conceicao, Aline, bom dia!

Acabamos de identificar a necessidade do equipamento suportar 1 disco de 2,5" ou 3,5", desta forma teremos alteração na cotação.

Já verificamos que teremos menor custo através da adição da unidade de DVD (opcional), além da alteração da quote, favor confirmarem se ao adicionarmos essa "Unidade de DVD-RW slimline", o equipamento passaria a suportar 1 disco de 2,5" ou 3,5", correto?

Segue a alteração da cotação abaixo:

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO - REPACTUAÇÃO

MODELO: Dell Pro Slim QCS1250 – REPACTUAÇÃO DO OPTIPLEX SFF 7020

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1024184615812/2

- Adicionar 01x unidade de DVD-RW slimline; Obs: Solicitamos além da alteração, a confirmação do suporte a 1 disco de 2,5" ou 3,5" com a adição desta unidade de DVD;

Obrigado!

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS | IT

De: Analista Compethics

Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 16:48

Para: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica@compethics.com.br <compras_logistica@compethics.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>

Assunto: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

@Conceicao, Aline, boa tarde!

Favor enviar o espelho da cotação.
Segue a cotação validada:

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO - REPACTUAÇÃO

MODELO: Dell Pro Slim QCS1250 – REPACTUAÇÃO DO OPTIPLEX SFF 7020

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1024184615812/2 - OK

Obrigado!

@Leonardo Rodrigues Borba, boa tarde!

Aguardamos o quadro comparativo para repactuação.
Obrigado!

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS | IT

De: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>

Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 16:43

Para: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica@compethics.com.br <compras_logistica@compethics.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@lta-rh.com.br>

Assunto: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Segue quote ajustada.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

33/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 35 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Cotação **#1024184615812/2**

Representante de Vendas: Aline Moura

Número do Cliente: 119650241 **Telefone:** (0800) 9703366-80000

Data da Cotação: 05/09/2025 **Email:** Aline.Conceicao@Dell.com

Validade da Cotação: 04/12/2025

Faturar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM
LTDA
SR. BEATRIZ GUENTER
IPIRANGA AP 401
2642 PETROPOLIS
PORTO ALEGRE
RS
BR-90610000
(51) 33423732
CGC 28452362000132
0963709917

Entregar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO
DA INFORM LTDA
RAFAELA BARCELOS
IPIRANGA AP 401
2642 PETROPOLIS
PORTO ALEGRE
RS
BR-90610000
(51) 33423732

Detalhes da Cotação

Dell Pro Slim QCS1250**

Descrição	SKU	Quantidade
14ª Geração Intel® Core™ i3 14100 (4-core, cache de 12 MB, até 4.4 GHz)	338-CSDJ	1
Windows 11 Pro	619-BBQD	1
16 GB (1x16GB) DDR5, 4800 MT/s	370-BDGS	1
512GB SSD (Classe 25)	400-BSXB,773-BBBC	1
Teclado Multimídia Dell KB216 - Português	580-BCCP	1
Mouse Óptico Dell MS116	570-BBKP	1
Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, internal antenna	555-BLWW,555-BLWZ	1
Chassis Dell Pro Slim com 360W PSU	329-BKQL	1
Sem FGA	817-BBBB	1
Dell Pro Slim QCS1250	210-BPRD	1
Placa de Vídeo Integrada	490-BKSX	1
Sem Optical Drive	429-BBCH	1
No Additional Hard Drive	401-AANH	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

34/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 36 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

No Hard Drive Caddy	575-BBKX	1
No CyberLink Media Suite Essentials	632-BBBJ	1
EPEAT Registrado 2018 (ouro)	379-BDZB	1
Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	329-BBJL	1
Qualificação ENERGY STAR	387-BBLW	1
Driver/APP for IRST	658-BFTS	1
Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	340-AGIM	1
Auto-falante interno	520-BBKW	1
Sem Suporte vPro®	631-BCGK	1
Chassis Intrusion Switch included	346-BKZR	1
Sem In Cards	382-BBHX	1
Sistema de monitoramento selecionado	379-BFYR	1
WLAN AX211 regional label for Brazil	389-ECPP,555-BLZF	1
Nenhuma placa de rede adicional selecionado (NIC integrada inclusa)	555-BBJO	1
Etiqueta Regulatória BCC para 360W PSU	389-FJZB	1
No UPC/EAN Label	389-BCGW	1
Etiqueta do processador Intel® Core™ i3	389-DXDW	1
Cabo de alimentação - Brasil	450-AGDP	1
Não Ordem Federal	340-ACQQ	1
Envio padrão Desktop	800-BBIO	1
Porta VGA	382-BBQF	1
Guia de Configuração rápida	340-DTTW	1
Sem PCIe Adicional	492-BBFF	1
Shipping Material	340-DTST,389-BBUT,389-BFFZ	1
Windows 11, x86, Inglês, Francês, Espanhol, Português Brasileiro	619-BBPD	1
Sem Stand	575-BBBI	1
Sem cabo adicional	379-BBCY	1
Sem alto-falante externo	817-BBBC	1
No Additional Hard Drive	401-AANH	1
3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS)	716-4394,718-9114	1
No AutoPilot	340-CKSZ	1
Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	630-ABBT	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

35/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 37 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Dell Pro Slim QCS1250	658-BFWC	1
Sem Software antivírus	650-AAAM	1
OS-Windows Media não incluso	620-AALW	1
Monitor Dell Pro 24 Plus - P2425H, Brasil	210-BMGK	1
3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto, Disti SNS	815-7150,815-7162	1

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Aline Conceição

Sales Operations Analyst – Setor Público

Dell Technologies | Brazil Public Sales

aline.conceicao@dell.com

Office +55 (51) 39379827

Nossa Cultura é a Transformação.

#DellTechBR20Anos

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"

12º ano consecutivo entre as empresas mais éticas do mundo

Liderança em Tecnologia na administração pública direta no Brasil em 2022*

*de acordo com os relatórios IDC Trackers, edição 2022Q4 (resultados do ano): Personal Computing, Server (x86) e Enterprise Storage-External, em Revenues (US\$).



Internal Use - Confidential

From: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Sent: Friday, September 5, 2025 4:12 PM

To: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@ita-rh.com.br>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@ita-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@ita-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>;

compras_logistica <compras_logistica@ita-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@ita-rh.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@ita-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@ita-rh.com.br>; Caio Vargas Bitencourt <caio_bitencourt@ita-rh.com.br>

Subject: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

@Conceicao, Aline, boa tarde!

Segue a alteração necessária da cotação:

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO - REPACTUAÇÃO

MODELO: Dell Pro Slim QCS1250 – REPACTUAÇÃO DO OPTIPLEX SFF 7020

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1024184615812/1

- Alterar a garantia do monitor de 3 anos para 39 meses (Disti Sns);

Obrigado!

@Leonardo Rodrigues Borba, boa tarde!

Favor providenciar o quadro comparativo para repactuação.

Obrigado!

Atenciosamente,

analistas@compethics.com.br

COMPETHICS | IT

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

36/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 38 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

De: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>

Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 15:01

Para: Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica@lta-rh.com.br; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>

Assunto: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Segue quote para validação.

Cotação **#1024184615812/1**

Representante de Vendas: Aline Moura

Número do Cliente: 119650241 **Telefone:** (0800) 9703366-80000

Data da Cotação: 05/09/2025 **Email:** Aline.Conceicao@Dell.com

Validade da Cotação: 04/12/2025

Faturar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM
LTDA
SR. BEATRIZ GUENTER
IPIRANGA AP 401
2642 PETROPOLIS
PORTO ALEGRE
RS
BR-90610000
(51) 33423732
CGC 28452362000132
0963709917

Entregar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO
DA INFORM LTDA
RAFAELA BARCELOS
IPIRANGA AP 401
2642 PETROPOLIS
PORTO ALEGRE
RS
BR-90610000
(51) 33423732

Detalhes da Cotação

Dell Pro Slim QCS1250**

Descrição	SKU	Quantidade
14ª Geração Intel® Core™ i3 14100 (4-core, cache de 12 MB, até 4.4 GHz)	338-CSDJ	1
Windows 11 Pro	619-BBQD	1
16 GB (1x16GB) DDR5, 4800 MT/s	370-BDGS	1
512GB SSD (Classe 25)	400-BSXB,773-BBBC	1
Teclado Multimídia Dell KB216 - Português	580-BCCP	1
Mouse Óptico Dell MS116	570-BBKP	1
Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, internal antenna	555-BLWW,555-BLWZ	1
Chassis Dell Pro Slim com 360W PSU	329-BKQL	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

37/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 39 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Sem FGA	817-BBBB	1
Dell Pro Slim QCS1250	210-BPRD	1
Placa de Vídeo Integrada	490-BKSX	1
Sem Optical Drive	429-BBCH	1
No Additional Hard Drive	401-AANH	1
No Hard Drive Caddy	575-BBKX	1
No CyberLink Media Suite Essentials	632-BBBJ	1
EPEAT Registrado 2018 (ouro)	379-BDZB	1
Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	329-BBJL	1
Qualificação ENERGY STAR	387-BBLW	1
Driver/APP for IRST	658-BFTS	1
Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	340-AGIM	1
Auto-falante interno	520-BBKW	1
Sem Suporte vPro®	631-BCGK	1
Chassis Intrusion Switch included	346-BKZR	1
Sem In Cards	382-BBHX	1
Sistema de monitoramento selecionado	379-BFYR	1
WLAN AX211 regional label for Brazil	389-ECPP,555-BLZF	1
Nenhuma placa de rede adicional selecionado (NIC integrada inclusa)	555-BBJO	1
Etiqueta Regulatória BCC para 360W PSU	389-FJZB	1
No UPC/EAN Label	389-BCGW	1
Etiqueta do processador Intel® Core™ i3	389-DXDW	1
Cabo de alimentação - Brasil	450-AGDP	1
Não Ordem Federal	340-ACQQ	1
Envio padrão Desktop	800-BBIO	1
Porta VGA	382-BBQF	1
Guia de Configuração rápida	340-DTTW	1
Sem PCIe Adicional	492-BBFF	1
Shipping Material	340-DTST,389-BBUT,389-BFFZ	1
Windows 11, x86, Inglês, Francês, Espanhol, Português Brasileiro	619-BBPD	1
Sem Stand	575-BBBI	1
Sem cabo adicional	379-BBCY	1
Sem alto-falante externo	817-BBBC	1
No Additional Hard Drive	401-AANH	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

38/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 40 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS)	716-4394,718-9114	1
No AutoPilot	340-CKSZ	1
Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	630-ABBT	1
Dell Pro Slim QCS1250	658-BFWC	1
Sem Software antivírus	650-AAAM	1
OS-Windows Media não incluso	620-AALW	1
Monitor Dell Pro 24 Plus - P2425H, Brasil	210-BMGK	1
3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto	815-7150,815-7155	1

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Aline Conceição

Sales Operations Analyst – Setor Público

Dell Technologies | Brazil Public Sales

aline.conceicao@dell.com

Office +55 (51) 39379827

Nossa Cultura é a Transformação.

#DellTechBR20Anos

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"

12º ano consecutivo entre as empresas mais éticas do mundo

Liderança em Tecnologia na administração pública direta no Brasil em 2022*

*De acordo com as pesquisas IDC Trackers, edição 2022Q4 (resultados do ano): Personal Computing, Server (I&B) e Enterprise Storage-External, em Reclutas (US\$).



Internal Use - Confidential

From: Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>

Sent: Friday, September 5, 2025 2:16 PM

To: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>

Subject: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

@Conceicao, Aline, boa tarde!

Segue quote conforme solicitado para repactuação de produto.

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO – CENÁRIO 1 – Optiplex SFF 7020

MODELO: OPTIPLEX SFF 7020

QUANTIDADE: 700

Número da cotação: 102982622313

Ajustar a garantia do microcomputador e monitor:

3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS)

Atenciosamente,

Leonardo Borba | Analista Técnico de Produtos
Microsoft Teams/Skype for Business: leonardo_borba@lta-rh.com.br
TEL: (51) 3382-7724 / (51) 3094-1524 / FAX: (51) 3382-7744

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

39/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 41 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

AV. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000

LTA-RH30
T E C N O L O G I A S

A LTA-RH mantém o seu programa de Compliance Anticorrupção e Proteção de dados pessoais em conformidade com os mais rigorosos padrões legais brasileiros e internacionais. Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

De: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 09:18

Para: Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Compras <compras@compethics.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>

Assunto: RES: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

@Leonardo Rodrigues Borba, bom dia!

Favor providenciar a quote (Premier) da máquina nova (Pro Slim QCS1250).

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO - CENÁRIO 1 - Optiplex SFF 7020

MODELO: OPTIPLEX SFF 7020

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1023086876514/2

Cotação		#1023086876514/2
Faturar para:		Entregar para:
COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA		COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA
Detalhes da Cotação		
OptiPlex Small Form Factor 7020**		
Descrição	SKU	Quantidade
14ª geração Intel® Core™ i3-14100 (4 core, 8 threads, cache de 12MB, 3.5 GHz a 4.7 GHz Turbo)	338-CNCG	1
Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol	619-ARSB	1
Sistema de monitoramento selecionado	379-BFMR	1
16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s	370-BBPY	1
SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)	400-BPKD,412-AAQT,773-BB8C	1
No Additional Hard Drive	401-AANH	1
Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil)	580-ADRO	1
Mouse óptico Dell - MS116 (preto)	570-ABIE	1
Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®, antena externa	555-BHDW,555-BHGI	1
Sem Optical Drive	429-ABKF	1
No CyberLink Media Suite Essentials	632-BBBI	1
Sem PCIe Adicional	492-BBFF	1
Porta VGA Opcional	382-BBFW	1
Qualificação ENERGY STAR	387-BBLW	1
EPEAT Registrado 2018 (ouro)	379-BDZB	1
Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	329-BBIL	1
Power Supply Unit (PSU) interno 300W, Platinum	329-BUZD	1
Sem FGA	817-BB8B	1
OptiPlex Small Form Factor 7020, BCC	210-BLVQ	1
Intel® Rapid Storage Technology Driver	658-BFSK	1
Placa de vídeo integrada Intel®	490-BBFG	1
Regulatory Label for OptiPlex SFF 300W PSU BCC	389-FFZG	1

https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina

40/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 42 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Sem cabo adicional	379-BBCY	1
Sem Stand	575-BBI	1
Envio Padrão	800-BBIO	1
No UPC/EAN Label	389-BCGW	1
Etiqueta do processador Intel® Core™ i3	389-DXDW	1
Shipping Material	340-CQY5,389-BBUT,389-BFFZ	1
Intel® Connectivity Performance Suite	640-BBSX	1
Sem cobertura de cabo	325-BCZQ	1
Auto-falante interno	520-AARD	1
Chassis Intrusion Switch included	346-BKZR	1
Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	340-AGIM	1
Sem In Cards	382-BBHX	1
Cabo de alimentação - Brasil	450-AGDP	1
M.2 Caddy	575-BBKX	1
No AutoPilot	340-CKSZ	1
Driver Wireless, Intel AX210	389-DYYK,555-BKJG	1
Software adicional Dell	634-CHFP	1
Guia de início rápido Optiplex SFF	340-DMIB	1
OS-Windows Media não incluso	620-AALW	1
Sem Suporte vPro®	631-BBQQ	1
Sem alto-falante externo	817-BBNC	1
No Additional Hard Drive	401-AANH	1
3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SNS)	998-1387,998-1397	1
Sem Software antivírus	650-AAAM	1
Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	658-BCSB	1
Dell 24 Monitor P2425H	210-BMGK	1
3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto, Disti SNS	815-7150,815-7162	1

Obrigado!

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS | IT

De: Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>

Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 09:13

Para: Compras <compras@compethics.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>

Assunto: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Bom dia!

Para que a gente possa seguir com a repactuação é necessário que vocês encaminhem as e-quotes dos novos modelos, contemplando as configurações desejadas.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

41/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 43 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Fico no aguardo.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Aline Conceição
Sales Operations Analyst – Setor Público
Dell Technologies | Brazil Public Sales
aline.conceicao@dell.com
Office +55 (51) 39379827
Nossa Cultura é a Transformação.
#DellTechBR20Anos

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"

12º ano consecutivo entre as empresas mais éticas do mundo

Liderança em Tecnologia na administração pública direta no Brasil em 2022*

*de acordo com os relatórios IDC Trackers, edição 2022/24 (resultados do ano): Personal Computing, Server (S&B) e Enterprise Storage-External, em Revenues (US\$).



Internal Use - Confidential

From: Carpes, Mahara <Mahara.Carpes@dell.com>

Sent: Thursday, September 4, 2025 2:29 PM

To: Compras <compras@compethics.com.br>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Spanhol, Leandro <leandro.Spanhol@dell.com>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos.Friedrich@dell.com>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; Silva, Clara <Clara.Silva@dell.com>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>

Subject: RE: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Prezados, boa tarde!

Cliente não faz mais parte da minha carteira de atendimento.

@Conceicao, Aline, favor nos ajudar aqui?

Att,

Mahara Kuhn Carpes

Inside Sales Account Management – Public Accounts

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Escritório 55 51 3376-0868

Nossa missão é melhorar a vida dos cidadãos e servidores públicos através da tecnologia.

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"



Internal Use - Confidential

From: Compras <compras@compethics.com.br>

Sent: Thursday, September 4, 2025 2:23 PM

To: Carpes, Mahara <Mahara.Carpes@dell.com>

Cc: Alexander Costa Barcelos <alexander_barcelos@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Spanhol, Leandro <leandro.Spanhol@dell.com>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos.Friedrich@dell.com>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; Silva, Clara <Clara.Silva@dell.com>; compras_logistica <compras_logistica@lta-rh.com.br>; Gerson de Oliveira Lacerda <gerson_lacerda@lta-rh.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Emerson de Carvalho <emerson_carvalho@lta-rh.com.br>

Subject: 27477 - Definição do cenário | ENC: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

@Carpes, Mahara, boa tarde!

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

42/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 44 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Assinamos a ATA recentemente e tendo em vista que os equipamentos entraram em EOL, poderia por gentileza ajustar as Quotes de acordo com os novos equipamentos para seguirmos com a repactuação junto ao cliente?

Atenciosamente,

Área de Compras / Logística

TEL: (51) 3342-3732

Av. Ipiranga, 2642 | Petrópolis | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000

COMPETHICS
Pensando em Soluções

Internal Use - Confidential

De: Carpes, Mahara <Mahara.Carpes@dell.com>

Enviada em: segunda-feira, 10 de março de 2025 09:38

Para: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Cc: Spanhol, Leandro <Leandro.Spanhol@dell.com>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos.Friedrich@dell.com>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; Silva, Clara <Clara.Silva@dell.com>

Assunto: RE: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Prezados, bom dia!

Segue a proposta final da Dell para o negócio objeto da Ro n. **27703814**.

Cenário considerado:

CNPJ faturamento 28.452.362/0001-32 / RS

CNPJ entrega 89.814.693/0001-60

Quote #	Config Description	Total Units	Unit Price BRL	Total Price BRL
BR-1023086876514/2	OptiPlex Small Form Factor 7020, BCC BASE,DIS,MON,P2425H,ENVI,BCC	700.0	4,758.33 BRL	3,330,831.00 BRL
BR-1025641504416/2	OptiPlex Small Form Factor Plus 7020 BASE,DIS,MON,P2425H,ENVI,BCC	700.0	5,702.17 BRL	3,991,519.00 BRL

Declaração de confidencialidade:

Dell é uma marca comercial da Dell Inc. ou de suas subsidiárias. Todos os direitos reservados.

Esta proposta contém material confidencial exclusivo da Dell. O material, as ideias e os conceitos presentes neste documento devem ser usados exclusivamente a fim de avaliar os recursos da Dell para apresentar uma solução a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**. As informações e ideias aqui contidas não podem ser divulgadas a pessoas externas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, a fim de serem usadas para outros fins que não a avaliação dos recursos da Dell. A Dell assegura que as informações apresentadas neste documento estão corretas na data da publicação. As informações estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Perfil da Dell Technologies

Na Dell Technologies, nosso objetivo é impulsionar o progresso humano em escala global, através de um maior acesso a melhores tecnologias, criando novos mercados, remodelando indústrias e melhorando a vida de cada pessoa no planeta. Nossa combinação única de capacidades sem precedentes impulsionam a verdadeira transformação para pessoas e organizações em todos os lugares. A transformação digital tornou-se essencial para todas as empresas e expandimos nosso portfólio para incluir soluções holísticas que permitem aos nossos clientes impulsionar suas iniciativas de transformação digital em andamento. As soluções integradas da Dell Technologies ajudam os clientes a modernizar sua infraestrutura de TI, gerenciar e operar em um mundo multi-cloud, abordar a transformação da força de trabalho e fornecer soluções críticas de segurança para proteger contra as ameaças de segurança cada vez maiores e em evolução. Com nosso amplo portfólio e nosso compromisso com a inovação, temos a capacidade de oferecer soluções seguras e integradas que se estendem da borda ao núcleo até a cloud, e estamos na vanguarda da era de infraestrutura nativa definida por software e em cloud.

Resumo da solução

Validade da Proposta: 30 dias.

O prazo de entrega será informado pela Dell quando da confirmação do Pedido de Compra. O prazo de entrega é contado da data da confirmação do Pedido de Compra pela Dell e podem sofrer alterações sem aviso prévio.

Termos e Condições Comerciais para Parceiro

Estes Termos de Venda do Parceiro, incluindo todos os termos aplicáveis aqui mencionados complementam e são parte integrante dos "Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil)" ("Programa"), disponível no Portal de Parceiros da Dell Technologies (o "Portal do Parceiro"), incluindo o [Código de Conduta do Parceiro Dell Technologies](#), coletivamente, este "Contrato", e aplica-se à compra (seja da Dell Computadores do Brasil Ltda. ou de um Distribuidor autorizado da Dell), para a revenda de produtos e serviços Dell, exceto se você tiver um contrato separado por escrito com a Dell ("Contrato de Parceria"). Este Contrato somente aplica-se se o Parceiro for formalmente integrante do Programa. Se o Parceiro estiver comprando Produtos e Serviços para seu próprio uso interno, este Contrato não é aplicável.

Este Contrato consiste no corpo principal, contemplando os termos e condições aplicáveis a todas as Ofertas que estão no seu escopo, bem como pelos anexos adicionais que contêm termos aplicáveis a todas as Ofertas ou apenas Ofertas específicas e constituirão parte integrante deste Contrato ("Anexo(s)"). Este Contrato não estabelece um compromisso do Parceiro de adquirir, nem obrigação da Dell ou de suas Afiliadas de fornecer quaisquer Ofertas, a menos que as partes tenham acordado isso em um Pedido.

Cada seção do Contrato se destina a ser aplicada a todas as transações objeto deste Contrato em qualquer Território, a menos que exceções regionais sejam abordadas especificamente na Tabela de Resumo do Contrato, em seção, em uma nota de rodapé ou no(s) Anexo(s) aplicável(is).

A lista de Anexos ao presente acordo: Anexo do Brasil ao Contrato de Parceria

Ao fazer o pedido, o Parceiro reconhece ter lido e aceito os termos e condições aqui dispostos e, portanto, está sujeito aos termos e condições deste Contrato.

Os termos e condições aplicáveis para CSP são mencionados nos termos e condições do [Programa de Parceria para o Brasil](#).

O Parceiro é integralmente responsável pela validação da configuração dos produtos, serviços, e software adquiridos pelo Parceiro para revenda ao Cliente Final, não possuindo, portanto, a Dell qualquer responsabilidade perante o Parceiro ou Cliente Final.

A validade dessa Proposta é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Tendo em vista que uma grande parcela dos componentes dos Produtos, Software e/ou das peças ou equipamentos utilizados nos Serviços cotados são importados, a variação do dólar é fator decisivo para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta proposta/cotação. Caso haja variação cambial do dólar superior a 3,0% (tanto para mais como para menos), calculados com base na taxa de conversão de câmbio do dólar norte-americano indicada pela PTAX 800, opção 05, moeda 220, para venda, divulgada pelo Banco Central

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

43/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 45 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

do Brasil na data desta proposta/cotação: (i) a Dell poderá apresentar nova proposta/cotação, caso a Parceira ainda não tenha dado o seu aceite dentro do prazo de validade desta proposta/cotação, ou, em caso de financiamento, até o recebimento pela Dell da carta de autorização, encaminhada pelo Banco; e/ou (ii) as partes poderão renegociar os valores propostos para os Produtos e/ou Software e/ou Serviços levando em consideração a variação cambial ocorrida entre o aceite da proposta e a colocação do pedido e/ou entre o último pedido objeto da proposta e a colocação de novo pedido, incluindo mas não se limitando às compras decorrentes de Atas de Registro de Preço.

Na hipótese de não haver consenso entre as partes na renegociação dos preços mencionada no item (ii) acima, caso uma das partes não esteja disposta a renegociar ou caso pratique, no curso da renegociação, atos que, do ponto de vista dos usos negociais, provoquem a injustificada frustração da renegociação, poderá a outra parte dar a presente proposta/cotação imediatamente por extinta, sem a necessidade de prévia notificação.

Na hipótese de superveniência de fatores imprevisíveis, causadores de onerosidade excessiva a uma das partes e que alterem as condições econômico-financeiras fundamentais existentes quando do aceite desta proposta/cotação, as partes ajustarão, de boa-fé, as condições comerciais que assegurarão efetivamente o reequilíbrio.

Os dados Cadastrais Dell Computadores do Brasil Ltda. para efeito de Faturamento são os abaixo indicados. O faturamento pela Dell poderá ocorrer também por outros estabelecimentos/CNPJs, conforme o registro das atividades da Dell perante a Receita Federal do Brasil:

Produtos	Serviços
Dell Computadores do Brasil Ltda. Av. Da Emancipação, 5000, Parte B Bairro Parque dos Pinheiros Hortolândia, SP, CEP 13184-654 CNPJ: 72.381.189/0010-01 Inscrição Estadual: 748.241.245.113 Inscrição Municipal: 30.340	Dell Computadores do Brasil Ltda. Av. Industrial Belgraf, 400 Bairro Industrial Eldorado do Sul, RS, CEP: 92990-000 CNPJ: 72.381.189/0001-10 Inscrição Estadual: 267/0013494 Inscrição Municipal: 3033-3

1. Objeto e Partes do Contrato.

1.1 Escopo. Sujeito à conformidade com as leis locais e aos termos e condições deste Contrato:

- (a) O Parceiro fica autorizado a revender os Produtos e Serviços a Usuários Finais de maneira não exclusiva no Território.
- (b) O Parceiro não tem permissão para nomear nenhum revendedor para a revenda dos Produtos e Serviços no Território em nome da Dell.
- (c) A menos que acordado de outra forma em um Anexo, este Contrato não se aplica à compra de Produtos e Serviços para uso final interno, ou a uso como um cliente Fabricante de Equipamentos Originais ("OEM"), ou para Prestadores de Serviços em Nuvem ("CSP") e Empresas Terceiras.
- (d) O Parceiro não comercializará, revenderá, locará e nem utilizará Produtos ou Serviços, salvo conforme permitido expressamente neste Contrato e, com relação ao Software, no acordo de licença que rege o Software.
- (e) A elegibilidade para revender certos Produtos e Serviços pode estar sujeita a obrigações ou condições adicionais não expressas neste Contrato, incluindo requisitos adicionais de treinamento e/ou especialização.
- (f) Este Contrato não garante a venda de Produtos e/ou Serviços pela Dell ao Parceiro.
- (g) Certas atividades, tais como, entre outras, marketing e revenda por meio de lojas on-line ou sites (desde que próprias do Parceiro), podem exigir um contrato escrito separado com a Dell ou sua(s) Filialia(s).
- (h) O Parceiro deverá determinar seus próprios preços de revenda de Produtos e Serviços para seus Usuários Finais.

1.2 Restrições. Não obstante a seção "Escopo" acima e sujeito à aprovação prévia por escrito da Dell e à conformidade com as leis locais, o Parceiro não comercializará ou revenderá, direta ou conscientemente, indiretamente Produtos ou Serviços: (a) fora do Território ou local de compra; (b) a quaisquer consumidores, revendedores, distribuidores ou agentes de vendas terceirizados; ou (c) através de vitrines de varejo, lojas on-line ou sites de leilão ou revenda (Sujeito a autorização prévia por escrito, o Parceiro só pode revender Produtos selecionados através de suas próprias páginas da web.). O parceiro não deve estocar Produtos para vendas futuras, a menos que acordado de outra forma pela Dell para um pedido específico. O Parceiro não deve reformar Produtos para revenda ou marketing. Além disso, o Parceiro não deve comercializar ou vender Produtos reconicionados ou anteriormente de propriedade ou usados, incluindo Produtos usados que o Parceiro tenha obtido de terceiros.

1.3 Ordem de Precedência. Este Contrato, incluindo os documentos aqui mencionados, se aplica substituindo eventuais termos e condições gerais incorporados ou mencionados em qualquer documentação enviada pelo Parceiro à Dell. Termos e condições pré-impressos contidos em qualquer Pedido não se aplicam. Sujeito ao supracitado, em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a seguinte ordem de precedência se aplicará:

- (a) Os termos do Pedido, quando: (i) este Contrato prever expressamente que as Partes alterem opcionalmente quando houver disposição cabível no Contrato; ou (ii) quando o Pedido estabelecer que as Partes desejam alterar os termos deste Contrato para fins da transação específica e as Partes aceitarem expressamente tal alteração;
- (b) Os termos de qualquer Anexo deste Contrato; e
- (c) O corpo principal deste Contrato.

2. Definições.

2.1 "Afiliado" significa uma entidade legal que é controlada ou está sob "controle" comum de uma entidade relacionada. As transações sob este Contrato também podem envolver empresas afiliadas das Partes. "Controle" significa mais de 50% do poder de voto ou interesses de propriedade. Com relação à Dell, Afiliado significa Dell Inc. ou subsidiárias diretas ou indiretas da Dell Inc.

2.2 "Entrega" (i) para Equipamento, ocorre quando o Equipamento chega ao endereço de entrega que o Parceiro forneceu à Dell; e (ii) para Software ocorre quando a mídia física chega ao endereço de entrega que o Parceiro forneceu à Dell ou na data em que a Dell notifica o Parceiro ou o Usuário Final de que o Software está disponível para download eletrônico.

2.3 "Disputa" significa qualquer disputa, reivindicação ou controvérsia (seja em contrato, ato ilícito ou de outra forma) relacionada ou decorrente do Contrato ou de qualquer Cotação ou Pedido.

2.4 "Documentação" significa os manuais de usuário atuais e geralmente disponíveis da Dell e a ajuda on-line para os Produtos.

2.5 "Usuário Final" significa qualquer entidade, dentro do Território, que compre Produtos, Serviços ou ambos do Parceiro para seu próprio uso final interno e não para revenda, distribuição, remarketing, sublicenciamento, para outros.

2.6 "Contrato de Usuário Final" significa o contrato assinado com o Usuário Final, que incluirá termos de acordo com as seções aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: Software, Termos de Fluxo de Serviços, Prevenção e Mitigação, Conformidade Comercial e Dados do Sistema (todos os quais podem ser coletivamente referidos neste documento como o Contrato do Usuário Final).

2.7 "Dados Excluídos" significa: (i) dados classificados, usados na lista de Munções dos EUA (incluindo software e dados técnicos); ou ambos; (ii) artigos, serviços e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa; (iii) dados divulgados pelo ITAR (International Traffic in Arms Regulations); e (iv) informações de identificação pessoal que estejam sujeitas a requisitos de segurança elevados como resultado das políticas ou práticas internas do Parceiro ou do Usuário Final, padrões específicos do setor ou por lei.

2.8 Produtos e Serviços. "Produtos" são (i) produtos de hardware de TI da marca Dell ("Equipamento") ou (ii) software geralmente disponível da marca Dell, seja microcódigo, firmware, sistemas operacionais ou aplicativos ("Software"). "Serviços" são (a) as ofertas de serviços padrão da Dell para manutenção e suporte de Produtos ("Serviços de Suporte") e (b) consultoria, implantação, implementação e quaisquer outros serviços, excluindo especificamente Serviços em Nuvem e/ou APEX, que não são Serviços de Suporte ("Serviços Profissionais"). "Produtos de Terceiros" significa hardware, software, produtos ou serviços que não são da marca "Dell". O software de terceiros é licenciado por terceiros sob seus próprios termos de uso. Os Produtos excluem Serviços e Produtos de Terceiros. Produtos, Serviços e Produtos de Terceiros (se aplicável) podem ser coletivamente referidos neste documento como "Ofertas."

2.9 "Território" significa a área geográfica, país ou países, dentro dos quais o Parceiro pode revender os Produtos e distribuir os Serviços autorizados pela Dell de acordo com este Contrato e a legislação local aplicável.

2.10 "Peças não autorizadas" significa quaisquer peças de terceiros que não foram: (i) adquiridas da Dell ou (ii) autorizadas e/ou certificadas pela Dell para integração com o Produto Dell aplicável.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

44/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 46 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

3. Cotação e Pedido.

3.1 Processo. O Parceiro pode solicitar uma cotação da Dell ou de sua Afiliada (dependendo das Ofertas adquiridas), na forma de uma cotação por escrito ou on-line por meio de www.dell.com ou qualquer outro processo on-line ("Cotação"). Os preços cotados são efetivos até a data de vencimento da cotação da Dell. A Dell reserva-se o direito de modificar os preços (incluindo cotações) devido à escassez de materiais ou produtos, aumento de custos, preços ou outros erros, flutuações cambiais e cambiais ou outros fatores além do controle da Dell. O Parceiro pode solicitar as Ofertas citadas por: (i) emitir uma ordem de compra que faça referência a tal Cotação, às Ofertas solicitadas, ao nome e endereço do Parceiro e do Usuário Final, ao código do contrato (se aplicável) e a qualquer outra informação solicitada pela Dell; (ii) executar formulários de pedidos designados pela Dell; ou (iii) Pedidos online através de www.dell.com ou outro processo online. O Parceiro deve fazer Pedidos de Produtos e Serviços no país onde o Usuário Final está localizado. Os pedidos estão sujeitos à aprovação de crédito e estão sujeitos à aceitação da Dell. A aceitação de um Pedido é independente da aceitação de qualquer outro Pedido. Uma Pedido aceite é doravante designada por "Ordem." Os pedidos estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados somente pela Dell, exceto conforme expressamente permitido em uma Agenda ou com a aprovação por escrito da Dell. Qualquer alteração de um Pedido aceite deve ser acordada por escrito entre o Parceiro e a Dell.

3.2 Termos Específicos de Produtos e Serviços. O escopo e os detalhes dos termos específicos de Serviços e Produtos são especificados na descrição do serviço padrão aplicável que está anexada ou referida em uma Programação ou Cotação ou é disponibilizada por meio do site da Dell então atual para termos específicos de produtos ou serviços, atualmente localizados em www.dell.com/offerspecifictterms ("Termos Específicos da Oferta"). Tais descrições padrão são de tempos em tempos referidas como "Descrição(ões) de Serviço" ou "Resumos de Serviço". A versão do documento aplicável que esteja em vigor a partir da data da Cotação aplicável, será considerada incorporada ao Pedido. O escopo e os detalhes dos Serviços Profissionais personalizados não cobertos por tal descrição padrão devem ser documentados em uma Declaração de Trabalho mutuamente acordada ("Declaração de Trabalho" ou "DOW"). Ao vender ou fornecer tais ofertas, o Parceiro informará e exigirá que o Usuário Final concorde com os Termos Específicos da Oferta aplicáveis e o Parceiro fornecerá evidências por escrito de fazê-lo após o recebimento da solicitação da Dell.

3.3 Revisão de Ofertas. A Dell pode revisar suas Ofertas, inclusive depois que o Parceiro fizer um Pedido, mas antes da entrega ou do desempenho da Dell. Como resultado, as Ofertas que o Parceiro recebe podem diferir daquelas Pedidas, desde que ainda atendam substancialmente ou excedam as especificações de acordo com a documentação das Ofertas originalmente Pedidas.

3.4 Cancelamento. O Parceiro não pode cancelar Pedidos, exceto com a aprovação por escrito da Dell. Os pedidos de Produtos de Terceiros estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados somente pela Dell. Se o Parceiro comprar uma licença de software plurianual e suporte ou manutenção relacionados, e o Parceiro e a Dell concordarem em fazer pagamentos de instalação do preço de compra durante o prazo da licença, o Parceiro fará todos esses pagamentos de instalação na íntegra e a compra não será cancelável durante o prazo da licença. A Dell não é responsável por erros de preços, tipográficos ou outros em qualquer oferta ou cotação, e reserva-se o direito de cancelar qualquer Pedido decorrente de tais erros. Além disso, a Dell pode cancelar Pedidos devido à escassez de produtos ou materiais, aumentos nos custos de fabricação ou qualquer evento além do controle da Dell.

4. Entrega de Produtos.

4.1 Entrega. A menos que acordado de outro modo, a Dell pode enviar partes de um Pedido separadamente e providenciará o envio dos Produtos solicitados para o endereço de envio indicado no Pedido, por meio de uma transportadora designada pela Dell. O Parceiro é responsável por inspecionar a(s) embalagem(ões) após a entrega e deve indicar quaisquer danos visíveis no comprovante de entrega (POD) ou em outros recibos de entrega cuja assinatura possa ser requerida do Parceiro. A Dell não será responsável por nenhum dano de envio visível que não tenha sido indicado no recibo de entrega. O Parceiro deve notificar a Dell em até 21 dias4,5 da data da fatura caso alguma parte do Pedido esteja faltando, esteja errada ou esteja danificada. A Dell não é responsável por nenhuma perda ou dano ao Produto se um método de envio não fornecido pela Dell for usado para envio da Dell para o Parceiro ou Usuário Final. As datas de Envio e Entrega são estimativas. O Software pode ser fornecido por entrega de mídia física ou por meios eletrônicos. 4.

4.2 Transferência de Risco de Perda e Titularidade. Salvo indicação em contrário em uma respectiva Agenda anexa, o risco de perda e titularidade dos Produtos e do Software licenciado é transferido para o Parceiro ou seu representante após a Entrega. A titularidade e a propriedade do Software não passam para o Parceiro ou Usuário Final. O software é licenciado, não vendido.

4.3 Aceitação. Todos os Produtos e Produtos de Terceiros serão considerados aceitos no momento da Entrega. Não obstante tal aceitação, o Parceiro retém todos os direitos e recursos sob os termos de garantia declarados abaixo.

4.4 Sem Devoluções. Nem o Parceiro nem qualquer um dos Usuários Finais do Parceiro podem devolver Produtos à Dell, exceto conforme expressamente permitido por este Contrato ou acordado por escrito pela Dell.

4.5 Direitos de garantia. Quando permitido pela lei local, o Parceiro manterá o Hardware em uma base fiduciária como fiduciário da Dell, até que o pagamento integral seja recebido, incluindo quaisquer taxas de atraso de pagamento e custos de cobrança. O parceiro concorda que a Dell pode apresentar quaisquer declarações de financiamento ou registros relacionados para proteger esses interesses de segurança, conforme a Dell razoavelmente julgar necessário ou apropriado.

5. Software.

5.1 Concessão de licença para fins de revenda. Sujeito à conformidade do Parceiro com os termos do Contrato, a Dell concede ao Parceiro um direito não exclusivo e intransferível de revender e distribuir o Software adquirido da Dell para fins de revenda ao respectivo Usuário Final, apenas para as operações comerciais internas do Usuário Final. A quantidade e a definição das unidades de licenciamento de Software fornecidas para revenda, bem como quaisquer outras condições e restrições de uso, são acordadas entre a Dell e o Parceiro para cada Pedido (geralmente fornecido na Cotação da Dell), e o Parceiro garantirá que elas sejam refletidas e detalhadas com precisão no Contrato do Usuário Final.

5.2 Licenciamento baseado em EULA. Os direitos do Usuário Final de usar o Software fornecido pela Dell são regidos pelos termos do contrato de licença de usuário final aplicável. A menos que termos diferentes tenham sido acordados entre as Partes, os termos publicados em www.dell.com/eula (o "EULA") é aplicável. A Dell fornecerá uma cópia impressa dos termos aplicáveis mediante solicitação. O Parceiro garantirá que cada Usuário Final seja notificado de que o Software está sujeito e é regido pelo EULA, e o Parceiro garantirá que o Usuário Final concorde e aceite tais termos. O Parceiro não pode modificar o EULA. Salvo acordo expresso em contrário, o microcódigo, firmware ou software do sistema operacional necessário para permitir que o Equipamento com o qual ele é enviado execute suas funções básicas ou aprimoradas é licenciado para uso exclusivamente em tal Equipamento.

5.3 Software de Terceiros. Sem limitar a generalidade da seção de Licenciamento baseada em EULA acima, para qualquer Software de Terceiros, o Parceiro deverá cumprir os termos e requisitos de licença aplicáveis do licenciante de terceiros aplicável. O Parceiro garantirá que todos os Usuários Finais sejam notificados de que o Software de Terceiros está sujeito e é regido pelos próprios termos de licença do licenciante de terceiros aplicável, e o Parceiro garantirá que o Usuário Final concorde e aceite tais termos.

5.4 Códigos de ativação. Se o Parceiro receber códigos de ativação ou de registro ou chaves de licença ("Códigos de Ativação"), o Parceiro distribuirá os Códigos de Ativação conforme indicado pela Dell e para ativar (i) somente as unidades de cópia/licenciamento de Software específicas para as quais os Códigos de Ativação são destinados pela Dell a serem usados e (ii) apenas tantas cópias/unidades de licenciamento do Software quanto as licenças que o Parceiro comprou e revendeu ao Usuário Final. O Parceiro não deve reutilizar Códigos de Ativação para vários Usuários Finais ou para várias cópias de Software para o mesmo Usuário Final. O parceiro não deve usar códigos de ativação de qualquer fonte que não seja a Dell ou um representante autorizado.

5.5 Instalação de Software por Parceiro em nome do Usuário Final. Antes de o Parceiro baixar, instalar ou de outra forma usar o Software em nome de um Usuário Final, o Parceiro deverá (i) obter a autorização por escrito do Usuário Final para aceitar os termos de licença de Usuário Final aplicáveis em nome do Usuário Final e (ii) cumprir tais termos ao usar o próprio Software.

5.6 Gerenciamento de Conformidade de Licenças. O Parceiro notificará imediatamente a Dell se tomar conhecimento de qualquer violação por parte do Usuário Final dos termos de licença do Usuário Final ou dos termos de licença do Parceiro acordados com os Usuários Finais no que se refere ao Software aqui fornecido, e o Parceiro deverá abster-se de renunciar a quaisquer direitos ou recursos contra o Usuário Final a esse respeito. O Parceiro garantirá que a Dell tenha a capacidade de revisar e auditar o uso do Software pelo Usuário Final para conformidade com os termos aplicáveis e colaborará com a Dell de boa fé em quaisquer auditorias realizadas em relação ao uso do Usuário Final. A Dell pode, sem renunciar a quaisquer outros direitos ou recursos e sem responsabilidade perante o Parceiro ou o Usuário Final, suspender ou encerrar o fornecimento de qualquer licença de Software ao Usuário Final em resposta à violação do Usuário Final ou quando a Dell tiver motivos válidos para acreditar que uma violação ocorreu.

5.7 Limitações. Com exceção de qualquer licença de Software expressamente concedida ao Parceiro neste Contrato, todos os direitos sobre e para o Software fornecido para revenda são retidos pela Dell ou pelo respectivo terceiro, e nenhum direito adicional é concedido, e nenhum estará implícito. Todas as licenças de Software são para uso de código objeto, a menos que expressamente previsto de outra forma nos termos de licença de Usuário Final

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

45/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 47 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

aplicáveis. A menos que expressamente acordado de outra forma, o microcódigo, firmware ou software do sistema operacional necessário para permitir que o Equipamento com o qual ele é enviado execute suas funções básicas ou aprimoradas é licenciado para uso exclusivamente em tal item do Equipamento. Sem o consentimento prévio por escrito da Dell e salvo disposição em contrário permitida por lei obrigatória (ou seja, uma lei que as Partes não podem alterar por contrato), o Parceiro não deverá, e o Parceiro não permitirá que o Usuário Final ou qualquer terceiro faça o seguinte: (i) sublicenciar qualquer Software, (ii) causar ou permitir a cópia ou reprodução do Software; (iii) traduzir, adaptar, aprimorar, complementar, variar ou modificar o Software ou a documentação relacionada; (iv) desmontar, decompilar ou fazer engenharia reversa do Software, ou criar quaisquer trabalhos derivados baseados nele; (v) usar o Software para reformar os produtos da Dell; (vi) usar o Software em uma hosting, bureau de serviços, provedor de serviços de aplicativos ou capacidade similar; ou (vii) realizar quaisquer análises comparativas ou competitivas, testes de benchmark ou análises de Produtos.

6. Serviços. O Parceiro deverá cumprir as diretrizes e os materiais de treinamento da Dell, incluindo todas as Descrições de Serviço aplicáveis ou os Termos Específicos de Oferta, com relação aos Serviços.

a) A execução dos Serviços adquiridos e revendidos pelo Parceiro ao Usuário Final é, por meio deste, subcontratada pelo Parceiro à Dell para entrega ao Usuário Final pela Dell, seus provedores terceirizados ou subcontratados.

6.1 Termos de Fluxo de Serviços. O Parceiro notificará o Usuário Final no Contrato de Usuário Final do Parceiro de que a prestação e o desempenho dos Serviços estão sujeitos e serão regidos, conforme aplicável, pelos termos de venda designados para o Território, Contratos de Serviço, Termos Específicos de Oferta e Termos de Software de Serviços (coletivamente, "Termos de Fluxo de Serviços").

6.2 Quando o Parceiro procura distribuir Ofertas ou Serviços fora do país para o qual a Oferta ou os Serviços foram entregues pela Dell, os Serviços podem, a critério da Dell, não estar disponíveis para entrega ao Usuário Final ou os níveis de serviço disponíveis para entrega ao Usuário Final podem diferir daqueles detalhados na Descrição do Serviço, dependendo do país em que o Usuário Final que procura os Serviços está localizado.

6.3 O Parceiro é responsável pelo pagamento de todos os impostos, encargos, taxas e taxas avaliadas ou impostas a quaisquer Serviços em qualquer geografia em que o Parceiro ou um Usuário Final receba o benefício do Serviço.

6.4 Notificação de Parceiro. O Parceiro notificará o Usuário Final por meio do Contrato de Usuário Final de que a prestação e o desempenho dos Serviços estão sujeitos e serão regidos pelos Termos de Fluxo de Serviços. Além disso, o Parceiro reconhece e concorda que a Dell pode apresentar ou, se solicitado pela Dell, o Parceiro deverá apresentar, os Termos de Fluxo de Serviços diretamente ao Usuário Final e a Dell não é obrigada a fornecer ou executar quaisquer Serviços para esse Usuário Final, a menos e até que tal Usuário Final tenha concordado em ficar vinculado aos Termos de Fluxo de Serviços, conforme possa ser determinado em cada caso pela Dell a seu exclusivo critério. O Parceiro notificará imediatamente a Dell se o Parceiro tomar conhecimento de qualquer violação do Usuário Final de qualquer um dos Termos de Fluxo de Serviços. A Dell reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de suspender ou encerrar a prestação de qualquer um dos Serviços a um Usuário Final em resposta à violação ou suspeita de violação de qualquer um dos Termos de Fluxo de Serviços por tal Usuário Final, e a Dell não terá nenhuma responsabilidade perante o Parceiro ou Usuário Final como resultado de qualquer suspensão ou rescisão.

6.5 Prestação de Serviços. Todos os Serviços serão executados pela Dell, seus fornecedores terceirizados ou seus subcontratados. O Parceiro não pode usar, entregar ou executar quaisquer Serviços, inclusive na qualidade de provedor de serviços gerenciados, na ausência de um contrato separado por escrito com a Dell autorizando expressamente o mesmo.

6.6 Software de Serviços. "Software de Serviços" é um software que a Dell pode disponibilizar ao Parceiro e ao Usuário Final em conexão com os Serviços. O Software de Serviços pode ser hospedado pela Dell ou sua Afiliada ou instalado nos computadores do Usuário Final. O Parceiro concorda que, e notificará o Usuário Final em um Contrato de Usuário Final de que, o Usuário Final deverá (i) usar o Software de Serviços apenas em conexão com os Serviços, (ii) usar qualquer Software de Serviços hospedado pela Dell de maneira legal, sem interferir no uso do Software de Serviços por outros clientes da Dell e sem tentar interromper a segurança ou a operação da rede ou dos sistemas usados para fornecer o Software de Serviços; e (iii) não se apropriar indevidamente, divulgar ou de outra forma violar os direitos de propriedade intelectual da Dell ou dos licenciadores ou fornecedores da Dell sobre o Software de Serviços. Pode ser necessário que a Dell execute reparos ou manutenções programados ou não programados, ou corrija ou atualize remotamente o Software de Serviços, o que pode degradar temporariamente a qualidade dos Serviços ou resultar em uma interrupção parcial ou completa do Software de Serviços. O Parceiro concorda, e garantirá que o Usuário Final concorde, que (1) a operação e a disponibilidade dos sistemas usados para acessar e interagir com o Software de Serviços, incluindo telefone, redes de computadores e internet, ou para transmitir informações, podem ser imprevisíveis e podem, de tempos em tempos, interferir ou impedir o acesso, o uso ou a operação de tal software de serviços e (2) as partes da Dell não serão responsáveis por qualquer interferência ou prevenção do acesso ou uso do Software de Serviços pelo Parceiro ou Usuário Final.

6.7 Dados do Sistema.

(a) Em conexão com o desempenho da Dell ou o uso dos Produtos, Serviços e Software de Serviço pelo Parceiro ou Usuário Final, a Dell pode coletar dados do sistema sobre a configuração, operação, desempenho e uso de Produtos, Serviços e Software de Serviço por meio de um coletor de telemetria ("Dados do Sistema"), desde que isso não abranja quaisquer dados de produção armazenados ou processados pelo Usuário Final em ou com um Produto ou Serviço. A desativação de tais recursos pelo Parceiro ou Usuário Final pode implicar interrupção ou desativação do Produto, Serviço ou Software de Serviço, conforme aconselhado pela Dell na documentação ou de outra forma. Os Dados do Sistema podem ser: (i) usados pela Dell ou (ii) compartilhados com terceiros para fins técnicos e comerciais legais, desde que qualquer transferência da Dell para terceiros exija proteção apropriada da confidencialidade das informações específicas do Cliente Final e do Parceiro e esteja de acordo com as leis aplicáveis.

(b) A Dell será proprietária e reterá exclusivamente todos os direitos sobre os Dados do Sistema que sejam anonimizados, ou seja, que não identifiquem o Parceiro, nem o Usuário Final, nem sejam pessoalmente identificáveis com um indivíduo, e tais dados serão considerados Informações Confidenciais da Dell.

(c) O Parceiro notificará o Usuário Final de que a Dell coleta e usa os Dados do Sistema relacionados ao desempenho ou uso de Produtos, Serviços e Software de Serviço, conforme descrito na seção 6.7(a). O Parceiro garantirá que seu contrato com o Usuário Final para a compra de Produtos ou Serviços forneça à Dell os direitos para os Dados do Sistema, conforme estabelecido nas subseções 6.7(a) e (b).

7. Faturação; Condições de Pagamento e Impostos.

7.1 Faturação. A Dell deverá faturar na moeda acordada no Pedido. Se a cotação enviada ao Parceiro for em dólares dos Estados Unidos, o Parceiro deverá pagar à Dell o equivalente em moeda local à taxa de câmbio do dia do pagamento em dinheiro. Se a Dell for obrigada pela lei aplicável a coletar e remeter quaisquer impostos ou taxas, a Dell adicionará o valor apropriado às faturas como um item de linha separado, de acordo com os requisitos estatutários. A Dell pode faturar partes de um pedido separadamente ou pode faturar compras de produtos e serviços em uma (1) fatura. Encargos adicionais serão aplicados se o Parceiro solicitar faturamento personalizado, faturamento consolidado ou outro acordo ou extrato especial de faturamento. Todos os termos da fatura serão considerados precisos, a menos que o Parceiro informe a Dell por escrito sobre um erro material no prazo de dez (10) dias a contar da data de tal fatura. Se o Parceiro informar a Dell de um erro material, (i) quaisquer valores corrigidos ou modificados pela Dell por escrito deverão ser pagos no prazo de quinze (15) dias após a correção, e (ii) o Parceiro pagará todos os outros valores incontestáveis até a data de vencimento da fatura. Se o Parceiro reter o pagamento porque o Parceiro acredita que um valor faturado está incorreto e a Dell concluir que o valor é preciso, o Parceiro deverá pagar juros sobre o valor contestado não pago a partir da data de vencimento até o recebimento do pagamento pela Dell, sujeito às leis locais. O parceiro não pode compensar, adiar ou deduzir quaisquer valores faturados que a Dell determine estarem corretos seguindo o processo de notificação descrito neste parágrafo. Se o Parceiro não receber uma fatura ou confirmação pelo correio ou com os Produtos e/ou Serviços, as informações sobre a compra poderão ser obtidas navegando até a página Suporte ao pedido em Entre em contato com o suporte na página www.dell.com país relevante ou entrando em contato com um representante de vendas da Dell.

7.2 Condições de pagamento. O Parceiro pagará as faturas da Dell na íntegra de acordo com a conta, moeda, pagamento, período de tempo e condições de crédito indicadas em Fatura da Dell. Se o Território estiver no Brasil: o Parceiro autoriza a Dell a compensar quaisquer valores que o Parceiro possa dever com créditos, alterando sua compensação ou comissões ou outras ações, conforme autorizado pelo Código Civil. Quando uma fatura não especifica um prazo de pagamento, o pagamento é devido dentro de 30 dias após a data da fatura, sujeito à aprovação de crédito contínua pela Dell (essa aprovação pode ser revogada pela Dell sem aviso prévio). Quando permitido pela lei local, os pagamentos que ocorrem após a data de vencimento da fatura podem gerar taxas de atraso de pagamento e juros. Se não for restringida por uma disposição estatutária local, a Dell terá, sem renunciar a quaisquer outros direitos ou recursos, o direito de cobrar juros, custos de recuperação, despesas, custos de cobrança ou taxas administrativas ("taxas") sobre os valores vencidos. As taxas de atraso de pagamento e/ou juros serão recalculadas a cada 30 dias a partir de então, com base no saldo devedor atual à taxa e de acordo com as condições com base no Território e na localização. No caso do Brasil, a Dell terá direito de cobrar juros ou valores vencidos a uma taxa de 1% ao mês (pro rata die) e uma multa de 2% do valor devido originalmente até que o pagamento seja feito integralmente. A Dell, sem renunciar a quaisquer

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

46/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 48 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

outros direitos ou recursos e sem responsabilidade perante o Parceiro, pode suspender os Serviços, recusar-se a entregar Produtos ou aceitar novos Pedidos até que todos os valores vencidos sejam pagos integralmente e solicitar a cobrança de todos os valores devidos, incluindo honorários advocatícios razoáveis, despesas e custos de cobrança. Os atrasos de pagamento também podem resultar na rescisão imediata do Contrato.

7.3 Impostos. A menos que expressamente indicado de outra forma em uma Cotação, os encargos devidos nos termos deste documento excluem e o Parceiro pagará ou reembolsará a Dell por todas as vendas, uso, propriedade, imposto especial de consumo, retenção na fonte e outros impostos similares, taxas governamentais, alíquotas, direitos de importação e/ou outros impostos aplicáveis, resultantes da compra do Parceiro, exceto impostos com base no lucro líquido da Dell, receita bruta ou obrigações trabalhistas. Se o Parceiro se qualificar para uma isenção de impostos, o Parceiro deverá fornecer à Dell um certificado de isenção válido ou outra prova apropriada de isenção. O Parceiro é responsável pelo pagamento de todos os impostos e taxas avaliados ou impostos sobre Produtos e Serviços em qualquer geografia em que o Parceiro ou um Usuário Final receba o benefício dos Produtos e Serviços, incluindo quaisquer impostos sobre vendas, uso, impostos especiais de consumo, valor agregado ou comparáveis, ou quaisquer direitos de importação ou exportação ou taxas de manuseio ambiental, mas excluindo impostos para os quais um certificado de revenda ou isenção válido tenha sido fornecido. Se o Parceiro for obrigado por lei a reter impostos, o Parceiro irá, no prazo de 60 dias a contar da envio para a autoridade fiscal aplicável, fornecer à Dell provas satisfatórias (por exemplo, recibos oficiais de imposto retido na fonte) de que o Parceiro contabilizou à autoridade relevante a quantia retida ou deduzida, caso contrário, a Dell cobrará do Parceiro o valor que o Parceiro deduziu pela transação. Se a Dell for obrigada pela lei aplicável a coletar e remeter quaisquer impostos ou taxas, a Dell adicionará o valor apropriado às faturas do Parceiro como um item de linha separado. O Parceiro defenderá e indenizará a Dell de e contra quaisquer reivindicações, danos, responsabilidades, perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) decorrentes de ou relacionados a qualquer reivindicação ou ação de terceiros relacionada a responsabilidades fiscais que sejam de responsabilidade do Parceiro.

8. Garantia do Equipamento, Exclusões e Isenções de Responsabilidade.

8.1 Garantia do Equipamento. A Dell garante que o Equipamento, sob uso normal e com serviço recomendado regular, estará livre de defeitos materiais de material e de fabricação, e que o Equipamento terá um desempenho substancial de acordo com a documentação padrão correspondente emitida pela Dell para o Equipamento aplicável. Salvo disposição em contrário em um Cronograma, os termos adicionais que regem as garantias limitadas para Produtos e Serviços são encontrados em www.dell.com ou na documentação aplicável para o Equipamento específico.

8.2 Serviços de Suporte/Transferência de Tags. Conforme permitido pela Dell, o Parceiro pode transferir o número de identificação do ativo/serviço (por exemplo, a etiqueta de serviço ou o número do ativo) para o Usuário Final associado ao equipamento adquirido para revenda. Se o Parceiro transferir o número de identificação do ativo/serviço, o Parceiro deverá cumprir o processo encontrado em www.support.dell.com, cujo processo a Dell poderá alterar de tempos em tempos. A falha do Parceiro em transferir corretamente o número de identificação do ativo/serviço do Equipamento resultará na incapacidade do Usuário Final de receber Serviços de Suporte da Dell para tais Equipamentos, e a Dell não será responsável perante o Parceiro ou qualquer Usuário Final por tal falha.

8.3 Exclusões de Garantia de Equipamento. As garantias do Produto Dell não cobrem problemas decorrentes de (1) acidente ou negligência por parte do Parceiro ou de terceiros; (2) quaisquer itens ou serviços de terceiros com os quais o Produto Dell seja usado ou outras causas além do controle da Dell; (3) revenda, instalação, operação ou uso que não estejam de acordo com este Contrato, as instruções da Dell ou a Documentação aplicável; (4) uso em um ambiente, de uma maneira ou para uma finalidade para a qual o produto Dell não foi projetado; (5) modificação, alteração ou reparo por qualquer pessoa que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; ou (6) apenas no caso de Equipamento, causas atribuíveis ao desgaste normal. A Dell não tem qualquer obrigação para com o Software Dell instalado ou utilizado para além do uso licenciado, para Equipamentos que foram movidos do Local de Instalação sem o consentimento da Dell, para Equipamentos cujas marcas de identificação originais tenham sido alteradas ou removidas, ou para quaisquer Produtos Dell pelos quais o pagamento não tenha sido recebido. Os Produtos e Serviços não são tolerantes a falhas e não são projetados ou destinados ao uso em ambientes perigosos que exijam desempenho à prova de falhas, como qualquer aplicativo no qual a falha dos Produtos ou Serviços possa levar diretamente à morte, ferimentos pessoais ou danos físicos ou à propriedade (coletivamente, "Atividades de Alto Risco"). A Dell se isenta expressamente de qualquer garantia expressa ou implícita de adequação a Atividades de Alto Risco.

(a) Isenção de Garantia de Equipamento. Além das garantias estabelecidas neste Contrato, em seus Cronogramas e, na extensão máxima permitida pela lei aplicável, a Dell e suas Afiliadas e seus provedores: (i) não oferecem outras garantias expressas; (ii) renunciar a todas as garantias implícitas, incluindo comercialização, adequação a uma finalidade específica, título e não violação; e (iii) renunciar a qualquer garantia decorrente de estatuto, operação da lei, curso de negociação ou desempenho ou uso do comércio. O Parceiro não fará nenhuma garantia em nome da Dell. O Parceiro é o único responsável por fornecer ao Usuário Final as informações de garantia corretas, incluindo prazo e cobertura, e o Parceiro deverá indenizar e isentar a Dell de quaisquer reclamações relacionadas a quaisquer concessões de garantia do Parceiro que estejam além das garantias do Usuário Final da Dell estabelecidas no Contrato. A Dell não garante que o equipamento funcionará (1) com qualquer configuração específica não fornecida pela Dell ou (2) para produzir um resultado específico, mesmo que a configuração ou o resultado tenha sido discutido com a Dell.

(b) Os produtos podem conter peças qualificadas recondiçionadas ou recondiçionadas que satisfaçam todas as especificações de ensaio pertinentes e sejam funcionalmente equivalentes a peças novas. Os termos de garantia aplicáveis da Dell aplicam-se igualmente a peças novas, equivalentes a novas, recondiçionadas ou recondiçionadas. As peças usadas na reparação ou manutenção de Produtos também podem ser novas, equivalentes a novas, recondiçionadas ou recondiçionadas.

8.4 Software e garantia de mídia de software. As garantias para o Software Dell (se houver) são declaradas na EULA aplicável da Dell Technologies.

8.5 Garantia de Serviços. As garantias para os Serviços Dell são declaradas nos Termos Específicos de Oferta e Termos de Fluxo de Serviços aplicáveis.

8.6 Garantia de Produtos de Terceiros. Os Produtos de Terceiros podem ter uma garantia limitada do editor, fornecedor, licenciante ou fabricante original de tais Produtos de Terceiros de terceiros. A Dell não é responsável pelo cumprimento de qualquer garantia de Produto de Terceiros ou por problemas atribuíveis ao uso de Produtos de Terceiros. A Dell passará ou cederá ao Parceiro, na medida em que for permitido fazê-lo, o benefício de qualquer garantia ou garantia dada pelo fabricante ou fornecedor de tais Produtos de Terceiros. A Dell não garante que qualquer Produto funcionará em qualquer configuração específica que inclua Produtos de Terceiros, ou que qualquer Produto funcionará para produzir um resultado específico, mesmo que a configuração específica ou o resultado tenha sido discutido com a Dell. A Dell não tem nenhuma responsabilidade perante o Parceiro ou o Usuário Final por quaisquer danos ou reclamações que surjam ou se relacionem a Produtos de Terceiros. Todos os Produtos de Terceiros são fornecidos pela Dell "no estado em que se encontram".

9. Indenização.

9.1 Indenização de propriedade intelectual da Dell. A Dell irá: (a) defender o Parceiro contra qualquer reivindicação de terceiros de que os Produtos ou Serviços de Suporte (mas excluindo Produtos de Terceiros, quaisquer Produtos fornecidos para avaliação ou sem custo e software de código aberto) infringem a patente, os direitos autorais ou o segredo comercial dessa Parte executável no país onde o Parceiro comprou o Produto da Dell ("Reivindicação"); e (b) indenizar o Parceiro pagando: (1) os custos e danos resultantes finalmente concedidos contra o Parceiro por um tribunal de jurisdição competente, na medida em que tais sejam o resultado da Reivindicação de terceiros; ou (2) os valores declarados em um acordo escrito negociado e aprovado pela Dell. Além disso, caso algum Produto ou Serviço de Suporte se torne, ou na opinião da Dell possa se tornar, o objeto de tal Reivindicação, a Dell poderá, às suas custas e a seu critério: (a) obter o direito de o Parceiro continuar usando o Produto ou Serviço de Suporte afetado; (b) modificar o Produto ou Serviço de Suporte afetado para torná-lo não infrator; (c) substituir o Produto ou Serviço de Suporte afetado por substitutos não infratores; (d) fornecer um reembolso razoável depreciado ou proporcional para o Produto afetado; ou (e) descontinuar os Serviços de Suporte e reembolsar a parte de quaisquer taxas de Serviço de Suporte pré-pagas que correspondam ao período de descontinuação dos Serviços de Suporte. Salvo disposição em contrário por lei, esta seção de Indenização da Dell declara os recursos exclusivos do Parceiro para qualquer reivindicação de propriedade intelectual de terceiros relacionada a Produtos ou Serviços de Suporte, e nada neste Contrato ou em outro lugar obrigará a Dell a fornecer qualquer indenização maior.

9.2 Exclusões de Indenização. A Dell não tem nenhuma obrigação de acordo com a seção "Indenização de Propriedade Intelectual da Dell" acima: (i) se o Parceiro violar materialmente este Contrato; ou (ii) para qualquer Reivindicação resultante ou decorrente de (1) qualquer combinação, operação ou uso de um Produto Dell com quaisquer outros produtos, serviços, itens ou tecnologia, incluindo Produtos de Terceiros e software de código aberto; (2) uso para uma finalidade ou de uma maneira para a qual o Produto Dell não foi projetado, ou uso após a Dell notificar o Parceiro ou Usuário Final para cessar tal uso devido a uma Reivindicação possível ou pendente; (3) qualquer modificação feita por qualquer pessoa que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; (4) quaisquer modificações feitas pela Dell de acordo com instruções, projetos, especificações ou qualquer outra informação fornecida à Dell por ou em nome do Parceiro ou Usuário Final; (5) uso de qualquer versão de um Produto Dell quando uma atualização ou iteração mais recente do Produto Dell disponibilizada pela Dell teria evitado a infração; (6) serviços prestados pelo Parceiro ou Usuário Final (incluindo Reivindicações que buscam

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&t=America/Araguainha>

47/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 49 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erpl/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbira

danos com base em qualquer receita que o Parceiro ou Usuário Final derive dos serviços do Parceiro ou do Usuário Final); ou (7) quaisquer dados ou informações que o Parceiro ou um terceiro registre ou utilize em conexão com os Produtos Dell (as subseções 1 a 7 são coletivamente as "Reivindicações Excluídas"). A Dell não tem obrigação de defender ou indenizar qualquer Usuário Final ou qualquer outro terceiro.

9.3 Indenização de parceiros. O Parceiro defenderá e indenizará a Dell e suas Afiliadas contra qualquer reivindicação de terceiros resultante ou decorrente ou relacionada a: (i) falha do Parceiro em obter ou manter qualquer licença apropriada, direitos de propriedade intelectual ou outras permissões, certificações regulatórias ou aprovações associadas a qualquer produto, software, tecnologia, dados ou outros materiais que o Parceiro forneça, solicite ou seja diretamente instalado ou integrado como parte dos Produtos ou Serviços; (ii) uso indevido ou modificação pelo Parceiro de quaisquer Produtos ou Serviços ou violação dos direitos de propriedade da Dell ou da Afiliada da Dell; (iii) a combinação, operação ou uso de qualquer um dos Produtos ou Serviços pelo Parceiro com qualquer Produto de Terceiros, quando tal combinação, operação ou uso infringir ou se apropriar indevidamente de qualquer direito de propriedade intelectual ou segredo comercial de terceiros; (iv) fraude, deturpação, negligência grave, má conduta intencional ou violação ou não conformidade com qualquer disposição deste Contrato e/ou qualquer uma das leis locais aplicáveis; (v) obrigações fiscais que sejam de responsabilidade do Parceiro; (vi) o fornecimento de produtos, software ou serviços do próprio Parceiro; (vii) a relação ou transações entre o Parceiro e um Usuário Final; (viii) qualquer representação falsa ou imprecisa do Parceiro ou de seu agente em relação a uma licença de exportação ou à aplicabilidade ou inaplicabilidade de um requisito ou exceção de licença; (ix) qualquer alegação feita contra a Dell ou a Afiliada da Dell devido a violação do Parceiro ou suposta violação de quaisquer leis ou regulamentos aduaneiros, de controle de exportação ou de Sanções aplicáveis; ou (x) as Reivindicações Excluídas.

9.4 Processo de Indenização. O dever da Dell de defender e indenizar de acordo com esta seção depende de (i) o Parceiro enviar uma notificação imediata por escrito da Reivindicação à Dell, (ii) a concessão do Parceiro à Dell do direito exclusivo de controlar a defesa e a resolução da Reivindicação e (iii) a cooperação do Parceiro na defesa e resolução da Reivindicação pela Dell e na mitigação de quaisquer danos. A Dell não tem obrigação de defender ou indenizar qualquer Usuário Final ou qualquer outro terceiro.

(a) Indenização Trabalhista. O Parceiro assume toda a responsabilidade e defenderá, indenizará e isentará a Dell de quaisquer reclamações feitas por qualquer um de seus funcionários permanentes e/ou temporários. O Parceiro resolverá a reclamação dentro de um período de 2 dias após ter tomado conhecimento da reivindicação ou, quando aplicável, o Parceiro reembolsará quaisquer valores pagos pela Dell como consequência dessas reivindicações, incluindo principal, juros, honorários advocatícios, custos judiciais e/ou quaisquer outros valores relacionados dentro de 48 horas após notificação suficiente. A Dell terá o poder de reter e/ou compensar quaisquer pagamentos pendentes ao Parceiro, como incentivos, em caso de violação das obrigações estabelecidas neste Contrato. A Dell poderá rescindir este Contrato por motivo de violação de qualquer uma dessas obrigações pelo Parceiro e reivindicar danos que possam ter sido sofridos pela Dell. Além disso, o Parceiro se compromete a cooperar com a Dell na resolução de qualquer reivindicação aberta ou em relação a seus funcionários permanentes e/ou temporários.

10. Limitação de Responsabilidade.

10.1 Limitações de Danos. As limitações, exclusões e isenções de responsabilidade indicadas abaixo aplicam-se a todas as Disputas na medida permitida pela lei local aplicável. Os termos desta cláusula são alocações acordadas de risco que constituem parte da contraprestação pela venda de Produtos e Serviços pela Dell e suas Afiliadas a Parceiros e serão aplicadas não obstante uma falha no propósito essencial de qualquer solução limitada e independentemente de uma Parte ter sido avisada da possibilidade das responsabilidades.

(a) O território é Brasil: Aplica-se a Responsabilidade Ilimitada.

Responsabilidade Ilimitada. Nada neste documento excluirá ou limitará a responsabilidade por: (i) morte ou danos pessoais resultantes de negligência; (ii) fraude ou deturpação fraudulenta; ou (iii) apropriação indevida ou violação dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas; (iv) cumprimento atempado das obrigações de pagamento; ou (v) qualquer outra responsabilidade que não possa ser excluída por lei.

10.2 Limitação de Danos Diretos. Exceto pela Responsabilidade Ilimitada acima e pelas obrigações do Parceiro de pagar pelas Ofertas, a violação pelo Parceiro das restrições de uso de Produtos e Serviços ou dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas e, na medida permitida pela lei local aplicável, a responsabilidade total da Dell (incluindo seus fornecedores) decorrente de qualquer Disputa ou qualquer assunto sob o Contrato, está limitado ao valor mais baixo de (a) o valor que o Parceiro pagou à Dell durante os 12 meses anteriores à data em que o assunto ou a Disputa surgiu para o Produto, Serviços ou ambos que são objeto da Disputa; ou (b) US\$ 1.000.000 (ou equivalente em moeda local) ("Limite de Responsabilidade"). Isso exclui valores recebidos a título de reembolso de despesas ou pagamento de impostos. A existência de mais de uma reivindicação não aumentará ou alterará essas limitações de responsabilidade da Dell. Não obstante qualquer disposição em contrário estabelecida acima, a Dell (e seus fornecedores) não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer danos diretos resultantes do uso pelo Parceiro ou tentativa de uso de Software de Terceiros, Software Livre ou Ferramentas de Desenvolvimento (todos definidos no EULA) ou Produtos de Terceiros.

10.3 Isenção de Responsabilidade de Certos Outros Danos. Com exceção das obrigações de pagamento do Parceiro e da violação dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas, nem a Dell (e seus fornecedores) nem o Parceiro se responsabilizam perante o outro por:

- (i) danos indiretos; perda de lucros, perda de receita ou renda;
- (ii) interrupção ou tempo de inatividade dos negócios;
- (iii) perda ou corrupção de dados ou software, perda de uso;
- (iv) aquisição de produtos ou serviços substitutos.

10.4 Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato ou no site da Dell, a Dell (e suas Afiliadas e seus fornecedores) não é responsável pelas informações ou dados que o Parceiro fornece à Dell, a menos que o Parceiro tenha um contrato separado por escrito em contrário. A Dell (e suas Afiliadas e fornecedores) não aceita responsabilidade além dos recursos estabelecidos neste Contrato.

10.5 Prevenção e Mitigação. O Parceiro notificará o Usuário Final por meio do Contrato do Usuário Final das obrigações do Usuário Final sob esta seção de Prevenção e Mitigação. O Usuário Final é o único responsável por seus dados. O Usuário Final deve implementar arquitetura e processos de TI que permitam ao Usuário Final prevenir e mitigar danos de acordo com a criticidade dos sistemas e dados para os negócios do Usuário Final e seus requisitos de proteção de dados, incluindo um plano de recuperação de negócios. A esse respeito, o Usuário Final deverá: (i) fornecer um processo de backup regularmente (pelo menos diariamente) e fazer backup dos dados relevantes antes que a Dell execute qualquer reparação, atualização ou outros trabalhos nos sistemas de TI do Usuário Final; (ii) monitorar a disponibilidade e o desempenho de seu ambiente de TI durante a execução dos Serviços; e (iii) reagir prontamente a mensagens e alertas recebidos da Dell ou por meio de recursos de notificação dos Produtos e relatar imediatamente qualquer problema identificado à Dell. Na medida em que a Dell tenha qualquer responsabilidade pela perda de dados, a Dell só será responsável pelo custo dos esforços comercialmente razoáveis e habituais para recuperar os dados perdidos do último backup disponível do Usuário Final.

10.6 Prazo de Prescrição. Exceto conforme indicado nesta seção, todas as reivindicações devem ser feitas dentro do período especificado pela lei aplicável. Se a lei permitir que as Partes especifiquem um prazo mais curto para a apresentação de reclamações, ou se a lei não prever um prazo, os pedidos devem ser apresentados no prazo de 18 meses após o acúmulo da causa de pedir.

11. Confidencialidade. O Parceiro pode ter acesso ou ser exposto a (através do Portal do Parceiro ou outros meios) a quaisquer materiais, dados ou informações, seja por escrito, oral, eletrônico, baseado em site ou outras formas, que não sejam geralmente conhecidos do público (coletivamente, "Informações Confidenciais"). Se não for exigido de outra forma pelas leis locais aplicáveis, o Parceiro manterá todas as Informações Confidenciais estritamente confidenciais até três (3) anos após a rescisão deste Contrato, usando pelo menos o mesmo grau de cuidado usado para proteger suas próprias informações confidenciais, mas não menos do que o cuidado razoável. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as obrigações de confidencialidade do Parceiro com relação a Informações Pessoais, segredos comerciais da Dell ou de suas Afiliadas e informações técnicas sobre Produtos e Serviços atuais e todas as informações sobre produtos e serviços não lançados nunca expirarão. O Parceiro pode compartilhar Informações Confidenciais com os funcionários do Parceiro somente que tenham a necessidade de saber sobre a promoção do relacionamento comercial entre o Parceiro e a Dell e que estejam sujeitos a obrigações juridicamente vinculativas de confidencialidade pelo menos tão restritivas quanto as impostas ao Parceiro neste Contrato. O Parceiro é totalmente responsável por qualquer violação deste parágrafo por parte do seu pessoal. Essas obrigações de confidencialidade não se aplicam a nenhuma Informação Confidencial que (a) o Parceiro possa demonstrar que já estava em posse do Parceiro antes do recebimento da Dell; (b) esteja ou se torne publicamente disponível sem culpa do Parceiro ou de seu pessoal; ou (c) Parceiro legítimamente recebido de um terceiro que não tenha nenhum dever de confidencialidade. Se o Parceiro for obrigado por um órgão governamental ou tribunal a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, na medida permitida por lei, o Parceiro concorda em notificar a Dell com antecedência razoável para que a Dell possa contestar a divulgação ou buscar uma ordem de proteção. O Parceiro reconhece que os danos por divulgação indevida de Informações Confidenciais podem ser irreparáveis e que a Dell terá o direito de buscar reparação equitativa, incluindo liminar e

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

48/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 50 de 69

Assinado eletronicamente por LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por ANDERSON DA ROSA, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

liminar, além de todos os outros recursos disponíveis na lei ou na equidade. Não obstante qualquer acordo de confidencialidade separado que o Parceiro possa ter com a Dell, o Parceiro autoriza e concorda que as informações relativas aos negócios do Parceiro com a Dell e as informações, incluindo Informações Pessoais, fornecidas pelo Parceiro à Dell em conexão com o Programa de Parceiros podem ser acessadas e usadas pela Dell e suas Afiliadas e seus funcionários e contratados para fins de vendas e marketing e para qualquer finalidade relacionada ao Programa de Parceiros ou ao relacionamento entre o Parceiro e a Dell (coletivamente, "Finalidade") e pode ser divulgado a Distribuidores ou revendedores relevantes, órgão de governo ou clientes do Parceiro ou Usuários Finais para a Finalidade ou para cumprir as obrigações da Dell para com o Parceiro e/ou seus clientes ou Usuários Finais.

12. Rescisão.

12.1 Rescisão por Conveniência. Qualquer uma das Partes pode rescindir este Contrato a qualquer momento, mediante notificação por escrito de 60 dias.

12.2 Suspensão ou Modificação de Serviços. A Dell pode rescindir imediatamente o Contrato, suas Agendas, quaisquer Contratos de Serviço, SOWs ou licenças de software, caso a Dell, a seu exclusivo critério, acredite que o Parceiro está envolvido em quaisquer atividades fraudulentas ou ilegais ou se o Parceiro tiver violado qualquer seção do Contrato de Controle de Exportação ou Leis Anticorrupção.

12.3 Rescisão por Violação de Material. A Dell pode rescindir o Contrato, suas Agendas, Contratos de Serviço, SOWs ou licenças de Software, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos mediante notificação por escrito de 10 dias se: (a) o Parceiro estiver inadimplente em suas obrigações de pagamento (quando o pagamento não estiver sujeito a uma disputa de boa-fé); (b) O Parceiro não efetuar o pagamento no prazo de 10 dias após a recepção da notificação por escrito do montante vencido; c) Uma violação material não sanada no prazo de 30 dias a contar da recepção pela Parte infratora de uma notificação por escrito da infração; ou (d) se uma Parte se tornar insolvente, declarar falência ou for julgada falida ou se um administrador de insolvência ou administrador for nomeado para substancialmente todos os seus ativos. A Dell pode rescindir o Contrato, suas Agendas, Contratos de Serviço ou SOWs imediatamente se o Parceiro for adquirido ou fundido com um concorrente da Dell ou de qualquer uma de suas Afiliadas; ou o Parceiro viola quaisquer direitos de propriedade intelectual, obrigações, garantias e indenizações. **Se o Território estiver no Brasil,** a Dell pode rescindir o Contrato unilateralmente e sem aviso prévio se o Parceiro realizar transações corporativas que culminem na mudança direta ou indireta de seu conselho corporativo, patrimonial ou de controle que a Dell determine, a seu exclusivo critério, que possam interferir no desempenho normal das obrigações do Parceiro.

13. Responsabilidades do parceiro. Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato, o Parceiro é responsável pelo seguinte:

13.1 Documentação do usuário final. O parceiro fornecerá a cada usuário final as declarações de garantia de produto apropriadas, cartões de registro, contratos de licença de software e outros materiais que a Dell inclui em seus envios de produtos. Se aplicável e conforme aprovado por escrito pela Dell, o Parceiro é responsável por fornecer todas as informações semelhantes relacionadas à sua adição ou modificação aos Produtos. O Parceiro reconhece e concorda que a Dell é um Terceiro beneficiário do Contrato de Usuário Final e pode aplicar as disposições do mesmo diretamente contra o Usuário Final ou por meio do Parceiro, e o Parceiro exigirá que o Usuário Final reconheça e concorde com isso no Contrato de Usuário Final.

13.2 Conduta Empresarial. Em todos os momentos, o Parceiro conduzirá os negócios de uma maneira que reflita favoravelmente nos Produtos, Serviços e na boa vontade e reputação da Dell Technologies. O Parceiro envidará os melhores esforços para conduzir seus negócios de maneira ética e para evitar quaisquer práticas comerciais que possam ser percebidas como enganosas, enganosas ou de outra forma impróprias. O Parceiro não fará nenhuma declaração falsa ou enganosa nos materiais de marketing ou vendas do Parceiro. Em conexão com atividades relacionadas a este Contrato, ao Programa de Parceiros ou à compra, marketing, venda ou distribuição de Produtos e Serviços pelo Parceiro. O parceiro cumprirá suas obrigações sob o [Código de Conduta do parceiro Dell Technologies](#).

13.3 Leis Anticorrupção. O Parceiro concorda em cumprir todas as leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 e a regulamentação local aplicável (as "**Leis Anticorrupção**").

(a) Em conexão com este Contrato, nem o Parceiro, nem qualquer pessoa ou entidade agindo em nome do Parceiro ("**Pessoa Associada**"), deve direta ou indiretamente (a) oferecer, prometer, autorizar ou transferir, ou (b) solicitar, solicitar ou exigir de qualquer pessoa ou funcionário do Governo (conforme definido abaixo) qualquer coisa de valor para influenciar, induzir ou recompensar indevidamente qualquer ato, decisão, ou omissão para obter ou reter negócios ou garantir qualquer vantagem indevida. "**Funcionário do Governo**" significa um funcionário ou funcionário de um governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumentalidade do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa que atue em uma capacidade oficial para ou em nome de qualquer governo ou departamento, agência ou instrumentalidade, ou para ou em nome de qualquer organização pública.

(b) O Parceiro imporá a qualquer Pessoa Associada obrigações de cumprir as Leis Anticorrupção que não sejam menos onerosas do que as deste Contrato e exigirá que as Pessoas Associadas concordem com termos não menos restritivos do que os contidos nesta seção.

(c) O Parceiro manterá, monitorará e aplicará, durante toda a duração das negociações entre o Parceiro e a Dell, suas próprias políticas, procedimentos e controles anticorrupção razoavelmente adequados para garantir a conformidade com as Leis Anticorrupção, incluindo, sem limitação, políticas e procedimentos relacionados à prevenção de suborno, contabilização de transações financeiras, devida diligência em terceiros e treinamento de pessoal.

(d) A Dell pode suspender ou rescindir imediatamente seu desempenho sob este Contrato se o Parceiro se recusar a fornecer informações para confirmar sua conformidade com esta seção. A Dell não será responsável perante o Parceiro por quaisquer reclamações ou danos relacionados à decisão da Dell de reter pagamentos de acordo com esta seção.

13.4 Peças não autorizadas. Na medida permitida por lei, o Parceiro não configurará e não permitirá que seu Usuário Final configure Produtos Dell com Peças Não Autorizadas. O Parceiro não deve desmontar a embalagem original dos Produtos da Dell para revenda sem a aprovação prévia por escrito da Dell. O Parceiro não desmontará os Produtos, venderá partes dos Produtos nem substituirá quaisquer partes dos Produtos sem a aprovação prévia por escrito da Dell.

13.5 Auditoria e Manutenção de Registros. O Parceiro manterá livros e registros legíveis, precisos e completos relacionados ao Contrato ou ao marketing, venda, licenciamento, entrega ou uso final de Produtos e Serviços por um período de 10 anos a partir da data de criação. No final do período de retenção, o Parceiro deve descartar todos os registros adequadamente. A pedido da Dell, o Parceiro deve cooperar e ajudar a Dell com qualquer auditoria, revisão ou investigação ("Auditoria") relacionada a (i) o Contrato ou a conformidade com a lei; (ii) Marketing, venda, distribuição, licenciamento ou entrega de Produtos e Serviços da Dell, sejam eles provenientes da Dell ou de terceiros; (iii) quaisquer valores a pagar pela Dell; ou (iv) quaisquer quantias devidas à Dell. Em conexão com uma Auditoria, o Parceiro entregará todos os registros, informações e documentos razoavelmente solicitados pela Dell. A Dell tem o direito de realizar auditorias no local, e o Parceiro concederá à Dell e seus funcionários e representantes acesso razoável a informações, registros, pessoal e clientes (incluindo Contratos de Usuário Final e outros acordos para verificar a conformidade do Parceiro com o Contrato) e fornecerá entrada e acesso às instalações do Parceiro ou outros locais (durante o horário comercial normal) onde tais informações e registros estão localizados. A falha em cooperar com uma Auditoria ou fornecer as informações ou registros solicitados pela Dell é uma violação material deste Contrato. A Dell pagará os custos de uma Auditoria, exceto quando uma discrepância de cinco (5) por cento ou mais for descoberta nas informações divulgadas pelo Parceiro, caso em que o Parceiro concorda em ser responsável por todos os custos razoáveis.

13.6 Requisitos Regulatórios Ambientais. O Parceiro cumprirá os requisitos de quaisquer leis, regras, regulamentos, legislação semelhante e requisitos ambientais aplicáveis de qualquer órgão governamental e todos os códigos de conduta aplicáveis e outros princípios semelhantes estabelecidos por qualquer órgão representativo do setor, seja voluntário ou obrigatório em outros países ou jurisdições, conforme aplicável.

13.7 Dados excluídos. O Parceiro reconhece e informará ao Usuário Final que os Produtos e Serviços não foram projetados para processar, armazenar ou ser usados em conexão com os Dados Excluídos. O Usuário Final ou Parceiro é o único responsável pela revisão dos dados que serão fornecidos ou acessados pela Dell para garantir que eles não contenham Dados Excluídos.

14. Geral.

14.1 Lei de regência. Na medida do permitido por lei e a menos que indicado em um Anexo ou nos Termos Específicos da Oferta, este Contrato e qualquer Disputa serão regidos pelas leis de da República Federativa do Brasil e o foro/jurisdição será São Paulo/SP, independentemente dos conflitos de princípios jurídicos. Na medida permitida pela lei local, o Parceiro concorda em submeter e renunciar a qualquer objeção à jurisdição dos tribunais localizados no local aplicável declarado. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não será aplicável.

14.2 Conformidade comercial. O Parceiro está sujeito e é responsável pelo cumprimento das leis de controle de exportação e sanções econômicas dos Estados Unidos, da União Europeia e de outras jurisdições aplicáveis. O Parceiro concorda, sem limitação, em cumprir e assumir a responsabilidade exclusiva pela obtenção e cumprimento dos requisitos de todas as licenças de exportação, reexportação, transferência no país e importação, registros e outras autorizações governamentais necessárias relacionadas aos Produtos e Serviços fornecidos sob este Contrato. O Parceiro exigirá que os Usuários

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

49/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 51 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Finais concordem com termos não menos restritivos do que os contidos nesta seção. O não cumprimento desta seção será uma violação material do Contrato.

(a) Os materiais não podem ser usados, vendidos, arrendados, exportados, importados, reexportados ou transferidos (i), exceto em conformidade com tais leis, incluindo, sem limitação, requisitos de licenciamento de exportação, restrições de usuário final, uso final e destino final, proibições de negociações com indivíduos e entidades sancionados, incluindo, entre outros, pessoas do Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") Lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas, ou a Lista de Entidades do Departamento de Comércio dos EUA, Lista de Pessoas Negadas, Lista de Usuários Finais Militares e Lista de Usuários Finais de Inteligência Militar e (ii) para a Rússia ou Bielorrússia sem autorização prévia por escrito da Dell. O Parceiro declara e garante que não é o assunto ou alvo de, e que o Parceiro não está localizado em um país ou território (incluindo, sem limitação, Coreia do Norte, Cuba, Irã, Síria e Crimeia e a chamada República Popular de Donetsk e República Popular de Luhansk) que seja objeto ou alvo de sanções econômicas dos Estados Unidos, União Europeia ou outras jurisdições aplicáveis (coletivamente, "Sanções").

(b) O Parceiro concorda que obterá todos os direitos, permissões e consentimentos necessários associados a: (a) tecnologia ou dados (incluindo dados pessoais) que o Parceiro e suas Afiliadas fornecerem à Dell ou suas Afiliadas, e (b) software não Dell ou outros componentes que o Parceiro e suas Afiliadas direcionam ou solicitam que a Dell ou suas Afiliadas usem, instalem ou integrem como parte das Ofertas da Dell. O Parceiro é o único responsável por revisar os dados que serão fornecidos ou acessados pela Dell no fornecimento das Ofertas para garantir que eles não contenham: (i) dados classificados, dados relacionados ao ITAR (International Traffic in Arms Regulations) ou ambos; ou (ii) artigos, serviços e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa.

(c) O Parceiro defenderá e indenizará a Dell e suas Afiliadas contra qualquer reivindicação de terceiros resultante de uma violação de qualquer uma das obrigações acima sob esta seção de Conformidade Comercial, ou da violação ou apropriação indevida de direitos de propriedade intelectual da Dell, suas Afiliadas ou terceiros pelo Parceiro.

(d) O parceiro deve ter políticas, procedimentos e controles adequados para garantir sua conformidade com esta seção de Conformidade Comercial. O Parceiro terá termos de exportação comparáveis com seus Usuários Finais e garantirá que os Produtos e Serviços fornecidos em conexão com este Contrato não serão exportados, reexportados, vendidos, arrendados ou de outra forma transferidos para, ou utilizados por, um Usuário Final envolvido em qualquer uma das seguintes atividades: (i) usos finais militares, incluindo quaisquer atividades relacionadas ao projeto, Desenvolvimento, produção ou utilização de: A) armas de destruição maciça; (B) armas químicas ou biológicas nucleares, incluindo materiais ou instalações relacionadas; (C) mísseis ou o apoio a projetos de mísseis; ii) atividades terroristas; (iii) exploração ou produção de petróleo e gás no Ártico, águas profundas (mais de 500 pés ou equivalente métrico), gasodutos de exportação de energia ou formações de xisto na Rússia ou em, por, ou com empresas, territórios ou quaisquer outras entidades russas, conforme identificado pelo BIS e/ou OFAC. Os controles do parceiro devem incluir a triagem de transações com seus clientes finais para garantir o cumprimento das leis de sanções. O Parceiro também deve ter procedimentos apropriados para cumprir (e garantir a comunicação oportuna de acordo com) os requisitos das leis e regulamentos antiboicote dos Estados Unidos e de outras jurisdições nas quais a Dell Technologies faz negócios.

(e) O Parceiro notificará a Dell imediatamente se o Parceiro ou qualquer um dos diretores, administradores, executivos, conselho de administração (supervisão e gerenciamento), membros ou funcionários das subsidiárias do Parceiro ou do Parceiro ou do Parceiro for alvo de quaisquer Sanções. O Parceiro também concorda em fornecer uma notificação razoável à Dell de qualquer ação ou comunicação governamental que o Parceiro receba ou tome conhecimento de sanções ou conformidade comercial relacionadas aos Produtos e/ou Serviços aqui fornecidos pelo Parceiro ou a ele.

(f) Para todas as Ofertas da Dell em que o Incoterm é Ex Works (EXW), o Parceiro deverá entrar em um Cronograma do Ex-Works antes de qualquer envio e cumprir esse Cronograma.

14.3 Criptografia. O parceiro é o único responsável pela revisão dos dados que fornecerá à Dell (ou aos quais a Dell terá acesso) e certifica que todos os itens (incluindo hardware, software, tecnologia e outros materiais) que fornecerá à Dell por qualquer motivo que contenha ou habilite funções de criptografia (a) satisfaçam os critérios da Nota de criptografia (Nota 3) da Categoria 5, A Parte 2 do Acordo de Wassenaar sobre o Controle das Exportações de Armas Convencionais (Acordo de Wassenaar) e Bens e Tecnologias de Dupla Utilização e a Categoria 5, a Parte 2 da Lista de Controle do Comércio dos EUA (CCL) ou (b) empregam comprimentos-chave de 56 bits ou menos simétricos, assimétricos ou inferiores a 512 bits e curvas elípticas de 112 bits ou menos ou c) não estão sujeitas aos controles da categoria 5, Parte 2 do Acordo de Wassenaar e Categoria 5, Parte 2 do CCL. A Dell não é responsável por determinar se qualquer Produto de Terceiros a ser usado em ou com os produtos e serviços do Parceiro atende aos requisitos regulamentares do país para o qual tais produtos ou serviços devem ser entregues ou executados. A Dell não será obrigada a fornecer qualquer produto ou serviço em que o produto ou serviço seja proibido por lei ou não satisfaça os requisitos regulamentares locais.

14.4 Acordo Integral. Este Contrato (incluindo todos os termos on-line aqui mencionados) e a cotação da Dell e cada Pedido: (i) compreendem a declaração completa do contrato entre as partes em relação ao seu assunto e (ii) substituem todos os entendimentos, comunicações ou acordos anteriores ou contemporâneos, escritos ou orais, entre as partes em relação a esse assunto. Nenhuma Parte está confiando nas representações ou declarações da outra que não estão totalmente expressas neste Contrato, e cada Parte está confiando em seu próprio julgamento e devida diligência e expressamente se isenta de confiar em quaisquer representações ou declarações não expressamente estabelecidas neste Contrato. Quaisquer reivindicações de qualquer Parte de fraude no incentivo deste Contrato ou de qualquer cotação da Dell ou de qualquer Pedido com base em quaisquer declarações, representações, entendimentos ou omissões, orais ou escritas, que não estejam totalmente expressas neste Contrato, ou na cotação aplicável da Dell são expressamente renunciadas e liberadas.

14.5 Força maior. Com exceção do pagamento dos valores devidos e devidos, nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações se o desempenho for atrasado ou tornado impraticável devido a circunstâncias além do controle razoável dessa Parte, incluindo, sem limitação, incêndio, atos de Deus/natureza (como inundação, tornado, terremoto), guerra, epidemias/pandemias, terrorismo, embargo, greve, motim, comoção civil, danos maliciosos, acidentes, avaria de instalações ou máquinas, problemas gerais de processo de importação/exportação/alfândega que afetem o abastecimento, escassez de materiais, falha de um serviço de utilidade pública ou rede de transporte, bloqueio de outra disputa industrial, emergência local ou nacional, explosões, incêndio, intervenção de qualquer autoridade governamental ou incumprimento devido a qualquer um dos eventos anteriores ("Força Maior"), desde que a Parte atrasada notifique a outra Parte imediatamente por escrito. Se tal atraso ou falha durar mais de 30 dias, a outra Parte poderá rescindir imediatamente o Pedido relevante, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à Parte atrasada.

14.6 Designação; Subcontratação. O Parceiro não pode ceder o Contrato, uma Cotação Dell, um Pedido ou qualquer direito ou obrigação sob o Contrato, ou delegar qualquer desempenho, sem o consentimento prévio por escrito da Dell, que não será retido injustificadamente. Uma cessão do pedido do parceiro às afiliadas da Dell, Dell Financial Services, LLC, Dell Financial Services Canada Ltd. ou outras instituições financeiras não requer consentimento. Mesmo que a Dell consinta com uma atribuição ou delegação, o Parceiro permanece responsável por todas as obrigações para com a Dell sob o Contrato, uma cotação ou o Pedido que o Parceiro incorreu antes da data efetiva da atribuição ou delegação. As tentativas do Parceiro de atribuir ou delegar sem o consentimento prévio por escrito da Dell são nulas. A Dell pode usar suas Afiliadas ou outros subcontratados qualificados para fornecer Serviços ao Parceiro, mas a Dell permanece responsável perante o Parceiro pelo desempenho desses Serviços.

14.7 Contratantes Independentes. Nenhuma disposição deste Contrato será considerada para criar uma associação, trust, parceria, joint venture ou outra entidade ou relação jurídica semelhante entre as Partes ou terceiros contratados pelos subcontratados do Parceiro, ou impor um dever, obrigação ou responsabilidade fiduciária sobre ou com relação a tais entidades. O parceiro e a Dell são contratados independentes. Nenhuma das Partes fará quaisquer representações ou garantias, ou assumirá quaisquer obrigações, em nome da outra Parte. Nenhuma das Partes é ou alegará ser um representante legal, franqueado, agente ou funcionário da outra Parte.

14.8 Renúncia e autonomia. A falha em fazer cumprir uma disposição do Contrato não constituirá uma renúncia a essa ou a qualquer outra disposição do Contrato. Se qualquer parte deste Contrato ou de uma Ordem for considerada inexecutável, a validade de todas as disposições restantes não será afetada.

14.9 Avisos. Todos os avisos e outras comunicações necessárias à Dell devem ser por escrito e enviados para a entidade e o local da Dell estabelecidos na primeira página deste contrato. A notificação por escrito deve ser fornecida por: (a) entrega pessoal considerada aceita no momento da entrega com verificação por escrito; b) Correio de entrega noturno reconhecido internacionalmente com verificação da recepção; c) Correio registrado ou certificado, correio pré-pago de primeira classe com recibo de devolução solicitado; ou (d) correio eletrônico com confirmação de recebimento. Todos esses avisos entrarão em vigor após o recebimento.

14.10 Penalidades. A Dell não assume responsabilidade e não concorda com a imposição de qualquer penalidade que não esteja expressamente prevista em um "Contrato Pontual" ou "Contrato Master" devidamente formalizado entre as partes.

14.11 Pagamento. Concessão de crédito. Nos termos das cláusulas 6.10, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.3.1 do **Instrumento Particular de Cooperação e de Regras Gerais para Compra e Venda de Produtos Dell para Revenda, Fomento de Negócios de Negócios e Outras Avenças (Contrato de Parceria)**, a Dell somente efetuará qualquer fornecimento de produtos, software e serviços se o Parceiro possuir crédito disponível perante a Dell no momento da colocação/processamento do(s) pedido(s) de compra(s). Caso a Parceiro não possua limite de crédito suficiente perante a Dell no momento da colocação do(s) pedido(s) de compra(s), o Parceiro deverá proceder com o pagamento à vista (antes da colocação

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

50/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 52 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

do pedido de compra) ou apresentar garantia bancária aceitável pela Dell. O Parceiro está ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar seu limite de crédito perante a Dell e que a mesma efetuará a negativa de fornecimento, caso o Parceiro, no momento da colocação/processamento do pedido de compra, não tenha limite de crédito disponível, não efetue o pagamento à vista ou apresente garantia bancária.

14.12 A Dell não será responsável por quaisquer sanções e/ou penalidades eventualmente sofridas pelo Parceiro referente a negativa de fornecimento pela Dell nas hipóteses acima elencadas. Para consultas sobre o seu limite de crédito, por favor, consulte a ferramenta CStool localizada em http://partnerdirect.dell.com/sites/channel/pt_br/Marketing-and-Sales/Sales-Tools/Pages/SalesTools.aspx?ck=anav. As informações constantes na referida ferramenta são atualizadas a cada 2 (dois) dias. Dessa forma, caso o Parceiro tenha realizado alguma compra em prazo inferior a 2 (dois) dias, o valor da referida compra deve ser descontado do limite de crédito informado pela ferramenta, sendo o valor resultante o limite de crédito efetivamente disponível para novas compras pelo Parceiro. Em caso de dúvidas, envie um email para bcc_analise_de_cadastros@Dell.com, com o assunto "LIMITE DE CREDITO – CANAL" e com o número do CNPJ da empresa no corpo do email ou contate o representante interno de vendas responsável pelo cliente final.

Anexo do Brasil ao Contrato de Parceria

Cada cláusula do Contrato se destina a ser aplicada a todas as transações de revenda em qualquer Território, a menos que exceções regionais sejam contempladas especificamente na Tabela do Resumo do Contrato, na própria cláusula, em uma nota de rodapé ou no(s) Anexo(s) aplicável(is). Este Anexo se aplica apenas a Parceiros e às transações deles que ocorrerem no Brasil e faz parte integrante do Contrato.

Disposições específicas aplicáveis para o Brasil.

1. Da Vigência da Parceria

1.1. O Contrato de Parceria pelo prazo estabelecido na sua "tabela resumo", extinguindo-se de pleno direito após o decurso de seu prazo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a partir de quando as Partes ficarão livres das obrigações ora estipuladas, salvo aquelas que forem contraídas antes do decurso do termo contratual ou que projetem efeitos após a extinção do Contrato.

1.2. As Partes reconhecem que sua expectativa no âmbito do Contrato é limitada ao prazo previsto na "tabela resumo", razão pela qual reconhecem e declaram que eventuais investimentos que realizarem para a consecução das atividades no âmbito deste Contrato, além de serem de suas exclusivas responsabilidades, deverão levar em consideração o prazo fixo e determinado previsto em Contrato, reconhecendo, ainda, que tal prazo é suficiente para a amortização integral desses eventuais investimentos.

1.3. As PARTES reconhecem que inexistem, para qualquer uma delas, expectativa de renovação ou prorrogação do prazo de vigência deste Contrato ou mesmo renovação. Na hipótese de denúncia unilateral, esta não gerará qualquer direito à indenização ou compensação a quaisquer das Partes, sendo a extinção da parceria a única consequência daí advinda.

2. Das operações efetuadas em razão da Parceria

2.1. O Parceiro, em complemento à cláusula 1.1 do Contrato, está apto a realizar operações de compra e venda diretamente da Dell, operações de fomento de negócio e operações de compra e venda através de Distribuidor autorizado Dell.

2.2. Das operações de compra e venda diretamente da Dell

2.2.1. Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de compras produtos e/ou serviços Dell encaminhados por Clientes Finais, o Parceiro estará apta a fazer um pedido à Dell, conforme aplicável, a fim de revender, ao preço que lhe convier, os produtos e/ou serviços Dell, observando o disposto no Contrato, nas políticas e/ou regras.

2.2.1.1. As filiais do Parceiro localizadas no Brasil poderão adquirir produtos e serviços Dell para posterior revenda a Cliente Final, nos termos dispostos neste Contrato.

2.2.2. Observadas as condições dispostas neste Contrato, a Dell venderá e entregará os produtos e/ou serviços ao Parceiro pelos preços e nos prazos vigentes à época dos respectivos pedidos.

2.2.3. Havendo listagem de preços, esta será meramente referencial, podendo os preços, no caso concreto, ser alterados para mais ou para menos de acordo com as características do negócio em especial.

2.2.4. O Parceiro deverá sempre utilizar o Pedido de Compra Dell "PO" para efetuar seus pedidos.

2.2.4.1. A Dell se obriga a disponibilizar os modelos de Pedidos de Compra no Portal.

2.2.4.2. O Parceiro se obriga a sempre utilizar a versão mais atualizada da PO disponibilizada pela Dell no Portal para colocação de seus pedidos.

2.2.4.3. Cada pedido de compra efetuado deverá ser completo, sujeitando-se às disposições constantes neste Contrato, nas Políticas ou nas Regras disponibilizadas pela Dell e das eventuais recomendações constantes do Portal, as quais o Parceiro se compromete a acompanhar constantemente para atualização de informações.

2.2.4.4. Ao enviar o pedido de compra à Dell, o Parceiro deverá fornecer cópia do pedido de compra do Cliente Final ao Parceiro, o qual, obrigatoriamente, deverá conter: razão ou denominação social, CNPJ e Inscrição Estadual regularizados nas repartições correspondentes e, quando aplicável, endereço completo, telefone e e-mail. Os valores negociados entre o Parceiro e o Cliente Final devem ser excluídos do pedido de compra do Cliente Final antes de o mesmo ser encaminhado à Dell.

2.2.4.5. Um pedido de compra obriga a Dell após ter sido aceito expressamente pela Dell.

2.2.4.6. O Parceiro será exclusivamente responsável por estabelecer seus próprios procedimentos e controles internos de segurança, a fim de evitar acesso e/ou uso do sistema de pedidos de compras eletrônicos por indivíduo não autorizado, assim como pela implementação e manutenção dos equipamentos e da rede através da qual enviará os pedidos de compras.

2.2.4.7. A Dell não terá qualquer responsabilidade perante o Parceiro em razão da indisponibilidade do sistema de pedidos de compra eletrônicos, ou falha no processamento de um pedido de compra. Caso ocorra erro no processamento de qualquer pedido de compra, e tal erro seja exclusivamente devido à comprovada negligência da Dell ou decorrente de falha do sistema de processamento de pedidos da Dell, o Parceiro reconhece que terá, como único e exclusivo recurso, o direito de cancelar tal pedido de compra sem qualquer ônus.

2.2.4.8. A Dell poderá, a qualquer tempo, criar ou alterar regras procedimentais para a realização e deferimento dos pedidos de compra.

2.2.5. A Dell poderá recusar-se, a qualquer momento, a vender quaisquer Produtos e Serviços com base nas disposições deste Contrato e/ou caso o Parceiro não tenha crédito aprovado junto à Dell, na forma da cláusula 2.2.10.1 abaixo. Nesta última hipótese, a venda será aprovada, caso os pagamentos forem efetuados à vista pelo Parceiro antes da colocação do pedido de compra, e caso o Parceiro não esteja inadimplente com a Dell.

2.2.6. Nas vendas efetuadas diretamente pelo Parceiro ao Cliente Final, a Dell não se relacionará comercialmente com o Cliente Final, mas tão-somente com o Parceiro. A Dell, nada obstante, poderá prestar serviços relacionados aos Produtos Dell diretamente ao Cliente Final sem qualquer intervenção ou ingerência do Parceiro.

2.2.7. Para as operações de compra e venda reguladas por esta cláusula, salvo negociação específica entre as Partes, o Parceiro deverá efetuar o pagamento à vista, na data de vencimento indicada no Boleto Bancário ou Nota Fiscal apresentada pela Dell.

2.2.7.1. A Dell poderá disponibilizar outras formas de pagamento ao Parceiro.

2.2.7.2. A Dell poderá, a requerimento do Parceiro, conceder crédito ao Parceiro, a fim de que os PRODUTOS e SERVIÇOS adquiridos por esta sejam pagos a prazo. A concessão de crédito será feita a critério da Dell, mediante a análise dos aspectos econômicos, financeiros, comerciais e jurídicos do Parceiro, na forma como descrito na respectiva Política de Concessão de Crédito para Pagamento à Prazo.

2.2.8. Havendo atraso no pagamento de fatura, haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, além de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor originalmente devido.

2.2.9. Em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e após estar expressamente autorizado pela Dell, o Parceiro poderá adquirir Produtos para fins de locá-los a pessoas jurídicas (Clientes Finais). Nessa hipótese, a posse e o gerenciamento dos Produtos Dell produtos deverão permanecer sob responsabilidade do Usuário Final.

2.2.9.1. O Parceiro deverá informar à Dell previamente sobre (i) os Produtos objeto da locação; (ii) os termos e condições da locação e (iii) a razão social do futuro locatário.

2.2.9.2. Os procedimentos, deveres e obrigações de ambas as Partes no que tange às operações de compra e venda de Produtos para locação serão os mesmos utilizados nas operações de compra e venda de Produtos para revenda.

2.2.9.3. O Parceiro deverá, sempre que solicitado, fornecer à Dell relatório (Point of Sale Report) identificando os Clientes Finais para os quais os Produtos foram locados. No referido relatório deve constar a razão social do cliente, o CNPJ dos mesmos, endereço, período da locação.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

51/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 53 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

2.2.9.4. Nessa hipótese, o Parceiro será responsável pelo bom uso, por parte do(s) Cliente(s) Final(is), dos Produtos Dell, devendo replicar os termos de uso de eventuais licenças de software nos documentos a serem firmados com o(s) Cliente(s) Final(is). O Parceiro deverá informar à Dell, imediatamente, sobre qualquer violação dos termos da licença que venha a ter conhecimento, colaborando nas hipóteses em que forem necessárias ações corretivas e/ou tomada de medidas legais por parte da Dell. O Parceiro não fará e exigirá que o(s) Cliente(s) Final(is) não faça(m) nenhuma outra utilização do software eventualmente licenciado pela Dell que seja diferente do estabelecido na proposta, sendo o Parceiro integralmente responsável perante a Dell caso isso ocorra.

2.2.9.5. Os softwares são licenciados para uso exclusivamente em conformidade com os termos e restrições comerciais do correspondente modelo de licenciamento aplicável, cuja indicação ou fará parte do Aviso do Produto ou estará indicada na proposta/cotação da Dell. Por exemplo, o modelo de licenciamento poderá prever que o software será licenciado para uso somente (i) de certo número de unidades passíveis de licenciamento; (ii) em um determinado equipamento, CPU, rede ou outro ambiente de hardware, ou em relação com qualquer um deles; e/ou (iii) para uma quantidade especificada de capacidade de armazenamento. O microcódigo, firmware ou software de sistema operacional necessários para ativar os Produtos com os quais serão fornecidos para realizar suas funções básicas serão licenciados para uso exclusivamente nos referidos Produtos.

2.2.9.6. Caso aprovado pela Dell a compra do Produtos Dell pelo Parceiro para posterior locação a Clientes Finais nos termos desta Seção 2.2.10, as cláusulas 2.2.4 até 2.2.10, são aplicadas na sua integralidade no que se refere a forma de compra, prazo de pagamento e multa e juros em caso de atraso no pagamento pelo Parceiro à Dell.

2.2.10. O Parceiro deverá fazer Pedidos de Compra de acordo com a cláusula 2.2.4 do Contrato. As cotações da Dell são válidas até a data de vencimento da cotação, mas podem mudar devido à escassez de materiais ou recursos, aumento no custo de fabricação ou outros fatores. Os Pedidos de Compra estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados apenas pela Dell, a critério exclusivo da Dell. A Dell não é responsável por erros tipográficos, de preços ou outros erros em qualquer proposta ou cotação e reserva-se o direito de cancelar qualquer Pedido de Compra decorrente de tais erros. Além disso, a Dell pode cancelar Pedidos de Compra devido à escassez de produtos ou materiais, aumentos nos custos de fabricação ou qualquer evento além do controle da Dell. O Parceiro não pode alterar ou cancelar um Pedido de Compra depois de aceite pela Dell.

2.3. Das operações de fomento de negócios

2.3.1. Optando a Dell e o Parceiro pelo Fomento de Negócios de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL entre a Dell e o Usuário Final, efetivando-se o negócio, o Parceiro receberá o percentual de comissão, conforme previsto neste Contrato e na Política de Comissionamento.

2.3.2. O Parceiro reconhece e concorda que, em vista da dinâmica dos negócios e os aspectos comerciais envolvidos nas operações realizadas entre o Parceiro e seus Clientes Finais ou Clientes Finais Dell, a margem de lucro ou comissão pode variar e que possíveis reduções de comissões, dentro do padrão indicado na Política de Comissionamento não representa qualquer violação contratual ou legal e não causa qualquer impacto negativo nos negócios do Parceiro.

2.3.3. Na hipótese de redução de comissão prevista na Política de Comissionamento, as Partes deverão seguir o disposto na Política de Comissionamento lançada pela Dell.

2.3.4. A Dell poderá recusar imotivada e livremente a contratação com o Cliente Final, hipótese na qual nenhuma comissão será devida ao Parceiro.

2.3.5. O Parceiro deverá enviar ao Cliente Final juntamente com as cotações dos Produtos e Serviços Dell os termos e condições de venda padrão Dell, disponíveis no Portal do Parceiro.

2.3.6. A Dell poderá decidir, livremente, com o Cliente Final os termos do negócio entre eles, especialmente em relação a preço e condições de pagamento.

2.3.7. O pagamento da comissão ao Parceiro é condicionado ao efetivo recebimento, pela Dell, do valor total devido pelo Cliente Final pelos PRODUTOS e SERVIÇOS.

2.3.7.1. O pagamento do valor devido, pelo Cliente Final, em parcelas, acarretará o pagamento da comissão, ao Parceiro, após o pagamento, pelo Cliente Final à Dell, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total dos PRODUTOS e SERVIÇOS.

2.3.7.2. Não será devido percentual de comissão pela Dell ao Parceiro nas seguintes hipóteses: (i) se o Cliente Final devolver os Produtos e/ou Serviços, (ii) se o Cliente Final não efetuar o pagamento à Dell, (iii) se o Parceiro cotou os Produtos e Serviços solicitados pelo Cliente Final de forma errada, sendo necessário que a Dell (a) aceite a devolução dos Produtos e/ou Serviços, (b) efetue a troca dos mesmos por Produtos e/ou Serviços superiores sem cobrar qualquer custo do Cliente Final e/ou (iv) seja obrigada a entregar Produtos ou Serviços adicionais ao Cliente Final de forma gratuita.

2.3.8. O pagamento ao Parceiro será feito mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida pelo Parceiro contra a Dell em meio físico ou eletrônico, nos termos dispostos na Política de Comissionamento.

2.3.9. O recolhimento de taxas e impostos, com exceção da retenção de Imposto de Renda devido, o qual será realizado pela Dell, será de inteira responsabilidade do Parceiro, assim como eventuais multas e encargos aplicados sobre o valor devido.

2.3.10. O valor da comissão incluirá os impostos incidentes.

2.3.11. Na hipótese do Parceiro ter optado pelo Simples Nacional, o Parceiro optante declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos da legislação federal relacionados ao Simples Nacional, seja para seu enquadramento, manutenção ou outros requisitos e exigências aplicáveis, estando, assim, a Dell dispensada da retenção do Imposto de Renda incidente sobre futuros Serviços.

2.3.12. O Parceiro está ciente e, desde já, concorda que, se for optante do Simples Nacional, além da Fomento de Negócios para a venda dos Produtos ou a prestação de Serviços exclusivamente para pessoas jurídicas, explorará(ão) outras atividades para a quais não esteja prevista vedação nos incisos do artigo 17, XI, da Lei Complementar 123/06.

2.3.13. Caso o Parceiro venha a ser descredenciado do Simples Nacional, deverá notificar tal fato à Dell, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da decisão de descredenciamento, a fim de que esta possa conferir o tratamento aplicável às operações futuras realizadas pelo Parceiro.

2.3.13.1. O Parceiro reconhece que é de sua inteira responsabilidade a adoção das providências para manutenção de seu enquadramento no Simples Nacional e o envio da notificação prevista na cláusula 2.3.13 em caso de descredenciamento.

2.3.13.2. Independente do disposto na cláusula 2.3.13.1, a Dell poderá, periodicamente, efetuar pesquisas independentes a fim de verificar se o Parceiro permanece habilitado no Simples Nacional.

2.3.13.2.1. Caso seja constatado o descredenciamento do Parceiro, a Dell não mais conferirá o tratamento previsto na cláusula 2.3.13, em especial no que diz respeito às retenções de Imposto de Renda incidentes sobre as operações previstas neste Contrato.

2.3.14. O Parceiro compromete-se a indenizar integralmente e manter a Dell indemne de qualquer dano, prejuízos, despesas, multas tributárias, multas, custos, honorários advocatícios e todo e qualquer custo relacionados ao enquadramento indevido ou descredenciamento do Parceiro no Simples Nacional, ou mesmo em função de qualquer procedimento administrativo ou judicial em conexão com o Simples Nacional.

2.3.14.1. Em relação à obrigação de indenizar prevista na cláusula 2.3.14 não vigora a exclusão de responsabilidade quanto a lucros cessantes, danos indiretos, reflexos e morais.

2.4. Das operações de compra e venda através de Distribuidor

2.4.1. Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de Produtos e/ou Serviços encaminhados por Clientes Finais, o Parceiro, nos termos das Políticas e/ou das Regras vigentes, estará, conforme o caso, apta a adquirir Produtos e Serviços Dell por meio de Distribuidor a fim de revender, ao preço que lhe convier, ao Cliente Final, observando o disposto neste Contrato, nas Políticas e/ou Regras vigentes em Contrato celebrado com o Distribuidor.

2.4.1.1. Quando o Parceiro efetuar compra de Produtos e Serviços Dell através do Distribuidor nos termos das Políticas e Regras vigentes, para posterior revenda à Cliente Final, o Parceiro e o Distribuidor pactuarão livremente entre si, sem qualquer ingerência e/ou influência da Dell, os termos negociais de seu relacionamento comercial, desde que respeitadas e as Políticas e/ou as Regras do Programa.

2.4.2. O Parceiro deverá observar estritamente os termos das Políticas ou das Regras aplicáveis, em especial as regras aplicáveis aos Registros de Oportunidades, em todas as operações, pedidos de compra e/ou qualquer negociação em curso com o Distribuidor.

2.4.3. Nos casos dispostos na presente cláusula, o Parceiro declara estar plenamente ciente de que a Dell não possui responsabilidade com relação ao cumprimento das obrigações assumidas e/ou decorrentes do relacionamento mantido entre o Parceiro e o Distribuidor, ficando a Dell livre de qualquer responsabilidade decorrente de mencionado relacionamento.

2.4.4. Nas hipóteses previstas nesta Cláusula 2.4, uma vez que o Parceiro mantém relacionamento direto com o Distribuidor, a Dell não terá qualquer responsabilidade e/ou ingerência sobre tal relacionamento, não possuindo, portanto, a Dell qualquer responsabilidade perante o Parceiro.

2.4.5. Em decorrência do relacionamento direto do Parceiro com o Distribuidor, nas hipóteses disciplinadas nesta cláusula, não serão aplicáveis as Políticas, outras cláusulas e/ou disposições contratuais que possam ser conflitantes com casos de compra direta do Distribuidor. Em especial, mas não limitadas às disposições atinentes (i) às formas de aquisição de Produtos diretamente da Dell; (ii) às colocações de pedidos de compra; (iii) às operações de Fomento de Negócios e respectivos percentuais de comissão.

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguainha>

52/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 54 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

3. Da compensação dos créditos e débitos recíprocos

3.1. O Parceiro, de forma irrevogável e irretirável, autoriza a Dell a compensar os seus débitos para com a Dell com créditos que esta possa ter, operando-se a compensação, ora autorizada na forma do Código Civil.

3.2. O Parceiro poderá compensar com a comissão, bônus ou verbas de marketing a serem pagas ao Parceiro, os valores que o Parceiro dever à Dell, incluindo juros e outros encargos, pagando ao Parceiro o excedente, se houver.

4. Da conduta da Parceira

4.1. Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula 13 do Contrato, caso o Parceiro, por culpa, cause qualquer tipo de dano ou prejuízo à Dell em razão da incorreta transmissão de seus pedidos de compra ou de pedidos de compra de Clientes Finais, deverá indenizar integralmente a Dell pelos prejuízos sofridos, no que se incluem, entre outros, os gastos incorridos com a entrega de peças faltantes ou de troca do produto, custos com multas aplicadas à Dell e com os transportes necessários.

4.1.1. Fica desde já acordado que a Dell poderá cobrar do Parceiro, a título de indenização, o valor de mercado das peças, partes e serviços faltantes, bem como, nos casos que é necessária a troca do equipamento ou nas hipóteses de devolução dos produtos pelo Cliente Final, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de mercado do produto objeto de devolução, podendo a Dell comprovar dano superior.

4.1.2. A indenização prevista na cláusula 4.1.1 tem natureza não compensatória e representa o mínimo indenizável em relação aos prejuízos decorrentes da hipótese prevista nesta cláusula, não eximindo o Parceiro de reparar todos os prejuízos que sobejem tal valor desde que devidamente comprovados pela Dell.

4.2. Em qualquer hipótese, o valor da indenização poderá ser compensado de quaisquer créditos que o Parceiro possua frente à Dell.

4.3. O Parceiro está autorizado a realizar vendas online de Produtos Dell somente através de site próprio, o qual deverá conter todas as informações do Parceiro. O Parceiro está ciente e concorda que somente poderá efetuar vendas a clientes pessoas jurídicas, bem como deverá cumprir os padrões exigidos pela Dell para esse tipo de venda. O Parceiro está ciente e concorda que não poderá efetuar vendas por canais de terceiros tais como Amazon, eBay, Mercado Livre, inclusive no formato marketplace.

4.4. O Parceiro concorda que comunicará a Dell caso o Parceiro, seus funcionários, empregados, representantes, diretores, administradores, membros do conselho possam ter tido algum comportamento que viole a legislação de combate à corrupção ou qualquer deles esteja sob investigação.

5. Da concordância com as Políticas e outras regras descritas no Portal

5.1. O Parceiro, neste ato, ratifica sua concordância com a "Política de Comissionamento", a "Política de Vendas do Governo", as "Regras de Registro de Oportunidades" e as demais políticas e regras comerciais, econômicas e de marketing implementadas e que possam ser implementadas pela Dell ao abrigo do Programa, inclusive com relação aos requisitos para obtenção e alocação em níveis de parceria (juntas, "Políticas" e/ou "Regras").

5.2. O Parceiro reconhece que as Políticas e/ou as Regras e as respectivas modificações que possam ser implementadas pela Dell têm efeito imediato e devem ser observadas pela Dell, sob pena de violação deste Contrato, sujeito às consequências decorrentes de tal violação.

5.3. A aceitação e concordância ratificadas neste instrumento representam a aderência incondicional do Parceiro a tais Políticas e Regras, de modo que questões ou impugnações pelo Parceiro aos termos e condições das Políticas/Regras e modificações feitas pela Dell não serão aceitas.

5.4. O Parceiro reconhece que as Políticas e Regras são disponibilizadas no Portal e, assim, por meio da assinatura deste Contrato, o Parceiro terá amplo acesso ao seu conteúdo.

6. Dos funcionários do Parceiro

6.1. Não obstante o quanto previsto da cláusula 9 do Contrato, o Parceiro fornecerá as atividades relacionadas ao instrumento usando profissionais técnicos e legalmente qualificados para tanto, e permanecerá responsável por todos os serviços realizados por seus funcionários, sendo plena e exclusivamente responsável pela conformidade integral com toda a legislação atual, especialmente a legislação tributária, civil, ambiental, previdenciária, trabalhista e de segurança no trabalho. O Parceiro será plena e exclusivamente responsável por seus funcionários, agentes ou agentes de qualquer natureza que venham a prestar serviços ao abrigo do Contrato e por todas as leis trabalhistas, tributárias e previdenciárias, incluindo, sem limitação, férias, salário, aviso, indenização e recolhimentos previdenciários, como FGTS, INSS e outros que sejam impostos por força de lei. O Parceiro é responsável por todas as despesas decorrentes do deslocamento e alimentação de seus funcionários durante o cumprimento de suas atividades sujeitas ao Contrato. Caso a Dell conclua que há irregularidade vinculada aos relacionamentos empregatícios mantidos pelo Parceiro, que possa resultar em atos de supervisão pelo Ministério do Trabalho e/ou da Previdência, a Dell poderá rescindir o Contrato sem prévio aviso.

7. Da Parceria, certificações/especializações e programas promocionais

7.1. Por meio deste Contrato, concede-se ao Parceiro a condição de "Parceiro de Negócios da Dell".

7.2. As Partes reconhecem que são Partes independentes e autônomas na concretização da presente parceria. Por esse motivo, elas envidarão, às próprias custas e sob risco próprio, todos os recursos materiais e humanos para a execução das operações previstas neste Contrato no contexto do relacionamento comercial das Partes.

7.3. O Parceiro reconhece que há diferentes Níveis, Níveis de Parceria, Especializações, Certificações e Competências para Produtos e Serviços Dell, os quais concedem diferentes benefícios e condições comerciais, e os requisitos para consegui-los são previstos nas Políticas/Regras e/ou no Portal para Parceiros da forma descrita neste Anexo.

7.3.1. O Parceiro está ciente de que a revenda ou promoção de negócios de alguns Produtos e/ou Serviços Dell pode requerer aprovação prévia pela Dell, Certificações de Especialização e/ou Competências. Quaisquer despesas relacionadas à obtenção de tais Certificações, Especializações e/ou Competências são de responsabilidade exclusiva do Parceiro.

7.4. O Parceiro reconhece que algumas certificações são disponibilizadas exclusivamente a pessoas de maneira nominal. Portanto, o Parceiro está ciente e concorda que, se um de seus funcionários certificados pela Dell deixar sua empresa, o Parceiro deverá notificar imediatamente a Dell sobre esse evento, e o Parceiro terá o período de 30 (trinta) dias para certificar um novo funcionário. A não conformidade com esta cláusula pelo Parceiro resultará na rescisão imediata deste Contrato.

7.5. Em conformidade com o nível atribuído pela Dell ao Parceiro, e desde que o Parceiro cumpra com os requisitos no tempo devido, a Dell pode convidar o Parceiro para participar em programas promocionais por um tempo limitado, para determinadas áreas de conhecimento especializado comercial que ela considere prioritárias.

8. Do relacionamento com o Governo

8.1. De acordo com a parceria em vigor entre as Partes, o Parceiro, desde que cumpra com os requisitos estabelecidos na Política de Vendas ao governo, poderá participar de procedimentos de licitação para a aquisição de Produtos e/ou Serviços ou registro de preços por pessoas jurídicas de direito público e/ou pessoas jurídicas e órgãos da Administração Pública direta e indireta que ofereçam Produtos e/ou Serviços Dell.

8.2. O Parceiro, após a aprovação do Registro de Oportunidade nos termos da Política de Registro de Oportunidades, apresentará à Dell o respectivo Acompanhamento de Projeto em conformidade com as disposições do Portal.

8.3. As informações contidas no Acompanhamento de Projeto a ser apresentado pelo Parceiro à Dell devem ser completas e consistentes com as disposições do Aviso de Licitação, sob pena de responder o Parceiro por quaisquer danos causados à Dell em razão da prestação de informações incorretas.

8.4. Sem prejuízo às demais disposições deste Contrato, o Parceiro será integralmente responsável por cumprir com todas as leis, regras procedimentos dos procedimentos licitatórios nos quais o Parceiro tiver participado, bem como declara e garante à Dell que todas as informações prestadas às pessoas jurídicas da administração pública direta e indireta com as quais contratar ou participar em procedimentos licitatórios são verdadeiras e refletem a capacidade e a situação jurídica e econômica do Parceiro.

8.4.1. Sem prejuízo e em conformidade com as disposições das cláusulas de responsabilidade deste CONTRATO, o Parceiro manterá a Dell indene em relação a qualquer dano, cobrança, medida judicial ou penalidade advindo da prática de condutas pelo Parceiro tidas como ilícitas em relação à participação em procedimento licitatório, oferecimento de lance, celebração de Contratos administrativos e/ou qualquer outra forma de interação com a administração pública direta ou indireta, imediatamente ressarcir a Dell caso seja verificado qualquer Fato Passível de Indenização sob tal rubrica.

9. Dos clientes exclusivos

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

53/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 55 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbira

9.1. O Parceiro reconhece e concorda que a Dell detém exclusividade para registrar negócios que tenham por objeto a venda de produtos e serviços Dell a determinados Clientes Finais, doravante referidos como CLIENTES EXCLUSIVOS, podendo a Dell negar registros de oportunidades submetidos pelo Parceiro, para tais CLIENTES EXCLUSIVOS, sem quaisquer justificativas, observado o disposto nas Políticas e nas Regras lançadas pela Dell.

10. Da exclusividade

10.1. Este Contrato não confere qualquer direito ou garantia de exclusividade para qualquer das Partes, com exceção da exclusividade prevista na cláusula 9.

10.2. Em vista do quanto disposto na cláusula 10.1, a Dell tem plena liberdade para efetuar vendas diretas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em todo o território brasileiro, bem como efetuar vendas por intermédio de terceiros, podendo, inclusive, nomear outros parceiros comerciais ou, ao seu critério, celebrar Contratos com distribuidores, agentes ou representantes comerciais para vender os Produtos ou Serviços Dell em todo território nacional, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório ao Parceiro.

10.3. Em vista do quanto disposto na cláusula 10.1, o Parceiro tem plena liberdade para, a qualquer tempo, em todo o território nacional, diretamente ou por intermédio de terceiros, vender ou fomentar negócios de produtos, serviços ou de soluções de tecnologia da informação de quaisquer empresas, inclusive as consideradas concorrentes diretas da Dell, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório à Dell.

11. Do descarte de resíduos

11.1. O Contrato e este Anexo estão em consonância com toda a legislação ambiental aplicável, e as Partes se comprometem a cumprir com todas as disposições pertinentes à matéria, especialmente, entre outras, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981), a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal Nº 9.605/1998), o Decreto 7.404/2010, e outras legislações supervenientes e acordos setoriais. Dessa forma, o Parceiro, em conformidade com a responsabilidade partilhada pelo ciclo de vida dos Produtos Dell, assume sua responsabilidade, declara e se compromete a receber, armazenar, transportar e, eventualmente, tratar e dar a destinação final ambientalmente apropriada para os equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell que são objeto deste Contrato, (i) após prévia obtenção das licenças e autorizações necessárias, (ii) garantindo a conformidade com as respectivas condições impostas, (iii) sempre observando e cumprindo com todas as leis, resoluções e decretos ambientais aplicáveis da esfera federal, estadual e municipal, e, (iv) conforme apropriado, cumprindo com as políticas globais da Dell, as quais estão disponíveis no site www.Dell.com/recycling.

11.2. O Parceiro concorda em defender, indenizar, isentar e eximir a Dell e quaisquer de suas sociedades controladoras, subsidiárias ou Coligadas, seus respectivos parceiros, diretores, diretores, funcionários, representantes e representantes, contra quaisquer reivindicações, ações, reivindicações, processos judiciais e administrativos, lides, danos, perdas, sentenças, acordos, custos e despesas, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios (coletivamente "Danos"), resultantes de qualquer ação, omissão, não conformidade ou não execução das disposições desta seção. Dessa forma, o Parceiro será responsável por quaisquer danos e/ou impactos negativos resultantes da gestão inadequada de equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell, independentemente de tal descarte ter sido causado por empresas terceirizadas ou subcontratadas.

11.3. O Parceiro fornecerá a Dell e às autoridades ambientais competentes informações sobre a realização das ações do sistema de logística reversa por conta própria, bem como manterá tais informações atualizadas e disponíveis a elas. Para essa finalidade, o Parceiro enviará, quando solicitado pela Dell, relatórios consolidados de dados associados ao recebimento, armazenamento e transporte, bem como o tratamento e a destinação final ambientalmente apropriada dos equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell. Ademais, se o Parceiro for uma Parte ou estiver envolvida em um sistema de logística reversa de equipamentos eletrônicos, o Parceiro encaminhará à Dell quaisquer acordos setoriais e/ou termos de compromisso que prevejam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de Produtos Dell, mesmo que esses instrumentos tenham sido celebrados por meio de associações representativas do setor empresarial de distribuição.

12. Transferência de dados e informações pessoais

12.1. O Parceiro autoriza e concorda expressamente com transferências de dados e informações confidenciais do Parceiro e dos Usuários Finais do Parceiro, dentro ou fora do Brasil, para sociedades relacionadas, Afiliadas, subsidiárias, sociedades controladoras e/ou o mesmo grupo econômico da Dell e/ou para terceiros que tenham relacionamento com a Dell e que precisem dessas informações para alcançar o objeto do Contrato.

12.2. O Parceiro concorda que cumprirá com todas as leis e normas existentes sobre a privacidade e a proteção de informações pessoais, inclusive a Lei 13.709/2018, incluindo, entre outras, informações do Usuário Final, conforme aplicável. Qualquer violação desta cláusula constituirá violação do Contrato e dará à Dell o direito de rescisão imediata e sem aviso.

12.3. O Parceiro concorda e garante que processará, armazenará, tratará e transferirá informações pessoais, se necessário, em conformidade com os limites e regras de segurança apropriados e em plena conformidade com as leis e normas sobre informações pessoais aplicáveis, mantendo processos técnicos e operacionais apropriados para proteger informações pessoais contra acesso, perda, destruição, roubo, uso não autorizado ou divulgação.

12.4. O Parceiro não divulgará a terceiros nenhuma informação pessoal, a menos que isso seja permitido ou exigido por lei ou ordem judicial.

12.5. Se a Dell fornecer informações do Usuário Final ao Parceiro, o Parceiro (i) usará tais informações unicamente com a finalidade de comercializar Produtos e/ou Serviços Dell, dentro dos limites descritos no Contrato; (ii) usará, processará, armazenará e tratará as informações do Usuário Final conforme previsto nesta seção; e (iii) notificará imediatamente a Dell e tomará as medidas apropriadas quando tomar ciência de qualquer acesso não autorizado ou perda de informações do Usuário Final.

13. Da ratificação

13.1. As PARTES ratificam os atos no escopo deste Contrato desde 01 de fevereiro de 2023.

Att,

Mahara Kuhn Carpes

Inside Sales Account Management – Public Accounts

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Escritório 55 51 3376-0868

Mahara_Carpes@Dell.com

Nossa missão é melhorar a vida dos cidadãos e servidores públicos através da tecnologia.

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"



Internal Use - Confidential

From: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>

Sent: Thursday, March 6, 2025 11:07 AM

To: Carpes, Mahara <Mahara_Carpes@Dell.com>

Cc: Spanhol, Leandro <Leandro_Spanhol@Dell.com>; Huelsen, Guilherme <Guilherme_Huelsen@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos_Friedrich@Dell.com>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; Silva, Clara <Clara.Silva@dell.com>

Subject: RES: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

54/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 56 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

[EXTERNAL EMAIL]

@Carpes_Mahara, bom dia!

Favor enviar os valores e espelhos das cotações.
Segue as cotações validadas:

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO – CENÁRIO 1 – Optiplex SFF 7020
MODELO: OPTIPLEX SFF 7020
QUANTIDADE: 700
Cotação: 1023086876514/1 - OK

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO – CENÁRIO 2 – Optiplex SFF 7020 PLUS
MODELO: OPTIPLEX SFF 7020 PLUS
QUANTIDADE: 700
Cotação: 1025641504416/1 - OK

Obrigado!

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS IT

Internal Use - Confidential

De: Carpes, Mahara <Mahara.Carpes@dell.com>
Enviada em: quinta-feira, 6 de março de 2025 10:34
Para: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>
Cc: Spanhol, Leandro <Leandro.Spanhol@dell.com>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Elaine Trindade Bastos <elaine_bastos@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos.Friedrich@dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Silva, Clara <Clara.Silva@dell.com>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>
Assunto: RE: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Prezados, bom dia!

Não temos o P2225H nacionalizado, sendo assim, teremos que seguir com o P2425H, fiz o ajuste da garantia conforme solicitado.

Cotação		#1023086876514/1
Faturar para:		Entregar para:
COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA		COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA
Detalhes da Cotação		
OptiPlex Small Form Factor 7020**		
Descrição	Quantidade	
14ª geração Intel® Core™ i3-14100 (4 core, 8 threads, cache de 12MB, 3.5 GHz a 4.7 GHz Turbo)	1	
Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol	1	
Sistema de monitoramento selecionado	1	
16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s	1	
SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)	1	
No Additional Hard Drive	1	
Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil)	1	
Mouse óptico Dell - MS116 (preto)	1	

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

55/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 57 de 69

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®, antena externa	1
Sem Optical Drive	1
No CyberLink Media Suite Essentials	1
Sem PCIe Adicional	1
Porta VGA Opcional	1
Qualificação ENERGY STAR	1
EPEAT Registrado 2018 (ouro)	1
Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	1
Power Supply Unit (PSU) interno 300W, Platinum	1
Sem FGA	1
OptiPlex Small Form Factor 7020, BCC	1
Intel® Rapid Storage Technology Driver	1
Placa de vídeo integrada Intel®	1
Regulatory Label for OptiPlex SFF 300W PSU BCC	1
Sem cabo adicional	1
Sem Stand	1
Envio Padrão	1
No UPC/EAN Label	1
Etiqueta do processador Intel® Core™ i3	1
Shipping Material	1
Intel® Connectivity Performance Suite	1
Sem cobertura de cabo	1
Auto-falante interno	1
Chassis Intrusion Switch included	1
Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	1
Sem In Cards	1
Cabo de alimentação - Brasil	1
M.2 Caddy	1
No AutoPilot	1
Driver Wireless, Intel AX210	1
Software adicional Dell	1
Guia de início rápido OptiPlex SFF	1
OS-Windows Media não incluso	1
Sem Suporte vPro®	1
Sem alto-falante externo	1
No Additional Hard Drive	1
3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS)	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

56/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 58 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Sem Software antivírus	1
Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	1
Dell 24 Monitor P2425H	1
3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto, Disti SNS	1

Cotação

#1025641504416/1

Faturar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA

Entregar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA

Detalhes da Cotação

OptiPlex 7020 SFF PLUS**

Descrição	Quantidade
14ª geração Intel® Core™ i5-14500 vPro® (14 core, 20 threads, cache de 24MB, 2.6 GHz a 5.0 GHz)	1
Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol	1
Sistema de monitoramento selecionado	1
16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s	1
SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)	1
No Additional Hard Drive	1
Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil)	1
Mouse óptico Dell - M5116 (preto)	1
Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, external antenna	1
Sem Optical Drive	1
No CyberLink Media Suite Essentials	1
Sem PCIe Adicional	1
Porta VGA Opcional	1
Qualificação ENERGY STAR	1
EPEAT Registrado 2018 (ouro)	1
Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	1
Power Supply Unit (PSU) interno 300W, Platinum	1
Sem FGA	1
Desktop Optiplex Plus 7020 SFF	1
Intel® Rapid Storage Technology Driver	1
Placa de vídeo integrada Intel®	1
Sem cabo adicional	1
Sem Stand	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

57/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 59 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

No AutoPilot	1
Sem RAID	1
Envio Padrão	1
Etiqueta do processador Intel® Core™ i5	1
No UPC/EAN Label	1
Shipping Material	1
Etiqueta regulatória Optiplex SFF Plus PSU	1
Intel® Connectivity Performance Suite	1
Auto-falante interno	1
Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	1
Sem In Cards	1
Cabo de alimentação - Brasil	1
Driver Wireless, Intel AX211	1
Software adicional Dell	1
OS-Windows Media não incluso	1
Guia de início rápido- OptiPlex SFF Plus	1
Nenhuma placa de rede adicional selecionado (NIC integrada inclusa)	1
Sem leitor Media Card	1
Sem Suporte vPro®	1
Sem alto-falante externo	1
No Additional Hard Drive	1
3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS)	1
Sem Software antivírus	1
Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	1
Dell 24 Monitor P2425H	1
3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto, Disti SNS	1

Att,
Mahara Kuhn Carpes
Inside Sales Account Management – Public Accounts
Dell Technologies | Brazil Public Sales
Escritório 55 51 3376-0868
Mahara_Carpes@Dell.com

Nossa missão é melhorar a vida dos cidadãos e servidores públicos através da tecnologia.

"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"



Internal Use - Confidential

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

58/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 60 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

From: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>
Sent: Thursday, March 6, 2025 9:37 AM
To: Carpes, Mahara <Mahara.Carpes@Dell.com>
Cc: Spanhol, Leandro <leandro.Spanhol@Dell.com>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Elaine Trindade Bastos <elaine_bastos@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@Dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos.Friedrich@Dell.com>; Leonardo, Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; daniel_burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Silva, Clara <Clara.Silva@Dell.com>; daniel_burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>
Subject: RES: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

@Carpes, Mahara, bom dia!

Tudo bem?
Em relação as informações de BUSINESS CASE, recebi hoje uma nova informação na qual a compra inicial será de 150 computadores.
Aguardamos retorno da cotação ajustada, caso não seja possível alterar (off-line) para o modelo de monitor P2225H (menor custo), ajustar então apenas a garantia para 39 meses ("Disti SnS"), mantendo o monitor P2425H;

Obrigado!

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS | IT

Internal Use - Confidential

De: Analista Compethics
Enviada em: quarta-feira, 5 de março de 2025 09:05
Para: Carpes, Mahara <Mahara.Carpes@Dell.com>
Cc: Spanhol, Leandro <leandro.Spanhol@Dell.com>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Elaine Trindade Bastos <elaine_bastos@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@Dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos.Friedrich@Dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Silva, Clara <Clara.Silva@Dell.com>
Assunto: RES: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

@Carpes, Mahara, bom dia!

Além da alteração da garantia do monitor, favor alterar o modelo a fim de reduzirmos custo de P2425H para P2225H.

Segue as alterações necessárias das cotações:

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO – CENÁRIO 1 – Optiplex SFF 7020

MODELO: OPTIPLEX SFF 7020

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1019141845510/1

- Alterar o modelo P2425H para P2225H com garantia de 39 meses ("Disti SnS");

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO – CENÁRIO 2 – Optiplex SFF 7020 PLUS

MODELO: OPTIPLEX SFF 7020 PLUS

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1024194566575/1

- Alterar o modelo P2425H para P2225H com garantia de 39 meses ("Disti SnS");

Em relação as informações de BUSINESS CASE, recebi a confirmação do representante que se mantém aquelas já informadas (email abaixo).

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS | IT

De: Analista Compethics
Enviada em: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 17:59
Para: Carpes, Mahara <Mahara.Carpes@Dell.com>; Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Silva, Clara <Clara.Silva@Dell.com>
Cc: Spanhol, Leandro <leandro.Spanhol@Dell.com>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Elaine Trindade Bastos <elaine_bastos@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@Dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos.Friedrich@Dell.com>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>
Assunto: RES: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

@Carpes, Mahara, boa tarde!

Segue as alterações necessárias das cotações:

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO – CENÁRIO 1 – Optiplex SFF 7020

MODELO: OPTIPLEX SFF 7020

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

59/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 61 de 69

12/03/2026, 14:34

Zimbra

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1019141845510/1

- Alterar a garantia do monitor P2225H de 3 anos para 39 meses ("Disti SnS");

LOTE 2 - ITEM 1 - COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO BÁSICO – CENÁRIO 2 – Optiplex SFF 7020 PLUS

MODELO: OPTIPLEX SFF 7020 PLUS

QUANTIDADE: 700

Cotação: 1024194566575/1

- Alterar a garantia do monitor P2225H de 3 anos para 39 meses ("Disti SnS");

Em relação as informações de **BUSINESS CASE**:

Segue as informações que já tínhamos recebido na publicação anterior, atualizando apenas a data do novo pregão:

Obs: Já encaminhei para o representante comercial a fim de confirmar se teremos alguma alteração nas informações já recebidas (abaixo), além da data:

BUSINESS CASE:

- Como foi determinado o preço?

Não possuímos essa informação.

- Qual é o preço target do nosso cliente (ele tem alguma referência)?

R\$6.161,67

- Qual é a informação que temos sobre a competição (especificar preço, configuração e garantia proposta)?

Não possuímos essa informação.

- Qual é a expectativa de pedido se vencermos o edital (quantidade e prazo)?

Não possuímos essa informação.

- Trata-se de ARP ou Edital de aquisição em lote único?

ARP

- Se for ARP é replicável sim ou não?

SIM

- Quando é a data da decisão?

13/03/2025

- Quais são as condições de pagamento da transação?

O pagamento será efetuado pelo Município de São Leopoldo em 30 (trinta) dias após conferência e liquidação da Nota Fiscal

Obrigado!

Atenciosamente,

analistas@compethics.com.br

COMPETHICS | IT

De: Carpes, Mahara <Mahara.Carpes@dell.com>

Enviada em: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 16:58

Para: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>; Silva, Clara <Clara.Silva@dell.com>

Cc: Spanhol, Leandro <Leandro.Spanhol@dell.com>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@lta-rh.com.br>; Elaine Trindade Bastos <elaine_bastos@lta-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme.Huelsen@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos.Friedrich@dell.com>; Daniel Burigo <daniel_burigo@lta-rh.com.br>; Leonardo Rodrigues Borba <leonardo_borba@lta-rh.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>

Assunto: RE: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

Prezados, boa tarde!

@Silva, Clara, favor seguir com a análise das declarações solicitadas (caso se apliquei).

@Analista Compethics, Segue quotes para validação técnica. Não localizei as equotes, então considerei as quotes originalmente aprovadas para o processo anterior

E aproveito para solicitar o preenchimento do BC abaixo, Special Price entende como essenciais para análise da negociação tais informações.

BUSINESS CASE:

- Como foi determinado o preço?
- Qual é o preço target do nosso cliente (ele tem alguma referência)?
- Qual é a informação que temos sobre a competição (especificar preço, configuração e garantia proposta)?
- Qual é a expectativa de pedido se vencermos o edital (quantidade e prazo)?
- Trata-se de ARP ou Edital de aquisição em lote único?
- Se for ARP é replicável sim ou não?
- Quando é a data da decisão?
- Quais são as condições de pagamento da transação?

Cotação	#1019141845510/1
Faturar para:	Entregar para:
COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA	COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

60/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 62 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Detalhes da Cotação

OptiPlex Small Form Factor 7020**

Descrição	Quantidade
14ª geração Intel® Core™ i3-14100 (4 core, 8 threads, cache de 12MB, 3,5 GHz a 4,7 GHz Turbo)	1
Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol	1
Sistema de monitoramento selecionado	1
16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s	1
SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)	1
No Additional Hard Drive	1
Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil)	1
Mouse óptico Dell - MS116 (preto)	1
Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®, antena externa	1
Sem Optical Drive	1
No CyberLink Media Suite Essentials	1
Sem PCIe Adicional	1
Porta VGA Opcional	1
Qualificação ENERGY STAR	1
EPEAT Registrado 2018 (ouro)	1
Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	1
Power Supply Unit (PSU) interno 300W, Platinum	1
Sem FGA	1
OptiPlex Small Form Factor 7020, BCC	1
Intel® Rapid Storage Technology Driver	1
Placa de vídeo integrada Intel®	1
Regulatory Label for OptiPlex SFF 300W PSU BCC	1
Sem cabo adicional	1
Sem Stand	1
Envio Padrão	1
No UPC/EAN Label	1
Etiqueta do processador Intel® Core™ i3	1
Shipping Material	1
Intel® Connectivity Performance Suite	1
Sem cobertura de cabo	1
Auto-falante interno	1
Chassis Intrusion Switch included	1
Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	1
Sem In Cards	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

61/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 63 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Cabo de alimentação - Brasil	1
M.2 Caddy	1
No AutoPilot	1
Driver Wireless, Intel AX210	1
Software adicional Dell	1
Guia de início rápido Optiplex SFF	1
OS-Windows Media não incluso	1
Sem Suporte vPro®	1
Sem alto-falante externo	1
No Additional Hard Drive	1
3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS)	1
Sem Software antivírus	1
Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	1
Dell 24 Monitor P2425H	1
3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto	1

Cotação

#1024194566575/1

Faturar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA

Entregar para:

COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA

Detalhes da Cotação

OptiPlex 7020 SFF PLUS**

Descrição	Quantidade
14ª geração Intel® Core™ i5-14500 vPro® (14 core, 20 threads, cache de 24MB, 2.6 GHz a 5.0 GHz)	1
Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol	1
Sistema de monitoramento selecionado	1
16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s	1
SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)	1
No Additional Hard Drive	1
Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil)	1
Mouse óptico Dell - MS116 (preto)	1
Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, external antenna	1
Sem Optical Drive	1
No CyberLink Media Suite Essentials	1
Sem PCIe Adicional	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

62/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 64 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Porta VGA Opcional	1
Qualificação ENERGY STAR	1
EPEAT Registrado 2018 (ouro)	1
Trusted Platform Module (Discrete TPM Enabled)	1
Power Supply Unit (PSU) interno 300W, Platinum	1
Sem FGA	1
Desktop Optiplex Plus 7020 SFF	1
Intel® Rapid Storage Technology Driver	1
Placa de vídeo integrada Intel®	1
Sem cabo adicional	1
Sem Stand	1
No AutoPilot	1
Sem RAID	1
Envio Padrão	1
Etiqueta do processador Intel® Core™ i5	1
No UPC/EAN Label	1
Shipping Material	1
Etiqueta regulatória Optiplex SFF Plus PSU	1
Intel® Connectivity Performance Suite	1
Auto-falante interno	1
Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)	1
Sem In Cards	1
Cabo de alimentação - Brasil	1
Driver Wireless, Intel AX211	1
Software adicional Dell	1
OS-Windows Media não incluso	1
Guia de início rápido- OptiPlex SFF Plus	1
Nenhuma placa de rede adicional selecionado (NIC integrada inclusa)	1
Sem leitor Media Card	1
Sem Suporte vPro®	1
Sem alto-falante externo	1
No Additional Hard Drive	1
3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware (Disti SnS)	1
Sem Software antivírus	1
Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias	1
Dell 24 Monitor P2425H	1
3 anos de Basic Hardware Service com Troca Avançada após diagnóstico remoto	1

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

63/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 65 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, Coordenador de TI, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

12/03/2026, 14:34

Zimbra

Att,
Mahara Kuhn Carpes
Inside Sales Account Management – Public Accounts
Dell Technologies | Brazil Public Sales
Escritório 55 51 3376-0868
Mahara_Carpes@Dell.com

Nossa missão é melhorar a vida dos cidadãos e servidores públicos através da tecnologia.
"Faça a coisa certa, vença jogando limpo"



Internal Use - Confidential

From: Analista Compethics <analistas@compethics.com.br>
Sent: Friday, February 28, 2025 3:41 PM
To: Carpes, Mahara <Mahara_Carpes@Dell.com>
Cc: Spanhol, Leandro <Leandro_Spanhol@Dell.com>; Elisabete dos Santos Fraga <elisabete_fraga@ita-rh.com.br>; Elaine Trindade Bastos <elaine_bastos@ita-rh.com.br>; Huelsen, Guilherme <Guilherme_Huelsen@dell.com>; Conceicao, Aline <Aline.Conceicao@Dell.com>; Friedrich, Marcos <Marcos_Friedrich@Dell.com>; Silva, Clara <Clara.Silva@dell.com>; daniel_burigo <daniel_burigo@ita-rh.com.br>; leonardo_borba <leonardo_borba@ita-rh.com.br>; Faturamento Compethics <faturamento@compethics.com.br>
Subject: RESUMO | PE RP 28-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO | RO DELL: 27703814 | CÓD 27477

[EXTERNAL EMAIL]

@Carpes_Mahara, boa tarde!

Solicito que nos envie o **preço** e a **declaração do fabricante** para o Edital **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO PE RP Nº 28/2024**

CNPJ faturamento 28.452.362/0001-32 / RS
CNPJ entrega 89.814.693/0001-60

Solicitamos também o envio do espelho da NF e por qual CNPJ será faturado? () SP () PR () RS
Possui ST? () Sim () Não
Possui PPB? () Sim () Não

PAGAMENTO: PAGAMENTO: 90 (noventa dias) contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Obs.: Depois de concluída todas as etapas e condições contratuais junto ao cliente, inclusive, no que concerne do Termo de Aceite Definitivo do cliente.

VALOR ESTIMADO:

02	01	Computador padrão administrativo básico	1	700	UN	R\$ 6.161,67
----	----	---	---	-----	----	--------------

DECLASSIFICATÓRIO: NÃO

Data limite para envio dos documentos e preços: **12/03/2025**

Obs: Favor encaminhar a cotação com os SKU.

Atenciosamente,
analistas@compethics.com.br
COMPETHICS | IT

 **nfmirror-1029530931979_3.pdf**
32 KB

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

64/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 66 de 69



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

12/03/2026, 14:34

Zimbra

<https://mail.saoleopoldo.rs.gov.br/h/printmessage?id=240438&part=3&tz=America/Araguaina>

65/65

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 67 de 69

Assinado eletronicamente por **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, em 13/03/2026 10:56:02

Assinado eletronicamente por **FLAVIO HALLMANN DUARTE, Coordenador de TI**, em 13/03/2026 11:25:33

Assinado eletronicamente por **ANDERSON DA ROSA**, em 13/03/2026 10:59:30

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GCZO.DIOC.SRKC.7HUT

Cotação Dell destinada à Compethics

Data de criação: 10/02/2026 05:23:47 PM
Número da Cotação: 1029530931979/3

Produtos:

Natureza da Operação: VENDA MERCAD RECEB ADQ TERCEIR	
Razão Social:COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA	CFOP Código:6.102
UF: RIO GRANDE DO SUL	CNPJ: 28.452.362/0001-32
Endereço: IPIRANGA AP 401, 2642	CEP: 90610000
Município: Porto Alegre	Fone/Fax: 5551333423732
Inscrição Estadual: 0963709917	

Código	Descrição	Class. Fiscal	CST	Unid	Qtd.	Preço Unit	Preço Total	Aliq. ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI
210-BMGK	Monitor Dell Pro Plus 24" P2425H	8528.52.00	400	UN	1	R\$ 855,73	R\$ 855,73	12,000%	0,000%	R\$ 0,00
580-BCCP	Teclado Dell KB216, Interface USB	8471.60.52	100	UN	1	R\$ 43,89	R\$ 43,89	4,000%	9,750%	R\$ 4,27
570-BBKP	Mouse Optico Dell MS116, Interface USB	8471.60.53	100	UN	1	R\$ 39,54	R\$ 39,54	4,000%	9,750%	R\$ 3,85
210-BPQW-00HR	Microcomputador Dell Pro QCS1250 / (Core i3-14100, RAM 16GB, SSD 512GB, Wifi AX211 + BT, DVD+/-RW, W11, W11 Pro)	8471.50.10	400	UN	1	R\$ 4.792,29	R\$ 4.792,29	12,000%	15,000%	R\$ 718,84
Base de Cálculo ICMS		Valor ICMS		Base de Cálculo ICMS Substituição		Valor ICMS Substituição		Valor Total dos Produtos		
R\$ 5.731,45		R\$ 681,08		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 5.731,45		
Valor Frete		Valor Seguro		Outras Despesas Acessórias		Valor Total do IPI		Valor Total da Nota		
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 726,96		R\$ 6.458,41		

Mensagem

. Valor total aproximado dos tributos federais R\$ 1196.10. Valor total aproximado dos tributos estaduais R\$ 681.08. Valor total aproximado dos tributos municipais R\$ 0.00. Informacao cfe. Lei 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014.
NCM 0000.00.00 conforme nota técnica Nfe 004/2014 item 3.3
Nao incidencia de ICMS para software via download ou streaming, conforme DECRETO N. 61.791, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, Art. I, Inc. I.
O vencimento da presente Nota Fiscal se dará em 30 dias após a sua data de emissão, exceto nos casos de pagamento à vista ou se outro prazo houver sido estabelecido contratualmente.
Produto incentivado pela Lei nº 8.248/91 com as modificações da Lei nº 13.969/2019, Decreto 5.906/06 e Portaria Interministerial MCT.MDIC.MF 985, de 22/12/2006, publicação DOU 26/12/2006
Venda de Licença de "Software de Prateleira" sem suporte informático. Nao incidencia de ICMS em face de inexistir base de calculo para imposto, nos termos do Decreto Estadual 51.619.2007.

Dados Adicionais

Empresa	CNPJ: 72.381.189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Numero de Cotação	1029530931979
Numero de Cliente Dell	119650241

Serviços:

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000
MUNICIPIO: ELDORADO DO SUL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 68 de 69

CPF / CNPJ 72.381.189/0001-10		Inscrição Estadual 267/0013494		Inscrição Municipal 3033-3	
Município de Eldorado do Sul/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 2118-2200 - http://192.168.0.97/NFSe Portal				Natureza da Operação SERVIÇOS PRESTADOS	Tributado no Município ELDORADO DO SUL
Tomador do Serviço				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social - COMPETHICS IT SOLUCOES EM TECNO DA INFORM LTDA				ELDORADO DO SUL	
Endereço - IPIRANGA AP 401, 2642					
Cidade - Porto Alegre	UF - RIO GRANDE DO SUL	Fone - 5551333423732	Cep - 90610000		
Bairro - PETROPOLIS					
CNPJ - 28.452.362/0001-32 Inscrição Estadual - 0963709917					
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				VALOR TOTAL	ALIQ.
Registro 1 de 1 ***DOF: 03-1026857011831v3-0.01***				R\$ 336,98	2,000%
718-9114 - Suporte tecnico de Informatica no local apos diagnostico, 3 anos (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 336,98)				VALOR IMPOSTO	RETIDO
				R\$ 6,73	R\$ 0,00
Código do Serviço					
01.07 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA					
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução / Descontos
R\$ 336,98	R\$ 6,73	0.00	Não	R\$ 6,73	R\$ 0,00
Valor Total da NFS-e	R\$ 336,98	Valor Liquido da NFS-e	R\$ 336,98		
Dados Adicionais					
Empresa	CNPJ: 72.381.189/0001-10 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA				
Número da Cotação	1029530931979				
Número do Cliente DELL	119650241				

Estes dados não podem ser utilizados como suporte definitivo para fins de escrituração dos livros fiscais, tendo como finalidade, apenas, adiantar as práticas de cunho administrativo para controle de operação. Somente com a NF original, QUE ACOMPANHARA A MERCADORIA, poderá ser considerado completo o rol de documentos exigidos por lei.

NFMirror Version:
3.0.0.0

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0201

Página 69 de 69